



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 47530/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 01250.075309/2017-21.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/12/2019, às 12:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4951975** e o código CRC **E80D73BD**.

**Referência:** Processo nº 01250.075309/2017-21

SEI nº 4951975



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

Ofício 47530 (4951975)

SEI 01250.075309/2017-21 / pg. 1

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## NOTA TÉCNICA Nº 28130/2017/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **01250.075309/2017-21**

Processo de Outorga nº: 53830.000568/1999

Assunto: Renovação de Outorga.

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA ÁGUAS DE LINDÓIA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Águas de Lindóia**.

### ANÁLISE

2. A vigência da referida outorga terá seu termo final em **09 de maio de 2018**. De acordo com o art. 6º-A da Lei nº 13.424/2017, publicada no DOU de 29/03/2017, "*a entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga*". Dessa forma, caso esta entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **09 de março de 2018**, os itens dispostos abaixo, na forma do art. 131 da Norma nº 1/2015:

I. Requerimento de renovação, assinado pelo representante legal, conforme modelo constante do anexo V da Norma nº 01/2015;

II. Cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 40 da Norma nº 01/2015;

III. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

IV. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas art. 22, Parágrafo 4º da Norma nº 01/2015; e

V. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação da emissora.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

3. Informamos que, conforme o Parágrafo 2º do art. 131 da Norma nº 01/2015, este Ministério poderá solicitar a apresentação dos documentos referidos nos incisos II e III do art. 130, ou seja, o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e a Certidão Negativa da Anatel, caso haja a impossibilidade de obtê-los diretamente pela *internet*.

4. Ressaltamos ainda que, de acordo com o art. 6º-B da Lei nº 13.424/2017, em caso de não apresentação do pedido de renovação no prazo previsto no art. 6º-A da referida Lei, ou seja, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, no penúltimo mês que antecede o vencimento da outorga, este Ministério enviará notificação para que a entidade se manifeste, concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para resposta. Nesse caso, se a manifestação for tempestiva, será aplicado o Parágrafo 3º do art. 6º-B e "a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo as regras do art. 59 da Lei nº 4.117/1962". Caso não haja manifestação, ou sendo intempestiva a resposta, "o Poder Concedente aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente", de acordo com o Parágrafo 5º do art. 6º-B.

## CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 12/12/2017, às 10:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 13/12/2017, às 09:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2461262** e o código CRC **1A64C63A**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.075309/2017-21

SEI nº 2461262



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1> / pg. 2

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 52669/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

### REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA ÁGUAS DE LINDÓIA (CNPJ nº 02.552.534/0001-56)  
CRISTO REDENTOR, 31, BELA VISTA  
13.940-000 / ÁGUAS DE LINDÓIA/SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.075309/2017-21.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 28130/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da renovação da outorga da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo fixado no item 2 da referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 13/12/2017, às 09:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2461307** e o código CRC **9B1C7096**.



Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 52669/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.075309/2017-21 - Nº SEI: 2461307

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

Ofício 52669 (2461307)

SEI 01250.075309/2017-21 / pg. 3

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1





AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JG 09075540 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

20 DEZ 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

03/01/18

17:54 h

: h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações:

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.

70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

BRASIL  
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



Autenticado eletronicamente, confira a referência com o link:  
<https://infoleg-autenticacao.br.gov.br/avisos-de-recebimento>

REMETENTE:

Aviso de Recebimento (AR) OFI\_52889 JG090755400BR (DEVOLVIDO.) (2575073)

Serviço Público Federal  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações:  
Secretaria de Radiodifusão



AO REMETENTE
AGUAS DE LINDOIA
<input checked="" type="checkbox"/> MUDOU SE
DESCR
EP
NAC
INDICADO
ENVIADO POR
RECIBIDO

INF ANA LUCIA

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 5177/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

**REPRESENTANTE LEGAL**

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA ÁGUAS DE LINDÓIA (CNPJ nº 02.552.534/0001-56)

Rua das Rosas, nº 660 - Vila Assumpção

13.940-000 / Águas de Lindóia / SP

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 01250.075309/2017-21.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 52669/2017/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: mudou-se.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

[http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofuso/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofuso/textogeral/processo_eletronico.html)  
ou [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,

Minutas e Anexos:

Nota Técnica nº 28130/2017 (2461262)

Ofício nº 52669/2017 (2461307)



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,  
**Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/02/2018, às  
10:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº  
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**2646549** e o código CRC **1F38F9FA**.



Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício  
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/oficio/5177-2018-4f61-ac64-e6d85885a1a1>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**AO REMETENTE**

**AO REMETENTE**

**AO REMETENTE**

SERAD/CGRC  
Ofício nº 5177/2018/SEI-MCTIC, 16/02/2018  
01250.075309/2017-21  
**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO  
COMUNITÁRIA ÁGUAS DE LINDÓIA**  
Rua das Rosas, nº 660 - Vila Assumpção  
13.940-000 - Águas de Lindóia/SP

**AO REMETENTE**

**AR**

**REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

AR  MP  PESO / WEIGHT (kg)

JG 08752324 1 BR



77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



**Correios**  
**AVISO DE RECEBIMENTO**  
**AVIS CN07**  
**AR**  
**AGÊNCIA MINICOM**

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JG 08752324 1 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

h	:	h	:	h
---	---	---	---	---

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

27 FEB 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.

70.044-900 Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

BRASIL

BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

**RETURN**

**CN 15**

- Unknown (Desconhecido)
- Moved (Mudou-se)
- Insufficient/Non-existent address (Endereço insuficiente/não existente)
- Refused (Recusado)
- Unclaimed (Não procurado)
- Refused by Customs (Recusado pela alfândega)

**RETIRO ALFREDO L. UETAHARA**  
**Agente de Correios**  
**Matrícula: 1141289**  
**AGUAS DE LINDOIA**

**Return date:**  
(Data da devolução)

Serviço Público Federal  
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
 Secretaria de Radiodifusão  
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC  
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.  
 70.044-900 Brasília - DF

**REMETENTE:**

**ENDEREÇO:**



77ed1bd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## NOTA TÉCNICA Nº 5144/2018/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **01250.075309/2017-21**

Processo de Outorga nº: **53830.000568/1999**

Assunto: **Notificação para Manifestação referente à Renovação de Outorga.**

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA ÁGUAS DE LINDÓIA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Águas de Lindóia / SP**.

### ANÁLISE

2. A vigência da referida outorga terá seu termo final em **09/05/2018**. Sendo assim, considerando que até a presente data não houve qualquer manifestação por parte desta entidade quanto ao interesse em renovar sua outorga, solicitamos, em atendimento ao art. 6º-B da Lei nº 13.424/2017, que a requerente se manifeste, apresentando, caso tenha interesse, os documentos necessários à renovação da outorga, conforme abaixo:

I. Requerimento de renovação, assinado pelo representante legal, conforme modelo constante do anexo V da Norma nº 01/2015;

II. Cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 40 da Norma nº 01/2015;

III. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

IV. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas art. 22, Parágrafo 4º da Norma nº 01/2015; e



V. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos  
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

Nota Técnica 5144 (2721339)

SEI 01250.075309/2017-21 / pg. 10

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

3. Informamos ainda que, conforme o Parágrafo 2º do art. 131 da Norma nº 01/2015, este Ministério poderá solicitar a apresentação dos documentos referidos nos incisos II e III do art. 130, ou seja, o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e a Certidão Negativa da Anatel, caso haja a impossibilidade de obtê-los diretamente pela *internet*.

## CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para se manifestar, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica.

5. Ressaltamos que, em caso de manifestação tempestiva, será aplicado o Parágrafo 3º do art. 6º-B e "a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo as regras do art. 59 da Lei nº 4.117/1962". Caso não haja manifestação, ou sendo intempestiva a resposta, "o Poder Concedente aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente", de acordo com o Parágrafo 5º do art. 6º-B.

6. Saliente-se ainda que, caso o pedido de renovação já tenha sido encaminhado, esta Nota Técnica deverá ser desconsiderada.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 09/03/2018, às 10:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/03/2018, às 15:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2721339** e o código CRC **B762F381**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



cia: Processo nº 01250.075309/2017-21

SEI nº 2721339

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

Nota Técnica 5144 (2721339)

SEI 01250.075309/2017-21 / pg. 11

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 9035/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

### REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA ÁGUAS DE LINDÓIA (CNPJ nº 02.552.534/0001-56)

Rua Albertina Franco de Godói Montovani, nº 218 - Jardim Nova Lindóia  
13.940-000 / Águas de Lindóia - SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.075309/2017-21.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 5144/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da renovação de outorga dessa entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena de **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:  
[http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,  
**Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/03/2018, às  
15:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

Ofício 9035 (2721369)

SEI 01250.075309/2017-21 / pg. 12

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2721369** e o código CRC **B4F23477**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 9035/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.075309/2017-21 - Nº SEI: 2721369

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia  
Rádio Autentica FM 87,5 - CNPJ 02.552.534 /0001-56  
Rua das Rosas nº 641 - Vila Assumpção - Águas de Lindóia - SP.  
Representante : Maria Aparecida Lopes Pereira  
Email : radioautenticafm87.5@gmail.com

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Águas de Lindóia , 19 de Abril de 2018.



Maria Ap. Lopes Pereira  
Maria Aparecida Lopes Pereira

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS  
ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua Argentina, nº. 41 - 3º Andar - Sala 31

Centro Empresarial, Centro Tel. (19) 3824-1902

Reconheço por semelhança a firma de.....

Maria Aparecida Lopes Pereira

Do(a) Águas de Lindóia.....

21 ABR 2018

da verdade.....

Valido somente com selo de Autenticidade selo

verba - vlp/ firma RS.....

Milton Cesar Gomes de Aguiar

Noemi Fregonesi de Faria  
Escrevente



DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 25/04/18 às 16:00 horas

Assinatura: Conceição

Endereço Correspondência :

Rua das Rosas 641 - Vila Assumpção – CEP: 13.940-000 – Águas de Lindóia - SP



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

semelhança de: Pet. Solicitação de renovação de Outorga (2922049)

SEI 01250.024028/2018-91 / pg. 1

Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia  
Rádio Autentica FM 87,5 - CNPJ 02.552.534 /0001-56  
Rua das Rosas nº 641 - Vila Assumpção - Águas de Lindóia - SP.  
Representante : Maria Aparecida Lopes Pereira  
Email : radioautenticafm87.5@gmail.com

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Águas de Lindóia , 19 de Abril de 2018.



Maria Ap. Lopes Pereira  
Maria Aparecida Lopes Pereira

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS  
ÁGUAS DE LINDÓIA  
Rua Argentina, nº. 41 - 3º Andar - Sala 31  
Centro Empresarial, Centro Tel. (19) 3824-1902

Conheço por semelhança a firma de.....  
Maria Aparecida Lopes Pereira  
de Águas de Lindóia, em 24/ ABR 2018.....  
do ..... da verdade  
do somente com selo de Autenticidade selo  
verba - virp/ firma RS.....  
Milton Cesar Gomes de Aguiar de Faria  
Noemi Fregonesi de Faria  
Escrivente

0007AA006331  
PRIMA 1  
725628  
3824-1902  
Tabelião de Protestos - Águas de Lindóia - SP

**Endereço Correspondência :**

Rua das Rosas 641 - Vila Assumpção – CEP: 13.940-000 – Águas de Lindóia - SP



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-camara-leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

Renovação Doc. Pet. Solicitação de renovação de Outorga (2022049)

SEI 01250.024028/2018-91 / pg. 2

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.552.534/0001-56</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO            CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/04/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO E COMUNICACAO COMUNITARIA DE AGUAS DE LINDOIA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO AUTENTICA FM</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> <b>63.91-7-00 - Agências de notícias</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R CRISTO REDENTOR</b>	NÚMERO <b>31</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>13.940-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BELA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>AGUAS DE LINDOIA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO <b>(19) 3824-3792</b>		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/04/1998</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/04/2018** às **09:36:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/04/2018



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://comprovante.2018.rfb.gov.br/C3%A7%07%A3%20de%20Situ%C3%A7%C3%A3o%20Cadastral%20%20Impress%C3%A3o%20-%202018-04-22-09-36-08-0001-56-02552534000156.pdf

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8270-1

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

56683545

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 62.521.801-2 1 via DATA DE EXPEDIÇÃO 18/08/2016

NOME **CARLOS AUGUSTO DE MORAES GODOI**

FILIAÇÃO **BENEDITO CARLOS DE GODOI  
MARIA MARGARIDA DE MORAES GODOI**

NATURALIDADE OURO FINO - MG DATA DE NASCIMENTO 24/05/1972

DOC ORIGEM ÁGUAS DE LINDÓIA-SP ÁGUAS DE LINDÓIA CC:LV.B19 /FLSº31 / Nº02583

CPF 854566836/87

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NAO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 0702-1

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

3681-098480

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 42.996.011-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/JUN/2013

NOME **BEATRIZ DE GODOI OLIVEIRA**

FILIAÇÃO **CARLOS AUGUSTO DE MORAIS GODOI  
E ROSANGELA APARECIDA LOPES PEREIRA**

NATURALIDADE MONTE SIÃO - MG DATA DE NASCIMENTO 18/NOV/1994

DOC ORIGEM ÁGUAS DE LINDÓIA-SP ÁGUAS DE LINDÓIA CC:LV.B018/FLS.0018/N.002374

CPF 462591018/80

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NAO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8270-1

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

25.589.063-7 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 12/08/12

REGISTRO GERAL

NOME **ROSANGELA APARECIDA PEREIRA GODOI**

FILIAÇÃO **JOSÉ CARLOS PEREIRA  
MARIA APARECIDA SALVADOR LOPES**

NATURALIDADE ITAPIRA - SP DATA DE NASCIMENTO 11/09/1966

DOC ORIGEM ÁGUAS DE LINDÓIA - SP ÁGUAS DE LINDÓIA CC:LV.B19 /FLSº31 / Nº02583

CPF 149912608/50

ASSINATURA DO DIRETOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 42.996.011-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/JUN/2013

NOME **BEATRIZ DE GODOI OLIVEIRA**

FILIAÇÃO **CARLOS AUGUSTO DE MORAIS GODOI  
E ROSANGELA APARECIDA LOPES PEREIRA**

NATURALIDADE MONTE SIÃO - MG DATA DE NASCIMENTO 18/NOV/1994

DOC ORIGEM ÁGUAS DE LINDÓIA-SP ÁGUAS DE LINDÓIA CC:LV.B018/FLS.0018/N.002374

CPF 462591018/80

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NAO PLASTIFICAR

ac64-e6d85885a1a1

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 18.676.940 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/OUT/84

NOME MARIA APARECIDA LOPES PEREIRA

FILIAÇÃO Benedito Salvador Lopes  
Maria Conceição Pires

NATURALIDADE Itapira - SP DATA DE NASCIMENTO 18/SET/1953

DOC. ORIGEM Serra Negra-SP/Ag.Lindóia

CG: Lv<sup>o</sup>B-4/Fls.155/N<sup>o</sup>237



CPF

*Ricardo Gumbelton* DELEGADO TITULAR  
SIGNATURA DO DIRETOR BRGD - SSP - SP

LEI N<sup>o</sup> 7.116 DE 29/08/83

CARTeira DE IDENTIDADE

ASSINATURA TITULAR *Maria Ap. Lopes*

POLEGAR DIREITO

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBELTON DAUNT

702-1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



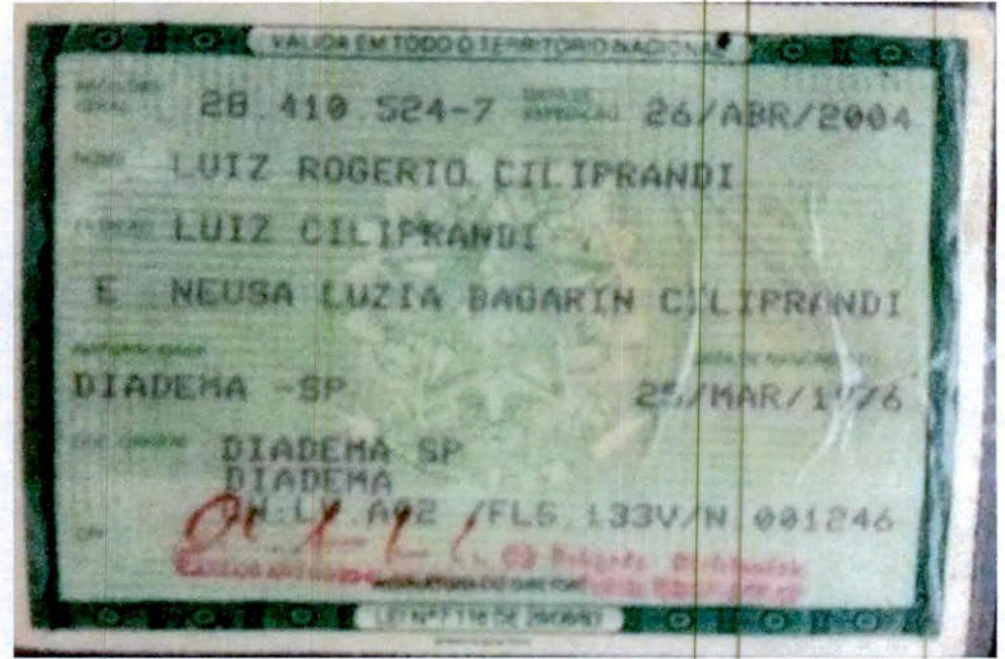
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?pagina=77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

Apresentação Doc. Per. Solicitação de renovação de Outorga (2922043)

SEI 01250.024028/2018-91 / pg. 5

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

Apresentação Doc. Ref. Solicitação de Renovação de Outorga (2922043)

SEI 01250.024028/2018-91 / pg. 6

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8270-1

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



6683545

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 62.521.801-2 1 via DATA DE EXPEDIÇÃO 18/08/2016

NOME **CARLOS AUGUSTO DE MORAES GODOI**

FILIAÇÃO BENEDITO CARLOS DE GODOI  
MARIA MARGARIDA DE MORAES GODOI

NACIONALIDADE OURO FINO - MG DATA DE NASCIMENTO 24/05/1972

DOC ORIGEM ÁGUAS DE LINDÓIA-SP ÁGUAS DE LINDÓIA CC:LV.B19 /FLSº31 / Nº02583

854566836/87

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

NUMERO DE IDENTIFICACAO CPF

854566836 87

Carlos Augusto de Moraes Godoi

24.05.72

Carlos Augusto de Moraes Godoi



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

SEI 01250.024028/2018-91 / pg. 7

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 0702-1

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PROIBIDO PLASTIFICAR



Beatriz de Godoi Oliveira

6681-098480

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RESISTÊNCIA 42.996.011-6 DATA DE EXPIRAÇÃO 05/JUN/2013

NOME BEATRIZ DE GODOI OLIVEIRA

FILIAÇÃO CARLOS AUGUSTO DE MORAIS GODOI E ROSANGELA APARECIDA LOPES PEREIRA

NACIONALIDADE MONTE SIÃO -MG DATA DE NASCIMENTO 18/NOV/1994


SOC. CIVIL ÁGUAS DE LINDÓIA-SP ÁGUAS DE LINDÓIA CC:LV.B018/FLS.0018/N.002374 462591018/80

188 Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.SSP/SP

ASSINATURA DO DIRETOR


LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 462.591.018-80

Nome BEATRIZ DE GODOI OLIVEIRA

Nascimento 18/11/1994

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SAO PAULO 8270-1

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON VAUNT



61586F6C

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 23.589.063-7 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 12/08/2016

NOME  
**ROSANGELA APARECIDA PEREIRA GODOI**

FILIAÇÃO  
JOSÉ CARLOS PEREIRA  
MARIA APARECIDA SALVADOR LOPES

NATURALIDADE  
ITAPIRA - SP DATA DE NASCIMENTO  
11/09/1969

DOC ORIGEM  
ÁGUAS DE LINDÓIA - SP ÁGUAS DE LINDÓIA CC:LV.B19 /FLSº31 / Nº02583

CPF  
**149912608/50**

Assinatura do Diretor  
Delegado de Polícia Divisório IIRGD.SSP.SP  
ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES  
ECONÔMICAS - CIEF

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF  
**149 912 608 / 50**

NOME COMPLETO  
**Rosangela Ap Lopes Pereira**

NASCIMENTO  
**11.09.1.969**

ASSINATURA  
*Rosangela Ap. Lopes Pereira*

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticacao-de-assinatura/camara-leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

SEI 01250.024028/2018-91 / pg. 9

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



AGUAS DE LINDOIA-SP  
Rua Argentina, nº. 41-3º Andar- Sala 31  
Centro Empresarial, Centro- (19)3824-190  
AUTENTICAÇÃO  
MILTON FREGONESI DE FARIA  
24 ABR. 2018  
Autenticado presente cópia reprográfica  
Norma: do original a mim presente  
Autenticado: Setos pg. P/verba Vlr. Firma RS....  
OFICIAL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS  
ÁGUAS DE LINDÓIA/SP  
MICROFILMAGEM Nº 180 - 15/10/2012

Noemi Fregonesi de Faria  
Escrevente

# Estatuto Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia

## Capítulo I Denominação, Sede, Fins e Duração da Associação.

**Art. 01** - A Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia é uma entidade jurídica de direito privado sendo uma Associação civil sem fins lucrativos, voltados para a defesa da democratização e da informação, constituída por associação civil de radiodifusão comunitária e da difusão cultural de organizações populares de apoio às ações solidárias, cooperativas e sociedade não religiosa e não partidária, dedicado a serviços comunitária de caráter não comercial, cujo registro se processará no cartório de pessoas jurídicas no termo da lei.

**Art. 02** - Constituem finalidade primordiais da Associação "expressamente" a execução de serviço de radiodifusão comunitária com fundamento na lei 9.612, decreto 2.615 e norma complementar 02/98 e artigo 5 (quito) inciso IX, artigo 215 e 220 da constituição Federal do Brasil de 1.998 em consonância com as normas universais prevista no artigo XIX da Convenção Americana, Pacto de San José da costa Rica, em vigor no país desde 1.992 pelo decreto lei 678/92 artigo 13, parágrafo 2 e 3, com sua programação diária voltada para atividade intelectuais, artistas, científica de cunha cultural, histórico informativo, recreativo, infantil, divulgativo, noticiário de esporte e lazer, observar os valores ético e sociais da pessoa e da família, dedicar exclusivamente a comunidade local o mínimo(6) minutos de cada hora para sua programação social, com utilidades publicas através do BICs (Boletins informativos Comunitário), bem como divulgação de programas de caráter educativo, campanha de saúde, higiene e nutrição. Instituir-se os Conselhos Fiscais comunitários de Comunicação Social e de Obras sociais.

**Art. 03** - A Associação terá sede e foro na cidade de Águas de Lindóia estado de São Paulo á Rua das Rosas nº 641, Vila Assumpção, sua área de atuação abrangerá o bairro de adjacência.

**Art. 04** - A Associação, cujo nome fantasia da emissora será **Rádio Autêntica FM** e sua sigla "ARCCAL" (Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia), o prazo e duração da Associação é indeterminado.

**Art. 05** - São os objetivos Sociais da Associação:

**Parágrafo 1º** - Representar a Associação de Radiodifusão de Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia defendendo seus interesses e os objetivos de desenvolvimento e consolidação da atividade, em condições de participação democrática e popular no processo da comunicação.

*Marcia Esp. Fregonesi de Faria*  
*Andressa de Paula*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas  
Guilherme José Gimenes  
Preposto Substituto

*Clarissa Maria*



77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
ÁGUAS DE S. JOSÉ, 2018

EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO

Esta fotocópia foi extraída por mim e confere com o original, em virtude do art. 2º do provimento 2/79 da Corregedoria da Justiça do Estado de São Paulo. Águas de S. José, 24 de 09 de 2018.

Marcia Victória Antônio Di Bonito - ME



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

SEI 01250.024028/2018-91 / pg. 11

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

TABELA DE NOTÍCIAS E DE PROTESTO DE  
 ÁGUAS DE LINDÓIA - SP  
 Rua Argentina, nº 41 - 3º Andar - Sala 31  
 Centro Empresarial, Centro - (19) 3824-1902  
 AUTENTICAÇÃO  
 MILTON CESAR GOMES DE AGUIAR  
 24 ABR. 2018  
 Autêntico a presente cópia reprográfica  
 conforme ao original a mim apresentado  
 dou fe. Selos pg. P/verba Vlr. Firma R\$......

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
 ÁGUAS DE LINDÓIA/SP  
 MICROFILMAGEM Nº 180 - 15/10/2012

Noemi Fregonesi de Faria  
 Escrevente

**Parágrafo 2º** - Representar as organizações populares e cooperativas, independente de outorga específica junto aos órgãos públicos responsáveis pelo setor de telecomunicações atuando ainda juntos aos poderes legislativos e judiciários.

**Parágrafo 3º** - Criar, implantar e administrar outros meios de comunicação em Águas de Lindóia. Buscando o aperfeiçoamento qualitativo de produção jornalística e cultural, assinar convênios, firmar contratos e realizar todos os entendimentos necessários para o cumprimento do objetivo social – Serviços publicitários; Eventos sociais, comunicação visual, jornais, revistas, lista telefônica, pesquisas, propaganda volante e sonorização de ambientes abertos e fechados, Locação de equipamentos de som e de radiodifusão (links) produções de áudio e vídeo, gravações de spots, jingles, vinhetas e programas piloto, entre outras atividades relacionadas rádio e TV – dando seguimento a Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia na implantação: 1º Agencia de Noticia, 2º Jornais e Revistas, 3º Promoções e Pesquisa, cujos serviços serão regidos pelas seguintes condições:

A) - A Agencia de Noticias tem por objetivo a execução de serviços de informes publicitários, captação de assinaturas e distribuição de jornais e revistas, promoções, anúncios e publicidades, divulgação de informações de cunho social, campanhas educativas e culturais, classificados comerciais, serviços de silk-screen, brindes e confecções de Outdoors etc.

B) - A Agencia de Noticias da Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia denominar-se a “Edição Expressa”, com as instalações e funcionamento a Rua das Rosas nº 641 na Vila Assumpção no município de Águas de Lindóia.

C) - O jornal tem por objetivo a execução dos serviços de informações e divulgações de caráter jornalístico, de editais, de classificados, de anúncios e publicidades, de fatos e eventos sociais, de noticiosos educacionais, culturais, informativos e recreativos, de campanhas educativas e culturais, em base comercial, para integração e o desenvolvimento da comunidade através dos meios disponíveis da comunicação social, propiciados pelo veiculo jornal e revista, de abrangência regional ou nacional.

D) - O jornal da Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia denominar-se “Jornal Vitrine das Águas” com as instalações e funcionamento, sede e redação, a Rua das Rosas nº 641, Vila Assumpção no município de Águas de Lindóia com impressão, (inicialmente) na Lauda Editora, Consultorias e Comunicação LTDA, estabelecida a Rua Baronesa do Capi nº 53, centro na Cidade de Jundiá SP, e terá a responsabilidade técnica da jornalista Carina de Godói, com inscrição no MTB/SP sob nº 47588. Reservado o direito da Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia, a seu critério, mudar de firma impressora, quando houver necessidade ou conveniência dos trabalhos, para melhor desenvoltura e liberdade dos serviços jornalísticos.

E) - A Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia incluirá em suas atividades o “Acqua Data” promotor de pesquisas, associado ao Jornal

Maiana Lp. Lopes Pereira  
 Anderson da Paula

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas  
 e Civil da Pessoa Jurídica  
 Guilherme José Gimenes  
 Proposto Substituto  
 Águas de Lindóia - SP

Maiana  
 maiana



INSTITUTO DE RECURSOS HUMANOS  
AGUAS DE LINDOIA - SP  
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS  
AGUAS DE LINDOIA - SP  
CEP: 13.240-000

Nome: *[illegible]*  
Cargo: *[illegible]*  
Assinatura: *[illegible]*

**EMBRANCO**

**EMBRANCO**

**EMBRANCO**

Esta fotocópia foi extraída por mim e conferida com o original, de acordo com o art. 2º do provimento 2179 da Corregedoria da Justiça do Estado de São Paulo. Águas de Lindoia, 21 de 04 de 20 18.  
*[Assinatura]*  
Maurício Vitorino Antônio Di Bonito - ME



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

TABELAÇÃO DE NOTAS E DE FOLHAS DE  
ÁGUAS DE LINDÓIA - SP  
Rua Argentina, nº. 41 - 3º Andar - Sala 31  
Centro Empresarial, Centro - (19) 3824-1902  
AUTENTICAÇÃO  
MILTON CESAR G... GUAR  
24 ABR. 2018  
Autêntica a presente cópia reprográfica  
em conformidade com o original a mim apresentado  
em 02 de fev. de 2018. Selo spg. P/verba Vlr. Firma RS.....

Noemi Fregonesi de Faria  
Escrevente

Vitrine das Águas tem o objetivo à execução de diversos tipos de pesquisas, atingindo os mais variados setores da sociedade destacando entre elas pesquisas eleitorais, socioeconômica, de opinião pública e censos municipais.

F) - O prazo de vigências das atividades de "Agência de Notícias", "Jornal Vitrine das Águas" e "Acqua Data" promoções e pesquisas da Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia é indeterminado.

Parágrafo 4º - Criar, estabelecer e consolidar serviços que possibilitem a plena realização dos objetivos da radiodifusão e outros meios de comunicação comunitária especialmente na área das empaques técnicas, produção e distribuições de programas, noticiários.

Parágrafo 5º - Promover encontros, eventos e seminários de interesse dos meios de comunicação comunitária.

### Capítulo - II Direito e Deveres da Associação.

Art. 06 - A diretoria poderá conferir títulos beneméritos e contribuintes à pessoa ou entidades que venham efetivamente a contribuir para o desenvolvimento da radiodifusão comunitária sem que obtenham o direito de fazer parte da diretoria, distinguindo nas seguintes categorias.

- A) Fundadores: Aqueles associados que participaram da assembleia de fundação e assinaram o livro ata;
- B) Contribuintes: Aqueles associados que contribuem de alguma forma na manutenção e/ ou na formação do patrimônio da Associação.
- C) Beneméritos: Aqueles que fizeram expressivas contribuições à Associação, com recursos materiais, humanos técnicos financeiros, ou prestarem notáveis serviços para a consecução de seus objetivos estatutários.

Parágrafo 1º - A associação manterá um **Cadastro de Colaboradores**, composto por aqueles que não sendo associados, vertem doações ou prestam serviços voluntários à entidade. Tais colaboradores não podem falar ou demandar em nome da associação, nem têm os direitos e deveres de associados.

Parágrafo 2º - A associação reconhecerá, como seus **Voluntários**, que tenham recebido orientações quanto a sua conduta, que deve ser pautar no respeito aos princípios defendidos pela entidade, não estabelecendo qualquer vínculo empregatício ou de dependência trabalhista com estes.

Marica  
Lp.  
Hepa  
Tenore

Andreas  
de Paulo

Oficial do Registro de Títulos e Documentos  
e Civil de Pessoas Jurídicas  
Guilherme José Gimenes  
Preposto Substituto

Águas de Lindóia  
marian



77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

INSTITUTO DE REABILITACAO E CUIDADOS  
AGUAS DE LINDOIA-SP  
RUA JOSE GOMES DE SAUS, 100  
CENTRO, AGUAS DE LINDOIA, SP, 13240-000  
FONE: (13) 3333-1000  
E-MAIL: [reabilitacao@iurc.org.br](mailto:reabilitacao@iurc.org.br)

10/04/2018

Escritório Regional de Férias

EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO

Esta fotocópia foi extraída por mim e confere com o original, de acordo com o art. 2º do provimento 2179 da Corregedoria da Justiça do Estado de São Paulo. Águas de Lindoia, 24 de 04 de 2018.

Madreia Vittorio Antônio Di Bonito - ME



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade/assinatura/camara-leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

Emenda Doc. Rel. Solicitação de renovação de Carteira (2522043)

SEI 01250.024028/2018-91 / pg. 15

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

**Parágrafo 3º** - São condições para ser admitido como sócio da associação de radiodifusão e Comunitária de Águas de Lindóia.

- A) Ter boa conduta moral.
- B) Não ter sido eliminado de instituição congênera por ato desabonador.
- C) Achar-se no gozo de seus direitos civis.
- D) Conhecer este estatuto e a ele submete.
- E) Ser proposto por u sócio fundador ou efetivo, no gozo de seus direitos sociais.

**Parágrafo 1º** - O sócio ativo cometer alguma falsa devidamente comprova, será advertido ou suspenso pela diretoria, ou excluído da Associação, através da determinação da maioria dos sócios, em Assembléia Geral, podendo defender-se verbalmente.

**Parágrafo 2º** - A deliberação sobre a admissão será tomada por votação da diretoria, sendo aceito o proposto quando obtiver no mínimo 2/3 (dois terços) da votação.

**Parágrafo 3º** - É reservado á diretoria o direito de aceitar ou não a admissão do proposto.

**Parágrafo 4º** - A diretoria tomando conhecimento da proposta, poderá aprova-la desde uma vez que esteja consciente que o proposto preenche os requisitos das letras A,B,C,D e E.

**Art. 08** - Serão desligados da Associação qualquer sócio que:

- A) Revelar improbidade comprovada no exercício de suas funções inerente a Associação.
- B) Torna-se pernicioso á Associação por sua conduta moral, infringir qualquer disposição estatutária ou regimental.

**Art. 09** - São direitos dos Associados:

- A) Participar, votar e ser votado, ainda que por procuração nas assembléias e reuniões.
- B) Consultar o Sindicato das Rádios Comunitárias Regionais, Órgão de Comunicação do Brasil, da qual a Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia é filiada, quanto a qualquer questão relativa ao funcionamento e interesses da Associação, bem como assistência técnica e jurídica.

C) Consultar os associados quanto aos assuntos de interesse da Associação, consideradas estratégicas.

**Art. 10** - São os deveres dos associados:

A) Contribuir e colaborar efetivamente, cada um no seu âmbito de atividade para consecução de seus objetivos e finalidades da Associação.

*Maiana Lp. Hopes Pereira*

*Andressa de Faria*

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE  
ÁGUAS DE LINDÓIA - SP  
Rua Argentina, nº 41 - 3º Andar - Sala 31  
Fone: (19) 3824-190  
CENTRO - LINDÓIA - SP  
AUTENTICAÇÃO  
MILTON CRISTÓFARO DE AGUIAR  
Aguas de Lindóia 24 ABR. 2018  
VALIDO SEMPRE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
Autentico a presente cópia reprodutível em qualquer meio eletrônico. Selo sig. Priv. e Sig. Fin. OFICIAL

Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas e Civil de Águas de Lindóia/SP  
Guilherme José Gimenes  
Preposto Substituto  
Águas de Lindóia/SP

*Maiana*

Noemi Fregonesi de Faria  
Escritora

22-4f61-ac64-e6d85885a1a1



EMBRANCO

EMBRANCO

ADQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE PROTEÇÃO  
AGUAS DE LIMPOZA  
RUA MARCONI, Nº 11 - JARDIM - SÃO JOSÉ  
CAMPUS DE SÃO CARLOS - RUA 11 - 13524-100  
AUTENTICADO  
MATERIAIS DE CONSUMO - AGUAS  
5 A ABR. 2018

EMBRANCO

Esta fotocópia foi extraída por mim e conferi  
com o original, § 2º do art. 2º do provimento 2179  
da Corregedoria da Justiça do Estado de São Paulo.  
Águas de Lindóia, 24 04 20 18  
Maurício Vittorio Antônio Di Bonito - ME



77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

TABELA DE ENDEREÇOS DE PROFISSIONAIS  
 ÁGUAS DE LINDÓIA - SP  
 Rua Argentina, nº. 41 - 3º Andar - Sala 31  
 Centro Empresarial - Centro - (19) 3824-150.  
 AUTENTICAÇÃO  
 MILTON CESAR MANGUIAR  
 24 ABR. 2018  
 Autêntico a presente cópia reprográfica  
 conforme original a mim apresentado  
 Dou fe. Selos pg. P/verba Vlr. Firma RS.....  
 O.FICIAL

Noemi Fregonesi de Faria  
 Escrevente

B) Prestar as informações solicitadas, comparecer as reuniões e eventos, exercer cargos, missões e tarefas para quais forem designados, acatar as resoluções das assembléias e da diretoria, cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.

C) Contribuir com as mensalidades e transferências de recursos estabelecidas e votadas em assembléias.

### Capítulo III Da Assembléia Geral

Art. 11 - A Assembleia geral e um órgão soberano da Associação que reunirá, ordinária ou extraordinária, nos casos estabelecidos no estatuto.

**Parágrafo 1º** - Uma hora antes do inicio dos trabalhos, deverá ser colocado a mesa o " livro de presente", onde os sócios lançarão suas assinaturas.

**Parágrafo 2º** - Os trabalhos serão abertos pelo presidente da Associação, qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um membro da diretoria para secretariá-lo.

**Parágrafo 3º** - O presidente da Assembléia, além do seu voto de sócios, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleições.

**Parágrafo 4º** - As votações nas Assembléias geral, poderão ser simbólicas nominais, secretas ou pôr aclamação.

**Parágrafo 5º** - A ata dos trabalhos, lavrada pelo presidente, será assinada por componentes da mesa e por (três) sócios escolhidos pela Assembleia.

Art. 12 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se á uma vez por ano.

Art. 13 - São as atribuições da Assembléia Geral:

A) Assembléia Geral Extraordinária ocorrerá semestralmente para avaliação e prestação de conta da diretoria, para alterações estatuaris ou destituição dos dirigentes bem assim para eleição da diretoria do Conselho Comunitário.

B) A Assembléia poderá ser convocada extraordinária por, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar á destituição de dirigentes ou alteração estatuaris será exigido o voto concorde de dois terço dos presentes.

C) A Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Maíra Up. *[Handwritten signature]*  
 Anderson de Paulo *[Handwritten signature]*

Oficial de Registro de Títulos e Documentos  
 e Civil de Pessoas Jurídicas  
 Guilherme José Gimenes  
 Preposto Substituto  
 Águas de Lindóia - SP

Maíra  
 Maíra *[Handwritten signature]*



FABRIL DE LINDOIA  
AGUAS DE LINDOIA - SP  
Rua...  
...  
AUTENTICADA

Norma Responsável  
Estevane

EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO

Esta fotocópia foi extraída por mim e conferida com o original, § 2º do art. 2º do provimento 2/79 da Corregedoria da Justiça do Estado de São Paulo, Águas de Lindoia, 24 04 20 18.

Maurício Vitorino Antônio Di Bonito - ME



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara-leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



Noemi Fregonesi de Faria  
Escrevente

**Art. 14 -** A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá sempre que convocar pelos diretoria ou por 2/3(dois terço), no mínimo da associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivado a convocação.

**Art. 15 -** As Assembléias Gerais tanto ordinária quanto extraordinária serão convocadas com antecipação de 10 (dez) dias, mediante edital e ser fixado na sede e estúdio da entidade, com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a sua programação da emissora, ou por publicação em jornal e revista de circulação local, ou panfletagem ampla nas comunidades envolvidas, onde constarão o dia e local, horário e pauta da reunião, além de comunicação por carta a todos os associados em dia com sua obrigações, com aviso de recebimento com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

**Art. 16 -** A Assembleia Geral deliberará, validamente com a presença com a pessoa ou através de procuração, da maioria dos associados.

**Parágrafo 1º -** A Assembléia Geral deliberará por meio de maioria de seus membros, cabendo um voto pra cada associado, presente ou representado.

**Parágrafo 2º -** Só poderá votar e ser votado os sócios quites com a tesouraria.

**Parágrafo 3º -** Os sócios beneméritos poderão participar da Assembléia sem direito ao voto, podendo opinar, sugerir, e debater a "Ordem do Dia".

**Art. 17 -** Na falta de comparecimento na Assembléia Geral da maioria dos associados haverá uma segunda convocação, uma hora apos a primeira e deliberará com qualquer número de associados presentes, executando o disposto parágrafo 2º no artigo 14.

### Capítulo IV Da Administração Da Associação

**Art. 18 -** A diretoria, que é o órgão executivo, compõe-se de:

- A) Presidente
- B) Vice Presidente.
- C) Secretario
- D) Tesoureiro
- E) Diretor de Eventos/ Operações

**Parágrafo 1º -** O mandato de diretoria passa a ser (2) dois anos, podendo seus membros ser reeleitos.

**Parágrafo 2º -** O mandato da diretoria estendesse-a até a data da posse da nova diretoria eleita pela assembléia geral.

Maira Ap. Lopes Pereira  
Andressa de Paula



Maira  
Mauricio



EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO

Esta fotocópia foi extraída por mim e confere com o original. § 2º do art. 2º do provimento 2/79 da Corregedoria da Justiça do Estado de São Paulo. Águas de Lindóia, 20 de 10 de 2018.  
Maurício Vittari, Antônio Di Bonito - ME



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



Noemi Fregonesi de Faria  
Escrevente

**Parágrafo 3º** - O mandato dos membros que substituem os destituídos, será completamente pelo prazo restante do mandato que forem substituir.

**Parágrafo 4º** - Subordinada diretamente à presidência da Associação, funcionará a Secretaria Executiva, cujo titular, o secretário Executivo, será escolhido pela diretoria.

**Parágrafo 5º** - A secretaria Executiva terá as atribuições que lhe forem estabelecidas pela diretoria.

**Art. 19** - Compete à diretoria, em conjunto, ou pela maioria de seus membros:

- A) Executar e fazer objetivos da Associação.
- B) Propor valores de contas, mensalidade e contribuições.

**Art. 20** - Compete ao Presidente da Associação:

- A) Representante a Associação ativa e passivamente em juízo ou foro dele.
- B) Constituir procurador ou procuradores para defesa dos interesses sociais.
- C) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e as deliberações da diretoria e da Assembléia Geral.
- D) Presidir as reuniões da diretoria e convocar a Assembléia Geral.
- E) Designar o secretário executivo e fixar suas remunerações.
- F) Assinar os balanços anuais da Associação submetendo à apreciação da diretoria, logo após o balanço anual o relatório das atividades administrativas e sociais, referente aos exercícios findo, para que possam ser levado finalmente à apreciação da Assembléia Geral.
- G) Realizar conjuntamente com o tesoureiro, operações bancaria e comercial.

**Art. 21** - Compete ao Vice-presidente substituir provisoriamente o presidente em suas faltas e impedimento e definitivamente em caso de vaga.

**Parágrafo Único** - O presidente poderá designar missões especiais de vice-presidente que agira em seu nome documentado, de alguma forma, este designação.

**Art. 22** - Compete o tesoureiro da associação:

- A) Zelar pelo patrimônio da Associação e promover a escritura da mesma.

maria lya. Dep. - Genice  
André de Paulo



Marina  
Naves



ABEJA DE NOTAS DE MOTUSION  
AGUAS DE LINDOIA SP  
Rua... 11... 13421  
...  
AUTENTICADA  
...  
24 ABR 2018

Num. Freq. de J. P. de  
Escrituras

EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO

Esta fotocópia foi extraída por mim e confere com o original, § 2º do art. 2º do provimento 2/79 da Corregedoria da Justiça do Estado de São Paulo.  
guas de Lindoia, 24 de Abril de 2018.  
Auricio Vitorri Antônio Di Bonito - ME



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://infoleg.autenticidadeassinatura.camara-leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

SEI 01250.024028/2018-91 / pg. 23

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

B) Apresentar ao presidente qualquer irregularidade verificada nas finanças da associação.

C) O tesoureiro fica autorizado pela diretoria realizar movimentações financeira, movimentação com cheques e cartões bancários da associação.

D) Acumular os serviços da secretária no caso de impedimento da secretario.

**Art. 23 - Compete ao secretario executivo da Associação, nomeados pelo presidente:**

A) Organizar todos os serviço interno da associação, dirigindo o respectivo expediente.

B) Submeter ao presidente todas as organizações da secretária executiva, a contratação e dispensas de servidores, bem como a fixação de salário respectivo.

**Art. 24- Compete ao diretor (a) de eventos e operações:**

A) Promover e organizar eventos.

B) Exercer as relações públicas da associação.

C) Coordenar a utilização dos equipamentos técnicos.

D) Produzir as programações, musical e jornalística da emissora.

## Capitulo V Da receita da Associação

**Art. 25 - A receita da associação e composta de:**

A) Arrecadação de contribuinte ordinários e especiais dos associados.

B) Veicular-se aos apoios culturais necessários a manutenção de serviço de comunicação comunitária, na conservação, troca e compra de equipamento, pagamento de salários de funcionário e encargo sociais, além de outras despesas a serem comprovadamente em benefícios da associação.

C) Doação ou receita provenientes de terceiros.

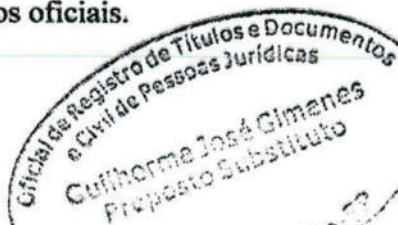
D) Outras receitas provenientes de prestação de serviço inclusive para terceiros.

E) Contribuições dos sócios cooperadores, convênios com outras instituições.

F) De verbas provenientes de subsídios oficiais.



Noemi Fregonesi de Faria  
Escrevente



Maiane  
maiane

EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO

LABORATÓRIO DE PROTEÇÃO  
AGUAS DE LINDOIA SP  
Laboratório de Proteção  
Instituto de Defesa do Consumidor  
Autenticação  
Rua...

13 ABR 2018

LABORATÓRIO DE PROTEÇÃO  
AGUAS DE LINDOIA SP  
Laboratório de Proteção  
Instituto de Defesa do Consumidor  
Autenticação  
Rua...

Inocência Fregonesi de Faria  
Escritora

Esta fotocópia foi extraída por mim e confere  
com o original. § 2º do art. 2º do provimento 2/79  
da Corregedoria da Justiça do Estado de São Paulo.  
Águas de Lindoia, 24 de 09 de 2018.  
Maurício Vitorino Antônio Di Bonito - ME



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade/assinatura/camara-leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

Enação Doc. Rel. Substituição de renovação de Carteira (2922048)

SEI 01250.024028/2018-91 / pg. 25

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

G) Apoio Cultural de comércios, entidades e campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

**Parágrafo 1** – Serão Rejeitadas as doações de origem duvidosas ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta os objetivos da entidade.

**Parágrafo 2** – Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva poderá aceita-las ou não, respeitando no parágrafo anterior.

**Parágrafo 3** – Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

**Art. 25** - As Despesas da Entidade podem ser:

- A) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, cds, e outros o gênero.
- B) Pagamento de mão de obra, para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos, instalações dos mesmo, a título de pró-labore.
- C) “Comissão” para agenciadores de Apoio Cultural do comércio local e entidades do município, com porcentagem definidas pela Diretoria.
- D) Apoio Cultural a projetos ou atividades om fins comunitários.

**Parágrafo 1º** - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Eventos e Operações que, a critério da Diretoria, poderá receber pró-labore, caso se faça necessário sua profissionalização.

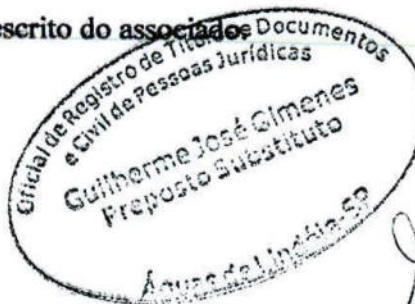
**Parágrafo 2º** - A contratação e demissão dos funcionários dependerá de aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva.

**Parágrafo 3º** - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

## Capítulo VI Das Sanções da Associação

**Art. 26** – Os associados de qualquer categoria que infringirem as disposições deste Estatuto e Regimento Internos, a Diretoria, considerando a gravidade da infração e o procedimento anterior de infrator, aplicará uma das seguintes penalidades:

- A) Advertência verbal ou por escrito do associado.
- B) Suspensão do associado.



*Manica Lp. Helena Pereira  
Anderson de Pauls*

*Manica  
Manica*  
9  
Noemi Fregonesi de Faria  
Escritora

EMBRANCO

EMBRANCO

TABLETADO DE NOTAS DE PROTESTO SA  
AGUAS DE LINDO A PR  
Rua: Getulio de S. Vargas, 2919/31  
Centro (Mossoro), Caixa: 1101384-1802  
AUTENTICADO  
MILTON LOPES COSTA DE AGUIAR  
3 A ABR 2018  
ADONDE SE ENCONTRA O ORIGINAL  
CONTINHA ASSINATURA E ENDEREÇO  
COSTA, Milton Lopes. Pádua Vi. Fumaça  
OFICIAL

EMBRANCO

Esta fotocópia foi extraída por mim e conferida com o original, 2º do art. 2º do provimento 2/79 da Corregedoria da Justiça do Estado de São Paulo. Águas de Lindoia, 29/04/2018.  
Madruga, Victori. Antônio Di Bonito - ME



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadepassinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

Enação Doc. Rel: Solicitação de renovação de Carteira (2522043)

SEI 01250.024028/2018-91 / pg. 27

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE  
 ÁGUAS DE LINDÓIA - SP  
 Rua Argentina, nº. 41-3º Andar - Sala 31  
 Centro Empresarial, Centro - (19) 3824-1902  
 AUTENTICAÇÃO  
 MILTON FERREIRA DE AGUIAR  
 24 ABR. 2018  
 Autêntica presente cópia reprográfica  
 conforme ao original a mim apresentado  
 de Selos p/ P/verba Vlr. Firma RS  
 OFICIAL

**C) Eliminação do associado.**

Noemi Fregonesi de Faria  
 Escrevente

**Art. 27 –** Fica sujeito a penalidade de advertência e suspensão do associado que incorrer nas seguintes faltas:

- A) Violar os procedimentos da boa educação, dirigir-se a membros da diretoria ou do Conselho Comunitário em termos descorteses ou injuriosos.
- B) Fazer-se acompanhar na sede da associação, pessoas de má reputação.
- C) Perturbar os trabalhos de reunião da Diretoria ou do Conselho Comunitário ou da Assembleia Geral.

**Parágrafo Único –** Não Constituir falta punível a crítica sã, mesmo severa.

**Art. 28 –** Fica sujeito a pena de eliminação o associado que:

- A) A falta do pagamento de mensalidade, durante (três) meses causará suspensão dos direitos da Associação, a suspensão do associado será automática.
- B) Desacatar ou ofender com palavras, gestos, ou agressões físicas na sede e nas dependências da Associação, ou a qualquer associado ou conselheiro comunitário.
- C) Reincidir em falta prevista no artigo anterior pela qual tenha sofrido pela suspensão.
- D) A pena de advertência por escrito e de suspensão pelo prazo de 10 (dez) a 90 (noventa) dias serão aplicados pela diretoria.
- E) Os casos omissos neste Estatuto, será julgados pela diretoria.

**Art. 29 –** Os associados poderão recorrer, em o efeito suspensivo, a Assembleia Geral dentro de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação da punição, que será remetido via postal com registro de recebimento (ar).

**Parágrafo Único –** As infrações podem ser punidas pela Diretoria com suspensão de direito ou exclusão dos associados, garantindo

**Capítulo -VII  
 Do Conselho Comunitário**

**Art. 30 -** O conselho comunitário é composto de (3) três membros efetivos e (3) três membros vogais eleito pela Assembleia Geral, compete fiscalizar os atos da diretoria e do conselho anexo a esfera contábil, deliberar sobre as subvenções outorgada pela associação

Maria Lp.  
 Helena Pereira  
 Anderson de Paulo

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
 Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas  
 e Civil de Pessoas Jurídicas  
 Guilherme José Gimenes  
 Proposto Substituto  
 Águas de Lindóia-SP

*[Handwritten signature]*  
 Mairino  
 Mauras



INSTITUTO DE PROTEÇÃO  
DO MEIO AMBIENTE  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
E SUSTENTABILIDADE  
RUA DO COMÉRCIO, 223 - JARDIM  
PAULISTA - SÃO PAULO - SP  
01310-100

RECIBO Nº 001  
31 ABR 2018

Escritório  
de Registro de Imóveis  
de São Paulo

EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO

Esta fotocópia foi extraída por mim e conferida com o original, § 2º do art. 2º do provimento 2/79 da Corregedoria da Justiça do Estado de São Paulo.  
Águas de Lindóia, 24 de 04 de 2018.  
Maurício Vitorino Antônio Di Sanito - ME



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

SEI 01250.024028/2018-91 / pg. 29

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



Noemi Fregonesi de Faria  
Escrevente

aos conselhos anexos, denunciando a Assembléia Geral quaisquer irregularidades verificadas.

**Parágrafo 1º** - Na ausência de qualquer membro efetivo do conselho fiscal, será substituído na função, indistintamente, qualquer um dos membros vogais.

**Parágrafo 2º** - O conselho comunitário, eleito em assembleia geral para mandato igual ao da diretoria, será composta por, no mínimo, cinco pessoas representantes da comunidade ou entidades da comunidade local ou da área urbana da localidade, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da lei nº. 9.612, de 1998.

**Parágrafo 3º** - Compete ao conselho fiscal formalizando na área de abrangência da associação busca e selecionar notícias de interesse da comunidade que serão parte integrante do BIC, s citado no artigo 2º do estatuto, analisar notícias de fundo tendencioso, notificando aos autores por escritos o motivo da recusa de veiculação, bem com atuar decididamente como porta voz da comunidade local.

**Parágrafo 4º** - O conselho comunitário devera encaminhar ao ministério das comunicações, anualmente, sempre na data de aniversario da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, os atendimentos dos objetivos estabelecidos por lei.

**Parágrafo 5º** - A entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do ministério das comunicações, o ato que estabeleceu a composição do conselho comunitário.

## Capítulo - VIII Da Programação da Emissora

**Art. 31** - Minimamente, a programação deverá constar de:

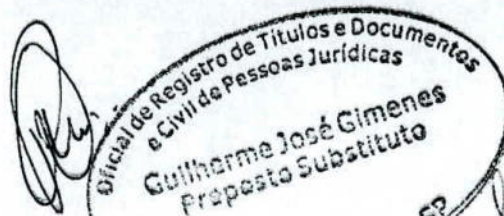
- A) Espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horários na programação;
- B) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Diretor de Programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico.
- C) Proibição de uso de qualquer espaço com fins político - partidário, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mfleg.autenticidadeassinatura.camara-leg.br/73224f61-ac64-e6d85885a1a1>

Entação Doc. Rel: Solicitação de renovação de Outorga (2018-2019) SEI 01250.024028/2018-91 / pg. 30



Manoel  
Manoel 11

Manoel  
Lp. Lopes  
Tereza  
Anderson de Paula

ABRIL 2018  
Câmara de Legislação e Jurisprudência  
Rua da Constituição, 100 - Centro  
13080-000 - Aguas de Lindóia - SP  
Fone: (19) 3333-1111  
E-mail: camara@camara.sp.gov.br

Nome: \_\_\_\_\_  
Número: \_\_\_\_\_

EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO

Esta fotocópia foi extraída por mim e conferida com o original, § 2º do art. 2º do provimento 2/79 da Corregedoria da Justiça do Estado de São Paulo, Aguas de Lindóia, 24/04/2018.  
Maurício Vittorio Antônio Di Bonito - ME



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



Noemi Fregonesi de Faria  
Escrevente

pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Associação, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;

D) Proibição de uso de qualquer espaço com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito á Diretoria.

### Capítulo - IX Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 32 - As reuniões de a diretoria realizar-se mensalmente ou a qualquer tempo, por convocação do Presidente ou de (2) dois diretores e das deliberações tomadas, lavrar-se á ata em livro próprio.

Art. 33 - Os atos que importam em ônus e alienação de bens e imóveis pertencentes á Associação, somente serão praticados pelo Presidente ou por seu substituto legal, mediante a prévia deliberação da Assembléia Geral.

Art. 34 - O presente estatuto somente poderá ser modificado por Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim.

Art. 35 - No caso de ser deliberada a extinção da Associação por Assembléia Geral, os bens remanescentes serão destinados a uma outra instituição congênere, juridicamente constituída, em pleno funcionamento na cidade de Águas de Lindóia.

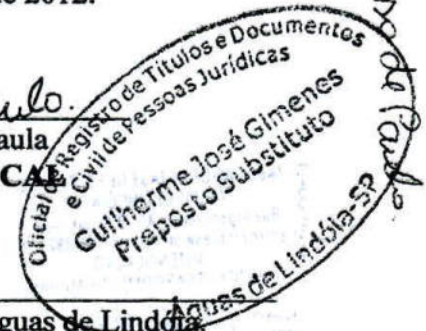
Art. 36 - Os associados não respondem e nem responderão pelas obrigações da associação.

Art. 37 - O presidente, o vice-presidente, os diretores não serão remunerados, mas terão ressarcido as despesas decorrentes de suas atividades na associação.

Águas de Lindóia, 06 Outubro de 2012.

*Maria Aparecida Lopes Pereira*  
Maria Aparecida Lopes Pereira  
Presidente ARCCAL

*Andressa de Paula*  
Andressa de Paula  
Secretária ARCCAL



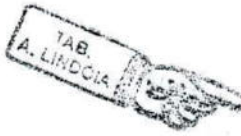
Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia  
Rua das Rosas nº 641 Vila Assumpção - Cep 13940-000 Águas de Lindóia SP

*Maria Lp. Lopes Pereira*

*Andressa de Paula*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



*Marina*  
*maiana*  
*08/10*



77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE AGUAS DE LINDOIA-SP

Reconheço por semelhança as firmas de: MARIA APARECIDA LOPES PEREIRA; ANDRESSA DE PAULA; CLARISSA MARIANO, dou fé. Águas de Lindóia, 10 de outubro de 2012  
Em testemunho da verdade

*[Handwritten signature]*

(valido somente c/ selo de autenticidade) R\$4,00



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE ÁGUAS DE LINDÓIA – EST. SÃO PAULO  
Rua Argentina, nº 41, 3º andar – Centro – Tel. (19) 3824-5479

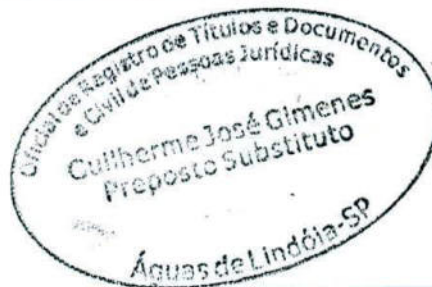
Bel. Gilberto Ezequiel de Pontes  
Oficial Delegado

Protocolado sob nº: 180.....: em 15/10/2012  
Microfilmado e digitalizado sob nº 180.....: em 15/10/2012

Águas de Lindóia, 15 de outubro de 2012.

*[Handwritten signature]*  
Guilherme José Gimenes  
Preposto Substituto

Emolumentos.....R\$	36,34	
Estado.....R\$	10,34	
Cart.Prev. Ipesp...R\$	7,66	(Guia nº 046/2012)
Registro Civil.....R\$	1,92	
Trib. Justiça.....R\$	1,92	
<b>Total.....R\$</b>	<b>58,18</b>	



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE ÁGUAS DE LINDÓIA-SP  
Rua Argentina, nº 41-3º Andar- Sala 31  
Centro Empresarial Centro-(19)3824-1902  
AUTENTICAÇÃO  
MILTON CESAR GOMES DE AGUIAR  
24 ABR. 2018

Autêntica presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado ou fé. Setos pg. P/verba Vlr. Firma R\$.....  
OFICIAL

Noemi Fregonesi de Faria  
Escrevente

Esta fotocópia foi extraída por mim e contém com o original. § 2º do art. 2º do provimento 2/79 da Corregedoria de Justiça do Estado de São Paulo.  
Águas de Lindóia, 24/10/2018.  
Maurício Vitorino, Antônio Di Benito - ME



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

TABELIÃO DE NOTAS DE PROTESTO DE  
ÁGUAS DE LINDÓIA - SP  
Rua Argentina, nº 41-3º Andar - Sala 31  
Centro Empresarial - Centro - (19)3824-1902  
AUTENTICAÇÃO  
MILTON CESAR ROMANCE Nº AGUIAR  
24 ABR. 2018  
Autenticada presente cópia reprográfica  
Forme o original a mim apresentado  
Autenticado é Selo, pg. P/verba Vir. Firma RS,.....  
O FICHA

Noemi Fregonesi de Faria  
Escritor

## Ata da Assembléia Geral Ordinária da Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia

### Aprovação do Mandato do Conselho Comunitário

### Diretoria Executiva da Associação Administração 2017-2019

Aos Vinte um dias do mês de Março do ano de dois mil e quinze (2017) Terça - Feira, as 21:00 horas, reuniram-se à diretoria da Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia, entidade estabelecida na Rua das Rosas n.º 641, na Vila Assumpção Neto no município de Águas de Lindóia para realização da Assembléia Geral para eleição, posse da administração 2017 a 2019 da atual Diretoria Executiva da Associação e o Conselho Comunitário.

Assumindo a presidência a Sra. Maria Aparecida Lopes Pereira, apresentou novas propostas da programação da emissora junto, a lista de presença para os associados e representante da comunidade que participaram da Assembléia Geral, para eleição da Diretoria da Associação e Conselho Comunitário, que veio a convidar a Sra. Beatriz de Godói Oliveira para secretariar os trabalhos, que agradeceu a presença de todos e passou a fazer a leitura do relatório da grade de sua programação, bem como sua avaliação.

Dando continuidade aos trabalhos, a Presidente, Sra Maria Aparecida Lopes Pereira apresentou a proposta da chapa para eleição e posse da Administração 2017-2019 ( Período entre 22/03/2017 à 21/03/2019) da Diretoria da Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia, onde foi aprovado de comum acordo por todos os presentes, ficando eleitos por unanimidade os integrantes da Diretoria da Associação, constando também a qualificação de todos ocupantes dos cargos enlaçados e anexo segue a lista de presença dos associados que participaram da reunião:

**Presidente** - Maria Aparecida Lopes Pereira : Brasileira, comerciante, casada, portador da cédula de identidade nº 18.676.940 SSP\SP , CIC : 925.359.508-63, residente a Rua Albertina Franco de Godói Mantovani nº 218 , Jardim Nova Lindóia – Aguas de Lindóia SP.

**Vice Presidente** - Carlos Augusto de Moraes Godói : Brasileiro, comerciante, casado, portador da cédula de identidade M7 583.739 SSPMG , CIC : 854.566.836-87, residente a Rua das Rosas nº 641 , Vila Assumpção Neto – Aguas de Lindóia SP.

**Secretária** – Beatriz de Godói Oliveira : brasileira, comerciante, casada, portador da cédula de identidade nº 42.996.011-6 SSP\SP , CIC : 462.591.018-80, residente a Rua José Renzo nº 110 , Jardim Meridien – Aguas de Lindóia SP.

**Tesoureira** - Rosângela Aparecida Lopes Pereira : brasileira, comerciante, casada, portador da cédula de identidade nº 23.589.063-7 SSP\SP , CIC : 149.912.608-50, residente a Rua José Renzo nº 110 , Jardim Meridien – Aguas de Lindóia SP.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E AVALIAÇÃO  
Gilberto Ezequiel de Pontes  
Oficial Delegado  
ÁGUAS DE LINDÓIA - SP

*[Handwritten signatures and notes on the left margin]*

*[Handwritten signatures and notes on the right margin]*

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

INSTITUTO DE PROTEÇÃO  
AGUAS DE LINDOIA SP  
RUA GONCALVES DE SAUS 2400  
VILA MORRENOVA LINDOIA SP  
13.240-000  
FONE (13) 3333-3333  
2018 04 18

EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO

Esta fotocópia foi extraída por mim e confere com o original. S. 2º do art. 2º do parágrafo 2179 da Constituição da Justiça do Estado de São Paulo. Águas de Lindoia 04/2018.  
Maurício Vitorino Antônio Di Bonito - ME



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidadeassinatura/camara-legis/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

Emenda Doc. Rel. Solicitação de renovação de Carteira (2522043)

SEI 01250.024028/2018-91 / pg. 35

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

TABELIÃO DE NOTAS DE PROTESTO DE  
ÁGUAS DE LINDÓIA - SP  
Rua Argentina, nº. 41-3º Andar- Sala 31  
Centro Empresarial, Centro (19)3824-1902  
AUTENTICAÇÃO  
MILTON CESAR ROMÃO DE AGUIAR  
24 ABR. 2018  
Autêntica a presente cópia reprográfica  
conforme o original a mim apresentado  
do fe. Selos pg. P/verba Vir. Firma RS.....

Noemi Fregonesi de Faria  
Escrevente

**Diretor de Eventos e Operações** – Luiz Rogério Ciliprandi, Brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 28.410.524-7 SSP/SP, CIC : 201.780.078.-38, residente a Rua José Franco Alves da Rocha nº 55, Bairro Pimentéis (Casas Populares) – Águas de Lindóia SP.

Em seguida a Presidente, Sra Maria Aparecida Lopes Pereira apresentou a proposta da chapa para eleição e posse do Conselho Comunitário 2015 a 2017, bem como o relatório de programação e avaliação da mesma, onde foi aprovado de comum acordo por todos os presentes, ficando eleitos por unanimidade os integrantes do Conselho Comunitário e as respectivas entidades representadas por eles, que segue abaixo as sua qualificação e anexo a lista de presença dos Associados, representantes da comunidade, entidades, locutores que participaram da reunião:

**Presidente do Conselho Comunitário** – Paulo Sergio Pires da Silva, brasileiro, comerciante, com estado Civil declarado solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 21.489.581-6 e CPF 149.914.848-80, domiciliado na Rua Mogim Mirim nº 550 – Vila Morangão, representante da Associação Gremio Recreativo Escola de Samba Unidos do Bela Vista, com sede a Rua das Rosas nº 641 (Fundos), Vila Assumpção Neto, município de Águas de Lindóia SP.

**Vice-Presidente do Conselho Comunitário** – Antonio Carlos da Silva Filho, brasileiro, comerciante, com estado civil declarado solteiro, portador da cédula de identidade nº RG 1.189.003 SSP/P com o CPF nº 629.744.754-34, domiciliado na Rua Pinhal nº 68, Bairro do Bela Vista, Presidente do Sinthoresca (Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Bares e Restaurante de Águas de Lindóia e Região) com sede a Rua Portugal nº 25, centro município de Águas de Lindóia SP.

**Secretário do Conselho Comunitário** – Claudio Tozzi Bernardino, brasileiro, comerciante, com estado civil declarado casado, portador da cédula de identidade RG nº 14.600.426, CPF 120.617.738-18, domiciliado na Praça Dr. Vicente Rizzo nº 50 Centro, Líder da Rede de Jovem “Força Jovem” de Águas de Lindóia, com sede a Avenida Brasil nº Município de Águas de Lindóia SP.

**1º Conselheiro do Conselho Comunitário** – Francisco Cesa da Silva Neto, brasileiro, comerciante, com estado Civil declarado Casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.881.489-89, CIC 403.613.903-78, domiciliado a Rua Jaú nº 130 no Bairro Bela Vista, Presidente da Associação Projeto Transformando Vidas, com sua sede provisória a Rua Jaú nº 130 Fundos, no município de Águas de Lindóia SP.

**2º Conselheiro do Conselho Comunitário** – Andre Mosna de Moraes, brasileiro, comerciante, com estado civil declarado casado, portadora da cédula de identidade nº RG 28.746.827-6 SSP/SP e CPF 251.702.038-88, residente a Rua Erico Verissimo nº 14, Bairro Pimentéis, Representante da AMB - Associação Missionária Benificente Vida Feliz no Vale, com sede a Rua Piracicaba nº Bairro Bela Vista, município de Águas de Lindóia SP.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E  
ANEXOS  
Gilberto Ezequiel de Pontes  
Oficial Delegado  
ÁGUAS DE LINDÓIA-SP

Boedi  
Maria Lp. Lopes Per

Handwritten marks and signatures on the right side of the page.

EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO

INSTITUTO BRASILEIRO DE RECURSOS HUMANOS  
RUA BRAGA, 230 - JARDIM PAULISTA  
Cidade de São Paulo - SP - CEP: 01402-000  
FONE: (11) 3032-1000  
FAX: (11) 3032-1001  
E-MAIL: ibrah@ibrah.com.br  
www.ibrah.com.br

Esta fotocópia foi extraída por mim e confere com o original. § 2º do art. 2º do provimento 2/79 da Corregedoria de Justiça do Estado de São Paulo. Águas de Lindóia, 24/04/2018.

Astúcio Vitorino Antônio Di Bonito - ME



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade/assinatura-camara-leg-77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

UX

**3º Conselheiro do Conselho Comunitário - José Benedito de Souza, Locutor e operador de áudio, com estado civil declarado casado, nacionalidade brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 19.398.776 SSP/SP, CIC: 079.609.475-05, domiciliado a Rua José Franco Alves da Rocha nº 20, Bairro Casas Populares, Representante da Associação de Proteção Ambiental e dos Animais de Águas de Lindóia com sede a Rua José Renzo nº 110 Jardim Meredim no município de Águas de Lindóia SP.**

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente, agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária às 21:55hs. E eu, Beatriz de Godói Oliveira lavrei a presente ata, que vai por todos aprovada e assinada.

Águas de Lindóia, 21 Março de 2017.



*Maria Ap. Lopes Pereira*  
Maria Aparecida Lopes Pereira  
Presidente da ARCCAL

*Carlos Augusto de Moraes Godói*  
Carlos Augusto de Moraes Godói -  
Vice-Presidente da ARCCAL



*Beatriz de Godói Oliveira*  
Beatriz de Godói Oliveira  
Secretária da ARCCAL

*Rosângela Aparecida Lopes Pereira*  
Rosângela Aparecida Lopes Pereira  
Tesoureira da ARCCAL

*Luiz Rogério Ciliprandi*  
Luiz Rogério Ciliprandi  
Diretor de Eventos / Operações

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE ÁGUAS DE LINDÓIA-SP  
RUA MATO GROSSO, Nº. 274-VILA BEATRIZ  
RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por semelhança as firmas de: MARIA APARECIDA LOPES PEREIRA; BEATRIZ DE GODÓI OLIVEIRA.- Dou fé.-

Águas de Lindóia, 26 de JULHO de 2017.

EM TESTE DA VERDADE.

VALIDO SÓMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
(selos pagos p/verba - R\$ 9,07)



Noemi Fregones de Faria  
Escrevente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.rg.br/73edf9d273224f61ac64e6d85885a1a1>

Entação Doc. Rel. Solicitação de renovação de Carteira (2922049)

SEI 01250.024028/2018-91 / pg. 38

1-ac64-e6d85885a1a1  
770007A0284792

EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO

MILTON DE CARVALHO  
Câmpus de Engenharia  
Rua...  
2018

Escritório  
Rua...  
2018

Esta fotocópia foi extraída por mim e confere com o original, § 2º do art. 2º do provimento 2/79 da Corregedoria da Justiça do Estado de São Paulo. 20 10  
Maurício Vittorio Antônio Di Bonito - ME



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

## Conselho Comunitário

Paulo Sergio Pires da Silva  
**Presidente do Conselho Comunitário**

Antonio Carlos da Silva Filho  
**Vice-Presidente do Conselho Comunitário**

Claudio Tozzi Bernardino,  
**Secretário do Conselho Comunitário**

Francisco Cesa da Silva Neto  
**1º Conselheiro do Comunitário**

Andre Mosna de Moraes  
**2º Conselheiro Comunitário**

José Benedito de Souza  
**3º Conselheiro Comunitário**



TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE  
ÁGUAS DE LINDÓIA - SP  
Rua Argentina, n.º 41-3º Andar - Sala 31  
Centro Empresarial, Centro - (19) 3824-190.  
AUTENTICAÇÃO  
MILTON CESAR OLIVEIRA AGUIAR

Águas de Lindóia  
24 ABR. 2018  
Autêntico a presente cópia reprográfica  
conforme original a mim apresentado  
ou fé. Selos pg. P/verba Vlr. Firma R\$.  
O OFICIAL

Noemi Fregonesi de Faria  
Escrevente



**Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia**  
**Rua das Rosas n° 641 Vila Assumpção Neto - Cep 13940-000 Águas de Lindóia SP**



**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE ÁGUAS DE LINDÓIA – EST. SÃO PAULO  
Rua Argentina, nº 41, 3º andar – Centro – Tel. (19) 3824-5479**

**Bel. Gilberto Ezequiel de Pontes**  
Oficial Delegado

Protocolado sob nº: 445.....: em 04/09/2017

Microfilmado e digitalizado sob nº 436.....: em 04/09/2017

Águas de Lindóia, 04 de setembro de 2017.

*Gilberto Ezequiel de Pontes*  
Gilberto Ezequiel de Pontes  
Oficial Registrador

Emolumentos.....R\$	49,41
Estado.....R\$	14,07
Cart.Prev. Ipesp...R\$	9,61
Registro Civil.....R\$	2,60
Trib. Justiça.....R\$	3,39
ISSQN.....R\$	2,47
Min. Público.....R\$	2,37
<b>Total.....R\$</b>	<b>83,92</b>

(Guia nº 040/2017)



**JUNTADA**

Aos quatro de setembro de dois mil e dezessete (04/09/2017), a presente Ata, a qual confere com a lavrada às folhas **06/07vº**, do livro de Registros de Atas nº 2 (dois), foi juntada no processo de registro do Estatuto da **“ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA”**, cujo processo foi microfilmado e registrado aos 29/04/2011, sob o nº 86, neste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Águas de Lindóia, 04 de setembro de 2017. O Oficial Registrador:

*Gilberto Ezequiel de Pontes*  
Gilberto Ezequiel de Pontes



Noemi Pedonesi de Faria  
Escrivente

Esta fotocópia foi extraída por mim e confere com o original, § 2º do art. 2º do provimento 2179 da Corregedoria da Justiça do Estado de São Paulo.  
Águas de Lindóia, 24 09 2018

Vittorio Antônio Di Bonito - ME



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://mfptb.autenticidadeassinatura.camara-leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

SEI 01250.024028/2018-91 / pg. 41

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

Esta fotocópia foi extraída por mim e conferida com o original, § 2º do art. 2º do provimento 2.79 da Corregedoria da Justiça do Estado de São Paulo, Águas de Lindóia, 24.08.2017.  
Maurício Vitorino Antônio Di Espírito - ME

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE ÁGUAS DE LINDÓIA-SP  
Rua Mato Grosso nº 274 - Centro  
Fone 3924-1902  
24 AGO, 2017  
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado pelo Sr. Gilberto Ezequiel de Pontes Oficial Delegado Vtr. firma R\$ 10,00  
VIA DOSSIMENTE COM SELOS DE AUTENTICACAO

**Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia**

**Lista de Presença**

Noemi Fregonesi de Faria  
Escritora

Lista de Presença dos Associados, representantes da comunidade, entidades, locutores que participaram da Assembleia Geral Extraordinária realizado em 21 de Março de 2017, com intuito de formação e aprovação do Conselho Comunitário, nos termos do subitem 7.1, alínea "d" da norma complementar 01/2004.

- 01 - Maria Lp. Lopes Pereira RG: 18.676.940
- 02 - Antônio Augusto Moraes Jabo RG: 117583739 84/ME
- 03 - Beatriz de Godri Diniz RG: 42996 011-E
- 04 - Rosângela Ap. Lopes Pereira RG: 23.589.063-7
- 05 - Jose Boudito de Souza RG: 19389776
- 06 - Paula Siqueira Soares de Silva RG: 21489581-6
- 07 - Adriana Aparecida de Jesus RG: 284105247
- 08 - Cláudio Torri Bernardino RG: 4600426
- 09 - Francisca Ceu de Silveiro RG: 188148989
- 10 - Antônio Carlos de Sá Filho RG: 1189.003
- 11 - Antônio Carlos de Sá Filho RG: 287468276
- 12 - José Carlos Bezerra da Silva RG: 42.521.926-4
- 13 - Paula Seneiro Carlos da Oliveira RG: 4.874.623-0
- 14 - Bianca Lopes P. de Oliveira RG: 57 608.416-9
- 15 - Wesley Lopes Pereira Patrícia RG: 35 851798.6
- 16 - \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

0007A0284796  
AUTENTICACAO  
176826

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE ÁGUAS DE LINDÓIA-SP  
Rua Argentina nº 41 - 2º Andar - 13931  
Centro Empresarial, Águas de Lindóia/SP

Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia  
Rua das Rosas nº 641 Vila Assumpção N.º 1394-005 Águas de Lindóia SP

24 ABR, 2018  
Lindóia

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado Selos pg. P/verba Vtr. Firma R\$.  
OOFICIAL

Noemi Fregonesi de Faria  
Escritora

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS  
Gilberto Ezequiel de Pontes  
Oficial Delegado  
ÁGUAS DE LINDÓIA-SP

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO

Esta fotocópia foi extraída por mim e conferida com o original. § 2º do art. 2º do provimento 2/79 da Corregedoria de Justiça do Estado de São Paulo. Águas de Lindóia, 24 de 09 de 2018.

Maurício Vittorio Antônio Di Bonito ME



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara-leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

SEI 01250.024028/2018-91 / pg. 43

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

## Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia

A Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia, através de seu Conselho Comunitário, em cumprimento do subitem 19.4 e 19.4.1, da Norma Complementar nº1/2004 do Serviço de Radiodifusão Comunitária do Ministério de Comunicações, que determina o encaminhamento ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos no subitem, 19.4.

### Programação de Segunda a Sexta Feira

**06:00 às 08:00 hs** - Clima de Fazenda - Apresentação Geraldo Araújo  
Programação Musical - Sertanejo Raiz e Universitário.

**08:00 às 10:00 hs** - Manhã Sertaneja - Apresentação Bene Maldonado  
Programação Musical - Sertanejo Raiz e Universitário.

**10:00 às 11:00 hs** - Missão Pela Vida - Apresentação Francisco Cesa  
Programação Musical - Gospel , Mensagens Evangélicas

**11:00 às 12:00 hs** - Encontro Com deus - Apresentação Pr. André Mosna  
Programação Musical - Gospel , Mensagens Evangélicas

**12:00 às 13:00 hs** - Falando com a população - Apresentação Wagner Rossini  
Programação Musical Variados, Entrevistas, Noticias Locais.

**13:00 às 15:00 hs** - A Cidade Faz o Show - Apresentação Assis de Oliveira  
Programação Musical Variedades , Noticias, Dicas, Horoscopo, Mensagens

**15:00 às 17:00 hs** - Brasil Humor - Apresentação Rogerio Kabelo  
Programação Musical Variedades , Noticias, Piadas, Novelas, etc.

**17:00 às 19:00 hs** - Balada Sertaneja - Apresentação Diego Soares  
Programação Musical Sertanejo Universitário

**09:00 às 20:00 hs** - A Voz do Brasil

**20:00 às 00:00 hs** - Love Night - Apresentação Roger Pires  
Programação Musical Romântica Nacional e Internacional



Manoel Leopoldo Soares Pereira

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

de Paula

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.br/autenticacao-de-assinatura-camara-legislativa/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

SEI 01250.024028/2018-91 / pg. 44

Esta fotocópia foi extraída por mim e cr  
com o original, 6.º do art. 2.º do provimen  
da Corregedoria da Justiça do Estado de S.  
Águas de Lindóia, 24/04/2018

Maurício Vitorri Antônio Di Bor



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara-leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

## Programação de Sábado

06:00 às 07:00 hs - Programação automática - Musicas Sertanejo Raiz

07:00 às 08:00 hs - Alma Caipira -Apresentação Mazinho Quevedo (Caminhos da Roça)  
Programação Musical – Sertanejo, Raiz e entrevista.

08:00 às 09:00 hs - Momento Espirita – Apresentação Quico Goulart

09:00 às 10:00 hs - Programa Caipira - Apresentação Bento Benturino  
Programação Musical – Seleção sertaneja raiz

10:00 às 11:00 hs - Assembleia de Deus - Apresentação Pr. Eliel e Pr. Genésio  
Programação Musical Gospel

11:00 às 13:00 hs - A voz do Trabalhador Hoteleiro - Apresentação Sandro Queiroz  
Programação Musical Variedades, entrevista, direitos e deveres do trabalhador.

13:00 às 14:00 hs - Super Parada Brasil - Apresentação Roger Pires  
Programação Musical – As 14 musicas mais tocada no Brasil

14:00 às 15:00 hs – Swing Brasil - Apresentação Rafinha  
Programação Musical Pop e Rock Nacional

15:00 às 16:00 hs – Divas da MPB - Apresentação Beth Regina  
Programação Musical MPB

16:00 às 19:00 hs – Sintonia Sertaneja – Apresentação Bruno Cezar  
Programação Musical – Sertanejo Universitário

19:00 às 20:00 hs – Emoções RC – Apresentação Geraldo Araújo  
Programação Musical – Especial Roberto Carlos – Entrevista – Sua Carreira .

20:00 às 21:00 hs – Flash Dance – Apresentação Wagner Castro  
Programação Musical - Flash Backs, Anos 80 e 90.

21:00 às 23:00 hs – Radio Music Dance – Apresentação Diego Soares  
Programação Musical - Top das Pistas de Dança.

23:00 às 00:00 hs – Remember - Apresentação Beth Regina  
Programação Musical Romântica Nacional e Internacional

## Programação de Domingo



maria lip. Lopes Pereira



ro de paulo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg.br/autenticidadeassinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

SEI 01250.024028/2018-91 / pg. 46

Esta fotocópia foi extraída por mim e conferida com o original, § 2º do art. 2º do provimento 277 da Corregedoria da Justiça do Estado de São Paulo, em 24/04/2018.  
Assinatura: Antônio Di Bonito

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.camara.org.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

SEI 01250.024028/2018-91 / pg. 47

Emenda Doc. Rel. Solicitação de renovação de Categoria (2522043)

06:00 às 07:00 hs - Programação automática - Musicas Sertanejo Raiz

07:00 às 08:00 hs - Alma Caipira - Apresentação Mazinho Quevedo (Caminhos da Roça)  
Programação Musical - Sertanejo, Raiz e entrevista.

08:00 às 09:00 hs - Momento Espirita - Apresentação Quico Goulart

09:00 às 10:00 hs - Paixão Sertaneja - Wagner Castro  
Programação Musical - Seleção sertaneja

10:00 às 11:00 hs - Assembleia de Deus - Apresentação Pr. Eliel e Pr. Genésio  
Programação Musical Gospel

11:00 às 12:00 hs - Swing Brasil - Apresentação Rafinha  
Programação Musical Pop e Rock Nacional

12:00 às 13:00 hs - Samba e Pagode - Apresentação Roger Pires  
Programação Musical Samba e Pagode

13:00 às 14:00 hs - Divas da MPB - Apresentação Beth Regina  
Programação Musical MPB

14:00 às 16:00 hs - Sintonia Sertaneja - Apresentação Bruno Cesar  
Programação Musical - Sertanejo Universitário

16:00 às 18:00 hs - Tarde Sertaneja - Apresentação Toninho Lindóia  
Programação Musical - Sertanejo Universitário

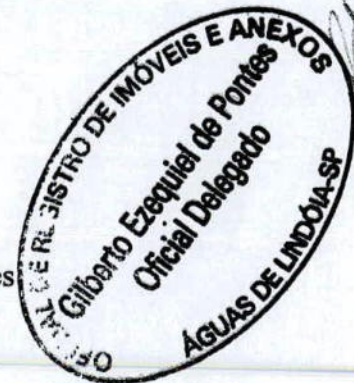
18:00 às 19:00 hs - Paradão Sertanejo - Apresentação Roger Pires  
Programação Musical - As Sertanejas Mais Tocadas

19:00 às 20:00 hs - Emoções RC - Apresentação Geraldo Araújo  
Programação Musical - Especial Roberto Carlos - Entrevista - Sua Carreira .

20:00 às 21:00 hs - Top Sucesso - Apresentação Rafinha  
Programação Musical - Especial Cantores Nacional e Internacional.

21:00 às 22:00 hs - Flash Dance - Apresentação Wagner Castro  
Programação Musical - Flash Backs, Anos 80 e 90.

22:00 às 00:00 hs - Radio Music Dance - Apresentação Diego Soares  
Programação Musical - Top das Pistas de Dança.



Mania Up. Hopes Pereira

Bedei



Manoel de Paula

...relatório foi extraído por mim e conferi  
em original, § 2º do art. 2º do provimento 2  
Corregedor da Justiça do Estado de São Paulo  
Luiz de Lencastre, 04/2018

Antônio Di Bonito

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidadeassinatura/camara/leg/br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

*Handwritten mark resembling 'OK' or 'X'.*

Após a avaliação da grade de programação da Rádio Comunitária Autentica FM, bem como, o acompanhamento realizado junto á população, o Conselho Comunitário constatou um ótimo nível de aprovação popular, e que a grade de programação tem proporcionado á comunidade de Águas de Lindóia-SP, informações de caráter jornalístico, cultural, social, religioso, musical, infantil, além de destacar, através de seu plantão informativo, os principais eventos ocorridos na comunidade. Sendo assim, O Conselho Comunitário confirma que a grade de programação da emissora, está cumprindo seu caráter comunitário, que visa o atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº9.612, de 1998. E para que o presente relatório tenha validade em todos seus termos, vai assinado por mim Secretária, pelo Presidente e pelos membros do Conselho Comunitário.

Águas de Lindóia-SP, 21 de Março de 2013

*Handwritten signature of Paulo Sergio Pires da Silva.*

Paulo Sergio Pires da Silva  
Presidente do Conselho Comunitário

*Handwritten signature of Antonio Carlos da Silva Filho.*

Antonio Carlos da Silva Filho  
Vice-Presidente do Conselho Comunitário

*Handwritten signature of Cláudio Tozzi Bernardino.*

Cláudio Tozzi Bernardino,  
Secretário do Conselho Comunitário

*Handwritten signature of Francisco Cesa da Silva Neto.*

Francisco Cesa da Silva Neto  
1º Conselheiro do Comunitário

*Vertical handwritten notes on the left margin.*

*Handwritten signature of Andre Mosna de Moraes.*

Andre Mosna de Moraes  
2º Conselheiro Comunitário

*Handwritten signature of José Benedito de Souza.*

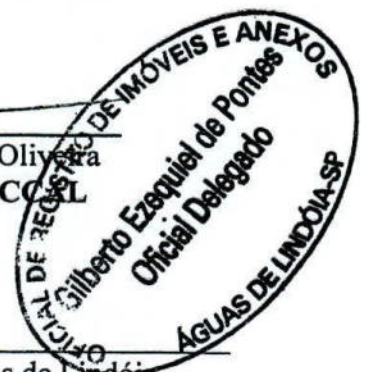
José Benedito de Souza  
3º Conselheiro Comunitário

*Handwritten signature of Maria Aparecida Lopes Pereira.*

Maria Aparecida Lopes Pereira  
Presidente da ARCCAL

*Handwritten signature of Beatriz de Godói Oliveira.*

Beatriz de Godói Oliveira  
Secretária da ARCCAL



Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia  
Rua das Rosas nº 641 Vila Assumpção Netto - Cep 13940-000 Águas de Lindóia SP

*Handwritten note: nome de Paulo*



Esta fotocópia foi extraída por mim e confere com o original. 5.º do art. 2.º do provimento 2/79 da Corregedoria da Justiça do Estado de São Paulo. Águas de Lindóia, 24 de 10.

Maurício Vitoria Antônio Di Bonito - ME

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
Secretaria de Radiodifusão.  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Fiscalização  
Esplanada dos Ministérios Bloco R, 3º ANDAR  
CEP: 70044-900/BRASILIA - DF



Correios  AR  MP **SEDEX**

PESO (kg) 0,155

DY 52823046 1 BR

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1





Asser Periodicidade e Semanais Semanais de Água de Limpeira  
 Rua Das Rosas no 641 Vila Assumpcao - CEP 13940-000  
 ASQUAS DE LIMPEIRA - SP





## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 18754/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

### **RAPHAEL GARCIA DE SOUZA**

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel  
SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul  
70070-940 - Brasília/DF

**Assunto: Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações.**

Senhor Gerente,

1. Informo a instauração do Processo nº 01250.075309/2017-21, de interesse da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA ÁGUAS DE LINDÓIA, sediada em **Águas de Lindóia/SP**, para renovação da outorga referente ao período de 09 de maio de 2008 a 09 de maio de 2018.
2. Ressalto que, segundo o § 1º do art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.
3. Qualquer dúvida adicional, estou à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,  
**Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/05/2018, às  
15:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

Ofício 18754 (2064305)

SEI 01250.075309/2017-21 / pg. 1

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2964535** e o código CRC **4CDECDFD**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 18754/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.075309/2017-21 - Nº SEI: 2964535

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Ministério das Comunicações, Esplanada do Ministérios, Bloco R  
CEP 70044-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
Brasília - DF, (61) 2027-6000

Ofício nº 18755/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

### REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA ÁGUAS DE LINDÓIA (CNPJ nº 02.552.534/0001-56)

Rua das Rosas, nº 660 - Vila Assumpção

13.940-000 / Águas de Lindóia / SP

Assunto: **Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 01250.075309/2017-21.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informo que consta nesta Coordenação-Geral o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 09 de maio de 2008 a 09 de maio de 2018, protocolizado sob o nº 01250.075309/2017-21, e que o assunto se encontra em análise.
2. Esclareço que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério, conforme previsão do § 1º do art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.
3. Solicito, ainda, que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.
4. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,  
**Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/05/2018, às  
15:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº  
34/2016.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

Ofício 18755 (2064542)

SEI 01250.075309/2017-21 / pg. 3

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2964542** e o código CRC **1D43A9B2**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 18755/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.075309/2017-21 - Nº SEI: 2964542



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 9035/2018/SEI-MCTIC, 26/03/2018

01250.075309/2017-21

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO  
COMUNITÁRIA ÁGUAS DE LINDÓIA

R. Albertina Franco de Godói Montovani, nº 218 - Nova Lindóia  
13.940-000 Águas de Lindóia / SP

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Mania Ip. Yago Pereira

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Maria Ip. Yago Pereira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

FELIPE FARIA DE GODOI  
AGENTE DE CORREIOS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADDRESS MATÉRIE  
NO VERSO / ADRESS MATÉRIE

75240203-0

AV. AGUIA DE LINDÓIA, 188 - LINDÓIA, SP

114 x 186 mm

UF PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATON

06/04/2018

DATA DE ENTREGA  
DATE DE DESTINO  
DATE DE LIVRATON

06 ABR 2018



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://mofeg-autenticidadeassinatura.camara-leg.br/77edfbd2-7322-4f61-acc64-e6d858





AVISO DE RECEBIMENTO  
AVIS CNO7  
**AR**

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1  
(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)  
JT 22717708 6 BR

DATA DE POSTAGEM LOCAL DE DEPÓSITO

03 ABR 2018

UNIDADE DE POSTAGEM E BUREAU DE DEPÓSITO

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVAS DE LIVRAISON	
/ /	/ /
h	h
/ /	/ /
h	h

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

Nome ou Razão Social do Remetente / Nom ou Raison sociale de l'expéditeur

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Asplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.

0.044.900 Brasília - DF

Cidade / Localité

UF

BRASIL  
BRÉSIL

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

AO REMETENTE

SERAD/CGRC  
Ofício nº 18755/2018/SEI-MCTIC, 22/05/2018  
01250.075309/2017-21  
**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO  
COMUNITÁRIA ÁGUAS DE LINDÓIA**  
Rua das Rosas, nº 660 - Vila Assumpção  
13.940-000 Águas de Lindóia / SP

AO REMETENTE

AO REMETENTE



**REGISTRADO URGENTE**  
REGISTERED PRIORITY

AR	MP	PESO / WEIGHT (kg)
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

JR 69439371 6 BR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-atnatura.camara.leg.br>

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1





**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 24503/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

**Maria Aparecida Lopes Pereira**

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA ÁGUAS DE LINDÓIA (CNPJ nº 02.552.534/0001-56)

Rua das Rosas, nº 641- Vila Assumpção

13.940-000 - Águas de Lindóia / SP

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 01250.075309/2017-21.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 18755/2018/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) mudou-se.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

[http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofuso/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofuso/textogeral/processo_eletronico.html)  
ou [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,

Minutas e Anexos:

Ofício 18755 - evento sei 2964542



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 04/07/2018, às 10:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3083371** e o código CRC **8947A635**.



Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 24503/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.075309/2017-21 - Nº SEI: 3083371

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

1a1a58858p9e-49c8-19jt-72c7-2ppfbd7L

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 24503/2018/SEI-MCTIC, 04/07/2018

01250.075309/2017-21

MARIA APARECIDA LOPES PEREIRA

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO

COMUNITÁRIA ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua das Rosas, nº 641 - Vila Assumpção

13.940-000 Águas de Lindóia / SP

UF País / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*[Handwritten Signature]*

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATON

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBILE DU RÉCEPTEUR

*7 Renato de Godi Oliveira*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

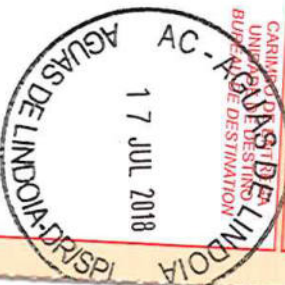
*mgfgy*

*87953423*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16



114 x 186 mm

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://an.fleg-autenticidadeassinatura.cam.ac.gov.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-ead858>



bimen 1\_24503 91610 19697 DR. (3220304) 01250.075309/2017-21



Correios  
Brasil

**AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AR**  
AVIS CN0747

DATA DE POSAGEM / DATE DE DÉPÔT

12 JUL 2018

LOCALIDADE DE POSAGEM / LOCALITÉ DE DÉPÔT



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**JT 61341989 7 BR**

( CÓDIGO DE BARRAS OU N.º DE REGISTRO DO OBJETO )

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

16/07/18	/	/	/
13	:	h	:
		h	

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

**ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

Serviço Público Federal  
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
 Secretaria de Radiodifusão  
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - GRC  
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste,  
 70.044-900 Brasília - DF

UF

**BRASIL  
BRÉSIL**

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://mf.leg-autenticidadeassinatura.cam.ac.gov.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1-24505-07610-19697-DR. (3220064) 01250.075509/20



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO E COMUNICACAO COMUNITARIA DE AGUAS DE LINDOIA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.552.534/0001-56

Certidão n°: 174235662/2019

Expedição: 17/06/2019, às 14:07:45

Validade: 13/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO E COMUNICACAO COMUNITARIA DE AGUAS DE LINDOIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.552.534/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infolegautenticadassinatura.camara-leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

Certidão Débito Trabalhista (4313646)

SEI 01250-073309/2017-21 / pg. 12

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

## NOTA TÉCNICA Nº 9686/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.075309/2017-21.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 1 (um).**

### SUMÁRIO EXECUTIVO

**1.** A **Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária Águas de Lindóia**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Águas de Lindóia**, estado de **São Paulo**, apresentou parcialmente resposta às exigências formuladas através da Nota Técnica nº 5144/2018/SEI-MCTIC (evento SEI 2721339), motivo pelo qual observou-se a necessidade de notificá-la novamente, conforme determina a Legislação em vigor, em razão ainda da existência de pendências, conforme descrição abaixo:

### ANÁLISE:

	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	<p>O Requerimento <b>de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.</b></p> <p><b>OBS:</b> O <b>endereço de sede</b>, do Sistema Irradiante, constante no Requerimento a ser encaminhado, não pode divergir daquele registrado no cadastrado da Receita Federal (CNPJ) e do <b>endereço</b> cadastrado na Agência Nacional de Telecomunicações, respectivamente, bem</p>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadefassinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

Nota Técnica 9686 (43/14118)

SEI 01250.075309/2017-21 / pg. 13

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



		como as Coordenadas Geográficas.
Art. 130, § 1º, inciso II	Cópia do estatuto social.	O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações. <b>Observação 1:</b> o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria.
		<b>A entidade deverá encaminhar o estatuto social, consolidado e registrado, contendo as seguintes afirmações, entre outras:</b>  <b>- denominação</b> , os fins e o tempo de duração da entidade e, ainda, quando houver, o fundo social;  <b>- indicar endereço completo</b> da sede da entidade, conforme descrito no CNPJ, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço;  <b>- indicar, entre seus objetivos</b> sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente;  <b>- indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos</b> da entidade, estabelecendo: <b>- os cargos que compõem a estrutura deliberativa e administrativa</b> , bem como as suas respectivas atribuições;

- **o cargo ao qual caberá** a representação passiva e ativa, judicial e extrajudicial;

- **o tempo de mandato** dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, isto é, uma reeleição.

- **indicar as condições** para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

- **indicar as condições** de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio, observadas as disposições contidas nos arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

- **instituir um Conselho Comunitário** composto por, no mínimo, cinco (5) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria entidade executora do serviço, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 8º da Lei nº 9.612/1998.

- **estabelecer os critérios para o ingresso dos associados**, alertando que o ingresso não



Art. 130, §  
1º, inciso  
II c/c art.  
40

Estatuto social  
adequado à Portaria.

pode ser submetida à  
aprovação pela  
diretoria.

**Reitera-se** que a  
admissão do novo  
associado (pessoa física  
ou jurídica) não pode  
estar condicionada à  
aprovação pela  
diretoria ou mesmo à  
indicação por outros  
associados, bem como  
sua exclusão, **sendo  
que a exclusão do  
associado** só é  
admissível havendo justa  
causa, assim  
reconhecida em  
procedimento que  
assegure direito de  
defesa e de recurso, nos  
termos previstos no  
estatuto,

- **assegurar o ingresso**  
gratuito, como associado,  
de todo e qualquer  
cidadão domiciliado na  
área de execução do  
serviço;

- **assegurar a todos** os  
seus associados, pessoas  
físicas, em dia com as  
suas obrigações  
estatutárias, o direito de  
votar e ser votado para  
todos os cargos que  
compõem os órgãos  
administrativos e  
deliberativos, bem como o  
direito de voz e voto nas  
deliberações sobre a vida  
social da entidade, nas  
instâncias deliberativas  
existentes;

- **assegurar o ingresso**  
gratuito, como associadas,  
de pessoas jurídicas sem  
fins lucrativos, sediadas na  
área de execução do  
serviço, conferindo-lhes  
inclusive, por intermédio  
de seus representantes  
legais, o direito de  
escolher, mediante voto,

Portaria  
nº 4334,  
publicada  
no DOU  
de  
21/9/2015,  
alterada  
pela  
Portaria  
nº 1909,  
publicada  
no DOU



18

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

Nota Técnica 5055 (43/14118)

SEI 01250-075509/2017-21 / pg. 16

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

- **estabelecer** os direitos e deveres dos associados;

- **especificar** as fontes de recursos para manutenção da entidade **e determinar** que não haverá a distribuição de bônus, gratificações ou eventuais sobras da receita entre os associados

- **determinar** entre as competências da Assembleia Geral (Ordinária e Extraordinária) a de destituir a diretoria **e permitir que** ela possa também ser convocada ao menos por 1/5 dos associados( Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.

**Observação:** o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Visto que o mandato da





Art. 130, § 1º, inciso III	Ata de eleição.	<p>diretoria encerrou-se e em <u>21/03/2019</u>, é <b>necessário que a Radiodifusora encaminhe a nova Ata de eleição tão logo seja registrada.</b></p> <p><b>Observação:</b> o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
Art. 130, § 1º, inciso IV	RG e CPF dos dirigentes.	<p>A Entidade deverá <b>encaminhar cópia LEGÍVEL do RG e CPF</b> de todos os membros eleitos para a Diretoria.</p> <p><b>Não serão aceitos cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).</b></p> <p><b>OBS:</b> Para aqueles RG que já contém o CPF, fica este dispensado de apresentação.</p>
Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p><b><u>A Entidade deverá encaminhar relatório resumido do Conselho Comunitário, datado de Janeiro/2019, sobre a programação veiculada pela emissora, bem como, sua programação, assinado por todos os cinco (5) membros do Conselho, com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros</u></b></p> <p><b>Observação 1:</b> poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

Nota Técnica 5055 (43-14118)

SEI 01250-075509/2017-21 / pg. 19

		<p><b>Observação 2:</b> os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p>
Art. 130, § 6º, inciso III	CNPJ válido e atual.	Em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil, evento SEI, verificou-se que a Entidade se encontra com a situação “baixada”. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora esclareça a situação e regularize-a.
Art. 130, § 6º, inciso IV	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra devedora. Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.
Art. 130, § 6º, inciso V	Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos.
	Certidão conjunta	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

	Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão Conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos
--	---------------------------	--	--

## 2. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 **É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.**

3.2. **Outro aspecto que deve ser esclarecido: a análise de vínculo é feita de forma objetiva. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.**

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

3.4 **Além dessas vedações, a Radiodifusora deve se atentar para o inciso I do mesmo art. 7º, segundo o qual não é permitido, como membro da diretoria, aquele que, "individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Sobre o assunto, informa-se que serão realizadas pesquisas nas Justiças Federal e Estadual para que seja verificado se os dirigentes estão em conformidade com esse dispositivo.**

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

## CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.
6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).
7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 18/06/2019, às 14:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/06/2019, às 09:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4314118** e o código CRC **69B312DC**.

**Anexo: anexo 5 - evento SEI 4316891.**

Referência: Processo nº 01250.075309/2017-21

SEI nº 4314118



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

Nota Técnica 5000 (4314118)

SEI 01250.075309/2017-21 / pg. 21

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO**  
**COMUNITÁRIA**

Razão Social:							
Nome Fantasia:				CNPJ:			
Endereço de Sede:							
Município:				UF:		CEP:	
Nome do representante legal:							
Endereço eletrônico ( <i>e-mail</i> ):							

Município:				UF:		CEP:	

Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	°	(N/S)	'	"		
	Longitude:	°	W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1> / pg. 23

		Emissor:			
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1> / pg. 24



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária  
Divisão de Processos de Rádio Comunitária  
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 20763/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

**Maria Aparecida Lopes Pereira**

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA ÁGUAS DE

LINDÓIA (CNPJ nº 02.552.534/0001-56)

Rua das Rosas, nº 641- Vila Assumpção

13.940-000 - Águas de Lindóia / SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.075309/2017-21.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº9686/2019/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.
3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.
4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.
5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html)
6. Esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

7. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/06/2019, às 08:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4317955** e o código CRC **4190E8E1**.

**Referência:** Processo nº 01250.075309/2017-21

SEI nº 4317955



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

Ciclo 20769 (4317955)

SEI 01250:075309/2017-21 / pg. 27

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

**AR**

AVISO DE RECEBIMENTO

UNIDADE DE POSTAGEM:

MP

**REMETENTE:** Nome ou Razão Social do Remetente: **Serviço Público Federal****Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - MCTIC**Endereço para Devolução: **Secretaria de Radiodifusão****Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Fiscalização - DECEF****Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste**Cidade: **Brasília**UF: **DF**CEP: **7 0 0 4 4 - 9 0 0**

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_h

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_h

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

03 JUL 2019

AC. ÁGUAS DE LINDÓIA

**DESTINATÁRIO:** Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:**JU 25655626 2 BR**

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

SERAD/CGRC

Ofício nº 20763/2019/SEI-MCTIC, 21/06/2019

Processo: 01250.075309/2017-21

**MARIA APARECIDA LOPES PEREIRA**

ASS DE RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA

ÁGUAS DE LINDÓIA

Rua das Rosas, nº 641- Vila Assumpção.

CEP: \_\_\_\_\_ Águas de Lindóia / SP

*ANGELA AP. LOPES PEREIRA*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

DATA DE ENTREGA

*03 / 07 / 19*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

77edfb12-7322-4f61-ac64-e6d85885c1a1

**MODELO**  
**SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Qualificação da Entidade Requerente		
Razão Social: Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia		
CNPJ: 02.552.534/0001-56		
Cidade: Águas de Lindóia	UF: São Paulo	
Endereço eletrônico (e-mail): radioautenticafm87.5@gmail.com		
Nome do representante legal: Beatriz de Godoi Oliveira		
RG: 42.996.011-6	Órgão emissor: SSP/SP	CPF: 462.591.018-80

Processo n.º 01250.075309/2017-21      nota técnica n.º 9686/2019

Excelentíssimo Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária,

A entidade acima qualificada, que figura no processo em epígrafe como requerente de um pedido de **renovação de outorga** para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 41 da Norma 1/2015, solicitar **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para que seja possível responder pedido de documentos/esclarecimentos feitos pelo Ministério das Comunicações.

Águas de Lindóia 26, de julho de 2019



  
Beatriz de Godoi Oliveira

Endereço de correspondência: Rua das Rosas nº 641	
Bairro: Vila Assumpção Neto	CEP: 13.940-000
Cidade: Águas de Lindóia	UF: São Paulo

**ATENÇÃO:**

- O artigo 41 da Norma 1/2015 permite que o prazo para responder solicitação feita pelo Ministério das Comunicações seja prorrogado por **uma única vez** e por igual período de 30 (trinta) dias, que passam a ser contados a partir do recebimento de uma resposta por parte do Ministério. Assim, o não envio de documentos em tal prazo leva ao indeferimento do pedido de outorga (art. 43, I, Norma 1/2015) com o consequente arquivamento do processo, vez que não será possível aceitar tais documentos na fase recursal (art. 47, §1º, Norma 1/2015).
- O prazo para interposição de recurso administrativo é improrrogável (art. 46, §3º, Norma 1/2015).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1> / pg. 1

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
RUA ARGENTINA, N° 41 - 3° ANDAR - CENTRO  
ÁGUAS DE LINDÓIA-SP - 19-3824-1902

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Reconheço por semelhança a firma de:  
BEATRIZ DE GODOI OLIVEIRA.  
Dou fé. Águas de Lindóia, 26/07/2019.

EM TEST-° DA VERDADE  
ESCREVENTE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
(selos pagos p/verba - R\$ 6,28)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

**MODELO**  
**SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Qualificação da Entidade Requerente		
Razão Social: Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia		
CNPJ: 02.552.534/0001-56		
Cidade: Águas de Lindóia	UF: São Paulo	
Endereço eletrônico (e-mail): radioautenticafm87.5@gmail.com		
Nome do representante legal: Beatriz de Godoi Oliveira		
RG: 42.996.011-6	Órgão emissor: SSP/SP	CPF: 462.591.018-80

Processo n.º 01250.075309/2017-21      nota técnica n.º 9686/2019

Excelentíssimo Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária,

A entidade acima qualificada, que figura no processo em epígrafe como requerente de um pedido de **renovação de outorga** para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 41 da Norma 1/2015, solicitar **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para que seja possível responder pedido de documentos/esclarecimentos feitos pelo Ministério das Comunicações.

Águas de Lindóia 26, de julho de 2019



  
Beatriz de Godoi Oliveira

Endereço de correspondência: Rua das Rosas nº 641	
Bairro: Vila Assumpção Neto	CEP: 13.940-000
Cidade: Águas de Lindóia	UF: São Paulo

**ATENÇÃO:**

- O artigo 41 da Norma 1/2015 permite que o prazo para responder solicitação feita pelo Ministério das Comunicações seja prorrogado por **uma única vez** e por igual período de 30 (trinta) dias, que passam a ser contados a partir do recebimento de uma resposta por parte do Ministério. Assim, o não envio de documentos em tal prazo leva ao indeferimento do pedido de outorga (art. 43, I, Norma 1/2015) com o consequente arquivamento do processo, vez que não será possível aceitar tais documentos na fase recursal (art. 47, §1º, Norma 1/2015).
- O prazo para interposição de recurso administrativo é improrrogável (art. 46, §3º, Norma 1/2015).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1> / pg. 1

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
RUA ARGENTINA, N° 41 - 3° ANDAR - CENTRO  
ÁGUAS DE LINDÓIA-SP - 19-3824-1902

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Reconheço por semelhança a firma de:  
BEATRIZ DE GODOI OLIVEIRA.  
Dou fé. Águas de Lindóia, 26/07/2019.

EM TEST-° \_\_\_\_\_ DA VERDADE  
ESCREVENTE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
(selos pagos p/verba - R\$ 6,28)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

**MODELO  
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Qualificação da Entidade Requerente		
Razão Social: Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia		
CNPJ: 02.552.534/0001-56		
Cidade: Águas de Lindóia	UF: São Paulo	
Endereço eletrônico (e-mail): radioautenticafm87.5@gmail.com		
Nome do representante legal: Beatriz de Godói Oliveira		
RG: 42.996.011-6	Órgão emissor: SSP/SP	CPF: 462.591.018-80

Processo nº. 01250.075309/2017-21      nota técnica nº 9686/2019

Excelentíssimo Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária,

A entidade acima qualificada, que figura no processo em epígrafe como requerente de um pedido de **renovação de outorga** para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 41 da Norma 1/2015, solicitar **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para que seja possível responder pedido de documentos/esclarecimentos feitos pelo Ministério das Comunicações.

Águas de Lindóia 26, de julho de 2019



  
Beatriz de Godói Oliveira

Endereço de correspondência: Rua das Rosas nº 641	
Bairro: Vila Assumpção Neto	CEP: 13.940-000
Cidade: Águas de Lindóia	UF: São Paulo

**ATENÇÃO:**

- O artigo 41 da Norma 1/2015 permite que o prazo para responder solicitação feita pelo Ministério das Comunicações seja prorrogado por **uma única vez** e por igual período de 30 (trinta) dias, que passam a ser contados a partir do recebimento de uma resposta por parte do Ministério. Assim, o não envio de documentos em tal prazo leva ao indeferimento do pedido de outorga (art. 43, I, Norma 1/2015) com o consequente arquivamento do processo, vez que não será possível aceitar tais documentos na fase recursal (art. 47, §1º, Norma 1/2015).
- O prazo para interposição de recurso administrativo é improrrogável (art. 46, §3º, Norma 1/2015).

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 06/08/19 às 14:00 horas  
Assinatura: Ponciano



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.deputado/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

Requerimento (4475965)

CEP 01250.034610/2019-32 / pg. 1

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
RUA ARGENTINA, Nº 41 - 3º ANDAR - CENTRO  
ÁGUAS DE LINDÓIA-SP - 19-3824-1902

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
Reconheço por semelhança a firma de:  
BEATRIZ DE GODOI OLIVEIRA.  
Dou fé. Águas de Lindóia, 26/07/2019.

EM TEST-º. \_\_\_\_\_ DA VERDADE  
ESCREVENTE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
(selos pagos p/verba - R\$ 6,28)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Requerimento (1475965) 32101251.035810/2019-32 / pg. 2

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

Ministério da Ciência Tecnologia  
Inovações e Comunicações  
Esplanada do Ministério  
Bloco R 3º Andar

Brasília DF CEP 70044-900

Processo 01250.075309/2017-21  
Nota Técnica nº 9686/2019



A. R.

Correios REGISTRADO URGENTE registered priority		PESO (kg) weight
Recebedor		AR MP
Assinatura		Doc.
JU 60025679 8 BR		



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original

https://pibmga.adm.br/br/assinatura/req/01250.039610/2019-32-1961

Requerimento (4475965)

SEI 01250.039610/2019-32 / pg. 3

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85685a1a1

Beatriz Godói Oliveira  
Associação Radiodifusão e Comunicação  
Comunitária de Águas de Lindóia - S.  
Rua das Rosas - 641 - Vila Assumpção  
Águas de Lindóia SP  
CEP 13.940.000



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)





## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária  
Divisão de Processos de Rádio Comunitária  
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 28752/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 19 de agosto de 2019.

Ao(À) Senhor(a)

**Maria Aparecida Lopes Pereira**

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA ÁGUAS DE

LINDÓIA (CNPJ nº 02.552.534/0001-56)

Rua das Rosas, nº 641- Vila Assumpção

13.940-000 - Águas de Lindóia / SP

Assunto: **Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 01250.075309/2017-21.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 9686/2019/SEI-MCTIC (evento SEI 4314118), informo o **deferimento do prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, nos termos do art. 136-C da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.
2. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.
3. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 5º, parágrafo único da Portaria nº 4334/SEI-MC e alterações.
4. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html)
5. Esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).



Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

Ofício 28752 (4313061)

SEI 01250.075309/2017-21 / pg. 1

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

**correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/08/2019, às 16:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4513061** e o código CRC **E84903B0**.

**Referência:** Processo nº 01250.075309/2017-21

SEI nº 4513061



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

Ofício 28752 (4513061)

SEI 01250.075309/2017-21 / pg. 2

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



## A.R.C.C.A. L

### Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia

A/C: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

EM ATENDIMENTO REFERENTE AO OFÍCIO Nº 20763/2019/  
SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC  
NOTA TÉCNICA Nº 9686/2019/SEI-MCTIC  
PROCESSO: 01250.075309/2017-21

SEGUE OS DOCUMENTOS RELACIONADOS SOLICITADOS ABAIXO:

- 01 – REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO
- 02 – COPIA DO ESTATUTO SOCIAL
- 03 – ATA DE ELEIÇÃO REF: 21/03/2019
- 04 – RG E CPF DOS DIRIGENTES
- 05 – RELATORIO DE PROGRAMAÇÃO DO CONSELHO
- 06 – CNPJ – VALIDO ATUALIZADO
- 07 – CERTIDÃO NEGATIVA DEBITO DA ANATEL
- 08 – CERTIDÃO NEGATIVA DEBITO DA UNIÃO
- 09 – CERTIDÃO DO FGTS – CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Águas de Lindóia, 04 de outubro de 2019.

Beatriz de Godói Oliveira  
Presidente da ARCCAL

---

Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia  
Rua das Rosas, nº 641, Vila Assumpção Tel. (19) 97135-0203 Águas de Lindóia SP.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pdf/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1-76> / pg. 1

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
 Secretaria de Radiodifusão  
 Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
 Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
 Coordenação de Processos de Rádio Comunitária  
 Divisão de Processos de Rádio Comunitária  
 Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 28752/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 19 de agosto de 2019.

Ao(À) Senhor(a)

**Maria Aparecida Lopes Pereira**

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA ÁGUAS DE LINDÓIA (CNPJ nº 02.552.534/0001-56)  
 Rua das Rosas, nº 641- Vila Assumpção  
 13.940-000 - Águas de Lindóia / SP

Assunto: **Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 01250.075309/2017-21.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 9686/2019/SEI-MCTIC (evento SEI 4314118), informo o **deferimento do prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, nos termos do art. 136-C da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.
2. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.
3. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 5º, parágrafo único da Portaria nº 4334/SEI-MC e alterações.
4. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html)
5. Esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do e correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[http://www.mctic.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=trazendo\\_documento=5142559&infra\\_sist...](http://www.mctic.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=trazendo_documento=5142559&infra_sist...)

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

6. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/08/2019, às 16:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4513061** e o código CRC **E84903B0**.

Referência: Processo nº 01250.075309/2017-21

SEI nº 4513061

*11 Setembro 2019*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://sei.mctic.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=5142559&infra\\_sist...](https://sei.mctic.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5142559&infra_sist...) 2/2

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?documento=7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1-767-pg.3>

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO**  
**COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia .				
Nome Fantasia:	Rádio Autêntica FM .	CNPJ:	02.552.534/0001-56 .		
Endereço de Sede:	Rua das Rosas – 641 – Bairro Vila Assumpção .				
Município:	Águas de Lindóia	UF:	SP	CEP:	13940-000 .
Nome do representante legal:	Beatriz de Godói Oliveira				
Endereço eletrônico (e-mail):	radioautenticafm87.5@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	Rua das Rosas – 641 – Bairro Vila Assumpção .				
Município:	Águas de Lindóia .	UF:	SP	CEP:	13940-000 .

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua das Rosas – 641 – Bairro Vila Assumpção .				
Município:	Águas de Lindóia .	UF:	SP	CEP:	13940-000 .
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	22 °	28 ‘	38.00 “ S .	
	Longitude:	46 °	37 ‘	17.00 “ W .	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/edfbd2-7322-4f61-2ac64e5d85885a1a19-76> / pg. 4

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1


VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;


IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

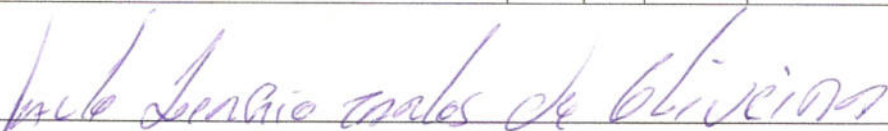
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	Beatriz de Godói Oliveira				
Cargo:	Presidente	Tit. Eleitor:	4090 0429 0141		
RG:	42.996.011-6	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	462.591.018-80
Endereço:	Rua das Rosas – 641 – Bairro Vila Assumpção				
Município:	Águas de Lindóia	UF:	SP	CEP:	13940-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	Jarbas Bezerra da Silva				
Cargo:	Vice Presidente	Tit. Eleitor:	3704 1617 0116		
RG:	42.521.926-4	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	346.981.258-63
Endereço:	Rua Benedito Soares Pinto nº 209 – Vila Morangão				
Município:	Águas de Lindóia	UF:	SP	CEP:	13940-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	Paulo Sergio Carlos de Oliveira				
Cargo:	Secretário	Tit. Eleitor:	0445 0880 0680		
RG:	42.996.011-6	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	462.591.018-80
Endereço:	Rua das Rosas – 641 – Bairro Vila Assumpção – Casa 02 fundos				
Município:	Águas de Lindóia	UF:	SP	CEP:	13940-000
Assinatura:					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/pdf/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1-76 / pg. 5

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

Nome do dirigente:	Paulo Sergio Pires da Silva				
Cargo:	Tesoureiro	Tit. Eleitor:	2013 8121 0141		
RG:	21.489.581-6	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	149.914.848-80
Endereço:	Rua Mogi Mirim nº 550 - Vila Morangão				
Município:	Águas de Lindóia	UF:	SP	CEP:	13940-000
Assinatura:	<i>Paulo Sergio Pires da Silva</i>				

Nome do dirigente:	Luiz Rogério Ciliprandi				
Cargo:	Diretor Eventos/Operações	Tit. Eleitor:	2406 9151 0124		
RG:	28.410.524-7	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	201.780.078-38
Endereço:	Rua José Franco da Rocha nº 55 Bairro dos Pimentais				
Município:	Águas de Lindóia	UF:	SP	CEP:	13940-000
Assinatura:	<i>Luiz Rogério Ciliprandi</i>				

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1> / pg. 6

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.552.534/0001-56</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/04/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO E COMUNICACAO COMUNITARIA DE AGUAS DE LINDOIA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO AUTENTICA FM</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> <b>63.91-7-00 - Agências de notícias</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R DAS ROSAS</b>	NÚMERO <b>641</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>13.940-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA ASSUMPCAO</b>	MUNICÍPIO <b>AGUAS DE LINDOIA</b>
UF <b>SP</b>		TELEFONE <b>(19) 3824-4368</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/08/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/08/2019** às **14:31:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[sua página](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

02552534000156 / pg. 7

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

**CNPJ:** 02.552.534/0001-56  
**NOME EMPRESARIAL:** ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO E COMUNICACAO  
COMUNITARIA DE AGUAS DE LINDOIA  
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	BEATRIZ DE GODOI OLIVEIRA
<b>Qualificação:</b>	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/08/2019 às 14:32 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar Página  
para Impressão



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

https://moleg-autenticadadigital.fazenda.gov.br/77edfb2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1/76 / pg. 8

77edfb2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



## A.R.C.C.A.L

### Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia

A Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia, através de seu Conselho Comunitário, em cumprimento do subitem 19.4 e 19.4.1, da Norma Complementar nº1/2004 do Serviço de Radiodifusão Comunitária do Ministério de Comunicações, que determina o encaminhamento ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos no subitem, 19.4.

#### Programação de Segunda a Sexta Feira

**06:00 às 07:00 hs** - Paixão Sertaneja – Apresentação: Wagner Castro  
Programação Musical Sertanejo Raiz e Universitário.

**08:00 às 10:00 hs** - Modão Nota 10 – Apresentação : Carlinhos Bill  
Programação Musical Sertanejo Raiz e Universitário.

**10:00 às 11:00 hs** – Top Gospel – Apresentação : Beto Rabelo  
Programação Musical Gospel , Mensagens Evangélicas

**11:00 às 12:00 hs** – Hora Extra - Apresentação : Marcio Edson  
Programação Variadas, noticias, curiosidades etc.

**12:00 às 14:00 hs** – A Maloca do Joka – Apresentação: Jose Carlos Agostinho  
Programação Musicas Variadas, entrevistas, noticias, esportes.

**14:00 às 15:00 hs** – Balança Brasil – Apresentação: Eduardo Maidana  
Programação Musical Variadas , bastidores da musica

**15:00 às 16:00 hs** – Central Hits – Apresentação : Eduardo Maidana  
Programação lançamentos variados, etc.

**16:00 às 17:00 hs** – Central do Sertanejo – Apresentação Diego Soares  
Programação Musical Sertanejo Universitário

**17:00 às 19:00 hs** - Modão Nota 10 – Apresentação : Carlinhos Bill  
Programação Musical Sertanejo Raiz e Universitário



19:00 às 20:00 hs - A Voz do Brasil

20:00 às 22:00 hs – Encontro Central - Apresentação Ailton Moreno  
Programação Musical Romântica Nacional e Internacional.

22:00 às 23:00 hs - Assembleia de Deus - Apresentação Pr. Eliel e Pr.  
Programação Musical Gospel

23:00 às 00:00 hs – Hora Extra - Apresentação : Marcio Edson  
Programação Variadas, notícias, curiosidades etc.

### Programação de Sábado

06:00 às 07:00 hs - Programação automática - Musicas Sertanejo Raiz

07:00 às 08:00 hs - Alma Caipira – Apresentação Mazinho Quevedo – (Caminhos da Roça  
) Programação Musical – Sertanejo, Raiz e entrevista.

08:00 às 09:00 hs - Momento Espirita – Apresentação Quico Goulart

09:00 às 10:00 hs - Apresentação Bento Benturino  
Programação Musical – Seleção sertaneja raiz

10:00 às 13:00 hs - Conexão Sertaneja - Apresentação Wagner Rossini  
Programação Musical sertaneja, entrevistas, notícias.

13:00 às 14:00 hs - Paradão Sertanejo - Apresentação  
Programação Musical – As Sertanejas Mais Tocadas

14:00 às 15:00 hs – Swing Brasil - Apresentação Rafinha  
Programação Musical Pop e Rock Nacional

15:00 às 16:00 hs – Divas da MPB - Apresentação Beth Regina  
Programação Musical MPB

16:00 às 18:00 hs – Sintonia Sertaneja – Apresentação Bruno Cezar  
Programação Musical – Sertanejo Universitário

19:00 às 20:00 hs – Emoções RC – Apresentação Geraldo Araújo  
Programação Musical – Especial Roberto Carlos – Entrevista – Sua Carreira .

20:00 às 21:00 hs – Flash Dance – Apresentação Wagner Castro  
Programação Musical - Flash Backs, Anos 80 e 90.

22:00 às 00:00 hs – Radio Music Dance – Apresentação Diego Soares  
Programação Musical - Top das Pistas de Dança.

Andressa de Paula



### Programação de Domingo

**06:00 às 07:00 hs** - Programação automática - Musicas Sertanejo Raiz

**07:00 às 08:00 hs** - Alma Caipira – Apresentação Mazinho Quevedo – (Caminhos da Roça ) Programação Musical – Sertanejo, Raiz e entrevista.

**08:00 às 09:00 hs** - Momento Espirita – Apresentação Quico Goulart

**09:00 às 10:00 hs** - Apresentação Bento Benturino  
Programação Musical – Seleção sertaneja raiz

**10:00 às 13:00 hs** - Conexão Sertaneja - Apresentação Wagner Rossini  
Programação Musical sertaneja, entrevistas, notícias.

**13:00 às 14:00 hs** - Paradão Sertanejo - Apresentação  
Programação Musical – As Sertanejas Mais Tocadas

**14:00 às 15:00 hs** – Swing Brasil - Apresentação Rafinha  
Programação Musical Pop e Rock Nacional

**15:00 às 16:00 hs** – Divas da MPB - Apresentação Beth Regina  
Programação Musical MPB

**16:00 às 18:00 hs** – Sintonia Sertaneja – Apresentação Bruno Cezar  
Programação Musical – Sertanejo Universitário

**19:00 às 20:00 hs** – Emoções RC – Apresentação Geraldo Araújo  
Programação Musical – Especial Roberto Carlos – Entrevista – Sua Carreira .

**20:00 às 21:00 hs** – Flash Dance – Apresentação Wagner Castro  
Programação Musical - Flash Backs, Anos 80 e 90.

**22:00 às 00:00 hs** – Central Mix – Apresentação Diego Soares  
Programação Musical - Top das Pistas de Dança.

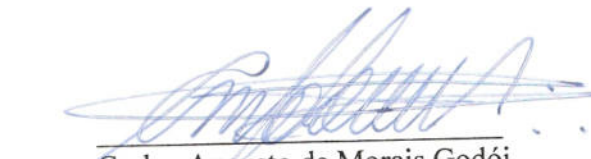
Após a avaliação da grade de programação da Rádio Comunitária Autentica FM, bem como, o acompanhamento realizado junto á população, o Conselho Comunitário constatou um ótimo nível de aprovação popular, e que a grade de programação tem proporcionado á comunidade de Águas de Lindoia-SP, informações de caráter jornalístico, cultural, social, religioso, musical, infantil, além de destacar, através de seu plantão informativo, os principais eventos ocorridos na comunidade. Sendo assim, O Conselho Comunitário confirma que a grade de programação da emissora, está cumprindo seu caráter comunitário, que visa o atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº9.612, de 1998. E para que o presente relatório tenha validade em todos seus termos, vai assinado por mim Secretária, pelo Presidente e pelos membros do Conselho Comunitário.

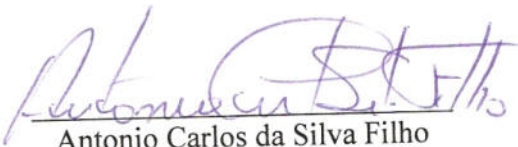


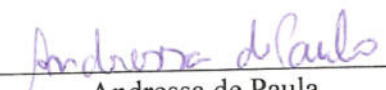
77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1  
Andréia de Paulo

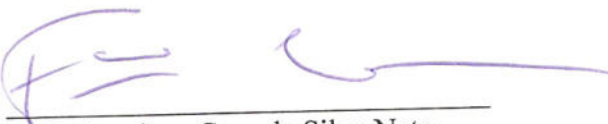
# Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia

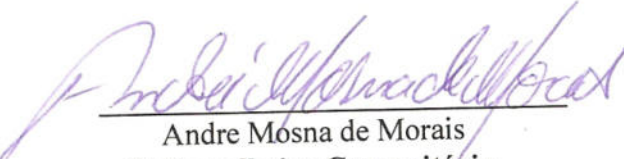
## Dirigentes Eleitos do Conselho Comunitário 2019-2021

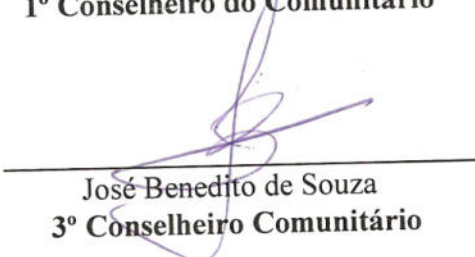
  
Carlos Augusto de Morais Godói  
Presidente do Conselho Comunitário

  
Antonio Carlos da Silva Filho  
Vice-Presidente do Conselho Comunitário

  
Andressa de Paula  
Secretário do Conselho Comunitário

  
Francisco Cesa da Silva Neto  
1º Conselheiro do Comunitário

  
Andre Mosna de Morais  
2º Conselheiro Comunitário

  
José Benedito de Souza  
3º Conselheiro Comunitário

Águas de Lindóia, 15 Março de 2019.

---

Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia  
Rua das Rosas nº 641 Vila Assumpção Netto - Cep 13940-000 Águas de Lindóia SP.





## A.R.C.C.A.L

### Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia

Ilustríssimo Senhor Oficial do Registo Civil de Pessoa Juridica  
da Comarca de Águas de Lindóia – Estado de São Paulo

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 02.592.534/0001-56, sediada a Rua das Rosas, nº 641, Vila Assumpção, Águas de Lindóia, SP, CEP:13940-000, neste ato representada por sua Presidente Beatriz de Godói Oliveira : brasileira, comerciante, com estado Civil declarada casada, portadora da cédula de identidade nº 42.996.011-6 SSP\SP , CPF : 462.591.018-80, residente a Rua das Rosas nº 641 , Vila Assumpção Neto – Aguas de Lindóia SP.

Vem mui respeitosamente requer de Vossa Excelência, digne proceder neste Oficial de Registro Cível de Pessoa Jurídicas, o arquivamento no processo do registro da requerente (registro microfilmagem nº 86, de 24/04/2011) da Ata da Assembleia Geral realizada no dia 28 de Setembro de 2019; anexando para esse fim duas (02) vias da Ata da Assembleia acompanhada da lista de presença de associados e do Edital de Convocação.

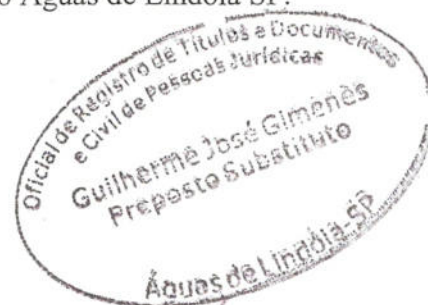
Nestes termos,  
Pede deferimento

Águas de Lindóia, 02 de Outubro de 2019.



  
Beatriz de Godói Oliveira  
Presidente da ARCCAL

Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia  
Rua das Rosas nº 641 Vila Assumpção Tel (19) 99762-7536 Águas de Lindóia SP.



TABELLÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
RUA ARGENTINA, Nº 41 - 3º ANDAR - CENTRO  
ÁGUAS DE LINDÓIA-SP - 19-3824-1902

**RECONHECIMENTO DE FIRMA**

Reconheço por semelhança a firma de:  
**BEATRIZ DE GODOI OLIVEIRA.**

- Dou fé.-

Águas de Lindóia, 02/10/2019.

EM TESTE DA VERDADE  
ESCREVENTE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Marcia Ramos Siqueira  
Escrevente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

## Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia

Aos vinte oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (2019) sábado, as 20:00 horas, reuniram-se à diretoria da Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia, entidade estabelecida na Rua das Rosas n.º 641, na Vila Assumpção Neto no município de Águas de Lindóia para realização da Assembléia Geral para eleger a nova secretária da Associação, em razão do pedido de renúncia da Sra. Rosângela Aparecida Lopes Pereira alegando que se tratava de motivos particulares, que deixa seu cargo de secretária para que seja tomadas as providências em relação a este pedido, que logo após colocamos em votação para o cargo de secretário (a) da Associação.

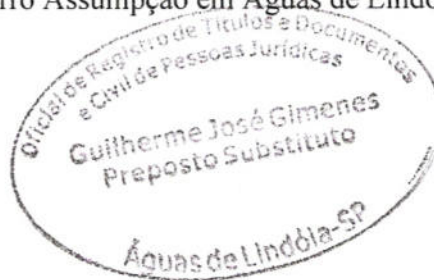
Assumindo a presidência a Sra. Beatriz de Godói Oliveira, apresentou a lista de presença para os associados e representante da comunidade que participaram da Assembléia Geral, que veio a convidar o Sr. Carlos Augusto de Moraes Godói: Brasileiro, comerciante, com estado Civil declarado casado, portador da cédula de identidade M7 583.739 SSP/MG, CIC: 854.566.836-87, residente a Rua José Renzo n.º 110, Jardim Meridien, para secretariar os trabalhos, que agradeceu a presença de todos.

Dando continuidade aos trabalhos, a Presidente, Sra. Beatriz de Godói Oliveira apresentou a proposta para compor a vaga de secretária (o) da Administração 2019-2021 (Período de 22/03/2019 à 21/03/2021) da Diretoria da Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia, a Sr. Paulo Sérgio Carlos de Oliveira, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade n.º 4.874.630 SSP/PR, inscrito no CPF/MF: 060.234.336-42 residente e domiciliado a Rua das Rosas n.º 641, Bairro Assumpção em Águas de Lindóia, onde foi aprovado de comum acordo por todos os presentes, ficando composta, constando também a qualificação de todos ocupantes dos cargos enlaçados e anexo segue a lista de presença dos associados, representantes da comunidade, entidades e locutores que participaram da reunião ficando a diretoria assim constituída.

**Presidente** – Beatriz de Godói Oliveira: brasileira, comerciante, com estado Civil declarada casada, portadora da cédula de identidade n.º 42.996.011-6 SSP/SP, CIC: 462.591.018-80, residente a Rua das Rosas n.º 641, Vila Assumpção Neto – Águas de Lindóia SP.

**Vice Presidente** – Jarbas Bezerra da Silva, brasileiro, construtor, com estado Civil declarado solteiro, portador da cédula de identidade n.º 42.521.926-4 SSP/CE E CPF: 346.981.258-63, residente a Rua Benedito Soares Pinto n.º 209, Villa Morangão – Águas de Lindóia SP.

**Secretário** – Paulo Sérgio Carlos de Oliveira, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade n.º 4.874.630 SSP/PR, inscrito no CPF/MF: 060.234.336-42 residente e domiciliado a Rua das Rosas n.º 641 fundos, Bairro Assumpção em Águas de Lindóia.

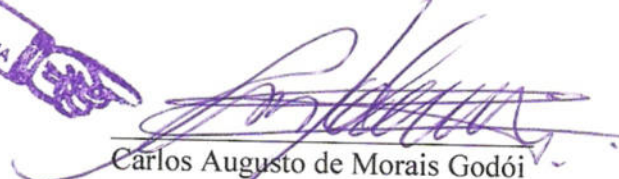


**Tesoureiro** – Paulo Sergio Pires da Silva, brasileiro, comerciante, com estado Civil declarado solteiro, portador da cédula identidade RG nº 21.489.581-6 e CPF149.914.848-80, residente na Rua Mogim Mirim nº 550 – Vila Morangão– Águas de Lindóia SP.

**Diretora de Eventos e Operações** – Luiz Rogério Ciliprandi, brasileiro, comerciante, com estado Civil declarado solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 28.410.524-7 SSP/SP e CPF 201.780.078-38, residente a Rua José Franco da Rocha nº 55 - Bairro dos Pimentéis ( Casa Populares ) em Águas de Lindóia.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente, agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária às 20:55hs. E eu, Carlos Augusto de Moraes Godói, lavrei a presente ata, que vai por todos aprovada e assinada.

  
TAB. A. LINDOIA  
Beatriz de Godói Oliveira  
Presidente da ARCCAL

Águas de Lindóia, 28 Setembro de 2019.  
  
TAB. A. LINDOIA  
Carlos Augusto de Moraes Godói  
Secretário da ARCCAL

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
RUA ARGENTINA, Nº 41 - 3º ANDAR - CENTRO  
ÁGUAS DE LINDÓIA-SP - 19-3824-1902

**RECONHECIMENTO DE FIRMA**

Reconheço por semelhança a firma de:  
**BEATRIZ DE GODOI OLIVEIRA; CARLOS AUGUSTO DE MORAES GODOI.**  
— Dou fé.—  
Águas de Lindóia, 02/10/2019.

EM TESTE DA VERDADE  
ESCREVENTE

Priscila Ramos Siqueira  
Escrevente

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

  
FIRMA 2  
S 20007 AA 0013651

Notas e Protestos  
Águas de Lindóia - Sp

Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia  
Rua das Rosas nº 641 Vila Assumpção Netto - Cep 13940-000 Águas de Lindóia SP.

Oficial do Registro de Títulos e Documentos  
e Civil de Pessoas Jurídicas  
Guilherme José Gimenes  
Preposto Substituto

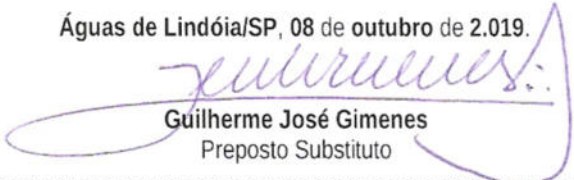


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE ÁGUAS DE LINDÓIA – EST. DE SÃO PAULO  
Avenida Brasil, nº 382 – Centro – Tel. (19) 3824-5479

Bel. Gilberto Ezequiel de Pontes  
Oficial Delegado

Protocolado sob nº: 548.....: em 08/10/2019  
Microfilmada sob nº 538.....: em 08/10/2019

Águas de Lindóia/SP, 08 de outubro de 2.019.

  
Guilherme José Gimenes  
Preposto Substituto

Emolumentos.....R\$ 47,18  
Estado.....R\$ 13,41  
Sefaz.....R\$ 9,18 (Guia nº 046/2019)  
Registro Civil.....R\$ 2,48  
Trib. Justiça.....R\$ 3,24  
ISSQN.....R\$ 2,37  
Min. Público.....R\$ 2,26  
Total.....R\$ 80,12  
(selo digital: 1449494PJOB000002663RF19Z)

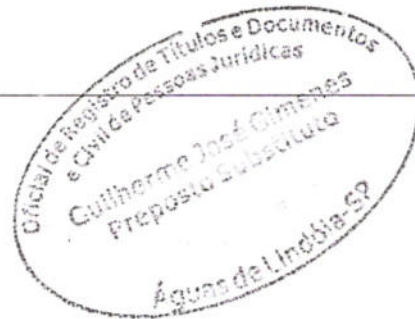


1449494PJOB000002663RF19Z

### JUNTADA

Aos oito de outubro de dois mil e dezenove (08/10/2019), a presente Ata, a qual confere com a lavrada às folhas 19vº/20, do livro de Registros de Atas nº 2 (dois), foi juntada no processo de registro do Estatuto da “ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA”, cujo processo foi microfilmado e registrado aos 29/04/2011, sob o nº 86, neste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Águas de Lindóia, 08 de outubro de 2019. O Preposto Substituto:

  
Guilherme José Gimenes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

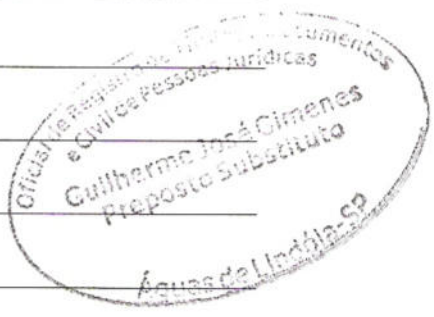
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/7edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1> / pg. 17

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

## Lista de Presença

Lista de Presença dos Associados, representantes da comunidade, entidades e locutores que participaram da Assembleia Geral Extraordinária realizado em 28 de setembro de 2019.

- 01 - José Augusto M. J. J. J. RG: 217582739
- 02 - Andressa de Paulo RG: 42.522.000
- 03 - Helo Lenorio Mendes da Oliveira RG: 4874 630
- 04 - Beatriz de Fátima Almeida RG: 42.996.033-6
- 05 - Rosângela M. Pereira Jorden RG: 23.589.063-7
- 06 - Bianca Lopes P. dos Santos RG: 54.508.416-9
- 07 - Ricardo Silva Souza RG: 29.953.587-3
- 08 - Jacbas Bezerra da Silva RG: 42.521.926-4
- 09 - André Ulisses de Moraes RG: 28746827-6
- 10 - José Benedito de Souza RG: 19878 776
- 11 - Renato J. J. RG: 28.072.216-6
- 12 - José Carlos D. D. RG: 4001.047
- 13 - Paulo Sérgio Lima de Silva RG: 21489581-6
- 14 - \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_
- 15 - \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_
- 16 - \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_
- 17 - \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_
- 18 - \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia  
 Rua das Rosas nº 641 Vila Assumpção Netto - Cep 13940-000 Águas de Lindóia SP





# A.R.C.C.A. L

Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia

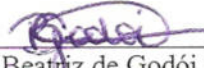
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

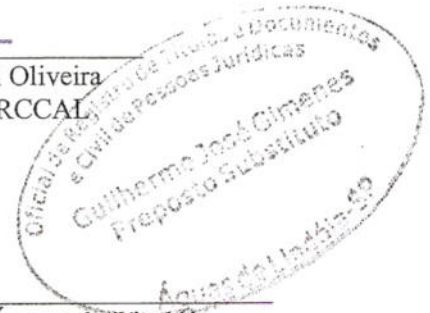
A “ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA”, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.552.534/0001-56, com sede nesta cidade, na Rua das Rosas, n.º 641, Vila Assumpção Netto, neste ato representado por sua Presidente Beatriz de Godói Oliveira: brasileira, comerciante, com estado Civil declarada casada, portadora da cédula de identidade n.º 42.996.011-6 SSP\SP, CPF: 462.591.018-80, residente a Rua das Rosas n.º 641, Vila Assumpção Netto – Aguas de Lindóia SP.

Vem através de esta convocar os associados e representantes das entidades, locutores e a comunidade de Aguas de Águas de Lindóia para realização da Assembleia Geral para eleger a nova secretária da Associação, em razão do pedido de renúncia da Sra. Rosangela Aparecida Lopes Pereira alegando que se tratava de motivos particulares, que deixa seu cargo de secretária para que sejam tomadas as providencias em relação a este pedido para composição da Diretoria Executiva da Associação.

Local da Assembleia – Rua das Rosas n.º 641, Vila Assumpção Netto  
Horário: A partir das 20 às – Na sede da Rádio Autentica FM  
Data: 28/Setembro/2019

Águas de Lindóia, 15 de Setembro de 2019.

  
Beatriz de Godói Oliveira  
Presidente da ARCCAL



Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia  
Rua das Rosas n.º 641 Vila Assumpção Tel. (19) 97135-0203 Águas de Lindóia SP.



77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição** : 02552534/0001-56  
**Razão Social** : ASS RADIODIFUSAO E COM COM DE A LINDOIA  
**Endereço** : R CRISTO REDENTOR 31 / BELA VISTA / AGUAS DE LINDOIA / SP / 13940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/07/2019 a 31/07/2019

**Certificação Número:** 2019070201462407326121

Informação obtida em 10/07/2019, às 15:06:57.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*(Handwritten signature)*  
 ANA LISA DE PAIVA P ROQUIM  
 Caixa PV  
 Matr. 12.257-1  
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASS. DE RADIODIF. E COMUNIC. COMUNIT. DE AGUAS DE LINDOIA  
**CNPJ:** 02.552.534/0001-56

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:32:44 do dia 20/08/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/09/2019.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>



77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1/76/pg\\_23](https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1/76/pg_23)



## A.R.C.C.A.L

### Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia

**Ilustríssimo Senhor Oficial do Registro Civil de Pessoa Juridica  
da Comarca de Águas de Lindóia – Estado de São Paulo**

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 02.592.534/0001-56, sediada a Rua das Rosas, nº 641, Vila Assumpção, Águas de Lindóia, SP, CEP:13940-000, neste ato representada por sua Presidente Beatriz de Godói Oliveira : brasileira, comerciante, com estado Civil declarada casada, portadora da cédula de identidade nº 42.996.011-6 SSP\SP , CPF : 462.591.018-80, residente a Rua das Rosas nº 641 , Vila Assumpção Neto – Aguas de Lindóia SP.

Vem mui respeitosamente requer de Vossa Excelência, digne proceder neste Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídicas, o arquivamento no processo do registro da requerente (registro microfilmagem nº 86, de 24/04/2011) da Ata da Assembleia Geral realizada no dia 26 de Julho de 2019; anexando para esse fim duas (02) vias da Ata da Assembleia acompanhada da lista de presença de associados e do Edital de Convocação e estatuto em sua integra.

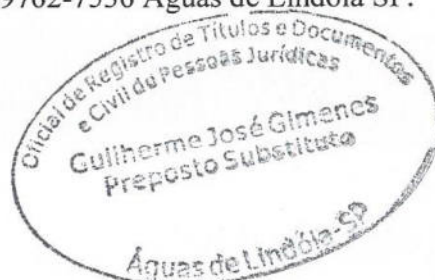
Nestes termos,  
Pede deferimento

Águas de Lindóia, 26 de Julho de 2019



Beatriz de Godói Oliveira  
Presidente da ARCCAL

Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia  
Rua das Rosas nº 641 Vila Assumpção Tel (19) 99762-7536 Águas de Lindóia SP.





SELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
RUA ARGENTINA, Nº 41 - 3º ANDAR - CENTRO  
ÁGUAS DE LINDÓIA-SP - 19-3824-1902

**RECONHECIMENTO DE FIRMA**  
Reconheço por semelhança a firma de:  
**BEATRIZ DE GODOI OLIVEIRA.**  
Dou fé. Águas de Lindóia, 30/07/2019.

EM TESTO [assinatura] DA VERDADE  
ESCREVENTE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
(selos pagos p/verba - R\$ 6,28)

*Beatriz Jorge Crepaldi*  
Escrevente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

## Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (2019) Sexta - feira, as 20:00 horas, reuniram-se à diretoria da Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia, entidade estabelecida á Rua das Rosas n.º 641, na Vila Assumpção Neto no município de Águas de Lindóia/SP, a Assembleia Geral Extraordinária da referida associação acima intitulada, afim de proceder a seguinte pauta; -

**I - Alteração Estatutária**, ás vinte (20h00min), o Sra. Presidente Beatriz de Godói Oliveira, abriu a presente Sessão agradecendo a presença de todos e a colaboração dos Diretores e Associados que não tem medido esforços para ajudar no dia a dia desta Entidade que e muito importante para toda a esta Comunidade, que veio a convidar a Sra. Rosangela Aparecida Lopes Pereira para secretariar os trabalhos, que agradeceu a presença de todos. Dado a isso a Sra. Beatriz disse que ao asseio desta Comunidade ter um veiculo de Comunicação social pois esta e uma missões da criação desta Organização, assim sendo iniciou a pauta tratando sobre a Alteração Estatutária, ressaltou que devido a alterações na legislação se faz necessário alterar o Estatuto para assim ficar em conformidade com o que diz a legislação desta forma em uma análise encaminhada do **Ministerio da Ciencia, Tecnologia, Inovações e Comunicação**, o oficio Nº 20763/2019 da nota técnica Nº 9686/2019/SEI-MCTIC relativa á análise do **PROCESSO Nº 01250.075309/2017-21 de Renovação de Outorga**, verificou-se que para o Estatuto estar de acordo com a legislação atual se faz necessário alterar o Estatuto em sua integra, em seguida a presidente distribuiu aos presentes a proposta do novo Estatuto, onde foi dada uma pausa de cerca de 30 minutos para que todos pudesse ler os termos do Estatuto, após este período o Sra Beatriz de Godói Oliveira colocou em votação a proposta do estatuto sendo que foi aprovado por unanimidade pelos presentes, o texto do Estatuto que se faz parte integrante desta ata, que ora acaba de ser aprovado e por todos os demais presentes que assinam a lista de presença, onde seguirá para o cartório competente afim de referida averbação, Declarou encerrada a presente Assembleia Extraordinaria sendo que eu, Rosangela Aparecida Lopes Pereira, lavrei a presente ata que segue conforme se acha para o competente cartório de registro de Pessoas Jurídicas. A presente ata segue assinada por mim, secretária e pela presidente fazendo parte integrante desta ata e por mais quem almejar, segue a lista de presença dos associados, representantes da comunidade, entidades e locutores que participaram da reunião:

Águas de Lindóia, 26 Julho de 2019.



  
Beatriz de Godói Oliveira  
Presidente da ARCCAL

  
Rosangela Aparecida Lopes Pereira  
Secretária da ARCCAL



1



EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
RUA ARGENTINA, Nº 41 - 3º ANDAR - CENTRO  
ÁGUAS DE LINDÓIA-SP - 19-3824-1902

**RECONHECIMENTO DE FIRMA**  
Reconheço por semelhança a firma de:  
**BEATRIZ DE GODOI OLIVEIRA;**  
**ROSANGELA APARECIDA LOPES PEREIRA.**  
Dou fé. Águas de Lindóia, 30/07/2019.

EM TESTO                      DA VERDADE  
ESCREVENTE                     

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
(selos pagos p/verba - R\$ 6,28)

Tabelião de Notas e Protestos - S.P.  
3824-1902



Carla Jorge Crepaldi  
Escrevente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

# Estatuto Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia

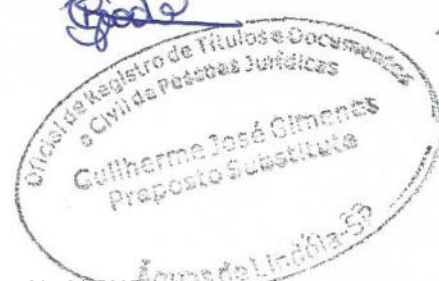
## Capítulo I - Denominação, Sede, Fins e Duração

**Art. 1º** - A Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia é uma entidade jurídica de direito privado sendo uma Associação civil sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação civil em 09 de março de 1990, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.552.534/0001-56, e registrada junto Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca do Município de Serra Negra estado de São Paulo de nº 20 do protocolo A, pág. 6 v, sob nº 368 à pág. 31 do livro A-3 em 17 abril de 1998, entidade voltada para a defesa da democratização e da informação, constituída por associação civil de radiodifusão comunitária e da difusão cultural de organizações populares de apoio às ações solidárias, cooperativas e sociedade não religiosa e não partidária, dedicado a serviços comunitária de caráter não comercial, cujo registro se processará no cartório de pessoas jurídicas nos termos da lei.

**Art. 2º** - Constituem finalidades primordiais da Associação "**expressamente**" a execução de serviço de radiodifusão comunitária com fundamento na lei 9.612, decreto 2.615 e norma complementar 02/98 e artigo 5º (quinto) inciso IX, artigo nº 215 e nº 220 da constituição Federal do Brasil de 1.998 em consonância com as normas universais previstas no artigo XIX da Convenção Americana, Pacto de San José da costa Rica, em vigor no país desde 1.992 pelo decreto lei 678/92 artigo 13, parágrafo 2 e 3, com sua programação diária voltada para atividade intelectuais, artísticas, científica de cunha cultural, histórico informativo, recreativo, infantil, divulgativo, noticiário de esporte e lazer, observar o valor ético e social da pessoa e da família, dedicar exclusivamente à comunidade local o mínimo(6) minutos de cada hora para sua programação social, com utilidade publica através do BICs (**Boletins informativos Comunitários**), bem como divulgação de programas de caráter educativo, campanha de saúde, higiene e nutrição. Instituir-se o Conselho Comunitários de Comunicação Social e de Obras sociais.

**Art. 3º** - A Associação terá sede e foro na cidade de Águas de Lindóia estado de São Paulo a Rua das Rosas nº 641, Vila Assumpção, sua área de atuação abrangerá o bairro de adjacência.

**Art. 4º** - A Associação, cujo nome fantasia da emissora é **Rádio Autêntica FM**, e sua sigla "**ARCCAL**" (Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia), e o prazo e duração da Associação é indeterminado.



**Art. 5º - São os objetivos Sociais da Associação:**

**Art.6º-** A- Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia, tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, conforme a legislação vigente, bem como:

**I - Beneficiar a comunidade com vistas a :**

- A) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- B) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- C) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- D) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- E) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

**II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:**

- A) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- B) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- C) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- D) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

**Parágrafo 1º** - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

**Parágrafo 2º** - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;



**Parágrafo 3º** - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

**Parágrafo 4º** - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.


**Parágrafo 5º** - A receita da ARCCAL será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

**Parágrafo 6º** - Criar, implantar e administrar outros meios de comunicação em Águas de Lindóia. Buscando o aperfeiçoamento qualitativo de produção jornalística e cultural, assinar convênios, firmar contratos e realizar todos os entendimentos necessários para o cumprimento do objetivo social – Serviços publicitários; Eventos sociais, comunicação visual, jornais, revistas, lista telefônica, pesquisas, propaganda volante e sonorização de ambientes abertos e fechados, Locação de equipamentos de som e de radiodifusão (links) produções de áudio e vídeo, gravações de spots, jingles, vinhetas e programas piloto, entre outras atividades relacionadas rádio e TV – dando seguimento a Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia a implantação: **1º Agencia de Noticia, 2º Jornais e Revistas, 3º Promoções e Pesquisa**, cujos serviços serão regidos pelas seguintes condições:

A) - A Agencia de Noticias tem por objetivo a execução de serviços de informes publicitários, captação de assinaturas e distribuição de jornais e revistas, promoções, anúncios e publicidades, divulgação de informações de cunho social, campanhas educativas e culturais, classificados comerciais, serviços de silk-screen, brindes e confecções de Outdoors etc.

B) - A Agencia de Notícias da ARCCAL denominar-se a “**Edição Expressa**”, com as instalações e funcionamento a Rua das Rosas nº 641 na Vila Assumpção no município de Águas de Lindóia.

C) - O jornal tem por objetivo a execução dos serviços de informações e divulgações de caráter jornalístico, de editais, de classificados, de anúncios e publicidades, de fatos e eventos sociais, de noticiosos educacionais, culturais, informativos e recreativos, de campanhas educativas e culturais, em base comercial, para integração e o desenvolvimento da comunidade através dos meios disponíveis da comunicação social, propiciados pelo veiculo jornal e revista, de abrangência regional ou nacional.

  
Oficial de Registro de Títulos e Documentos  
e Civil de Pessoas Jurídicas  
Guilherme José Guimarães  
Preposto Substituto



D) - O jornal da ARCCAL denominar-se “**Jornal Vitrine das Águas**” com as instalações e funcionamento, sede e redação, a Rua das Rosas nº 641, Vila Assumpção no município de Águas de Lindóia com impressão, (inicialmente) na Lauda Editora, Consultorias e Comunicação LTDA, estabelecida a Rua Baronesa do Capi nº 53, centro na Cidade de Jundiaí SP, e terá a responsabilidade técnica de um jornalista, Reservado o direito da ARCCAL, a seu critério, mudar de firma impressora, quando houver necessidade ou conveniência dos trabalhos, para melhor desenvoltura e liberdade dos serviços jornalísticos.

E) - A ARCCAL incluirá em suas atividades o “**Acqua Data**” promoções e pesquisas, associado ao Jornal Vitrine das Águas tem o objetivo à execução de diversos tipos de pesquisas, atingindo os mais variados setores da sociedade destacando entre elas pesquisas eleitorais, socioeconômica, de opinião pública e censos municipais.

F) - O prazo de vigências das atividades de “**Agência de Notícias**”, “**Jornal Vitrine das Águas**” e “**Acqua Data**” promoções e pesquisas da Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia é indeterminado.

## Capítulo II – dos Associados, direitos e deveres

**Art. 7º** - Serão admitidos como associados de *forma gratuita* as pessoas físicas ou jurídicas em geral desde que tenham preenchido formulário próprio, legalmente constituídas e com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

**Art. 8º** - A diretoria poderá conferir títulos contribuintes e beneméritos à pessoa ou entidades que venham efetivamente a contribuir para o desenvolvimento da radiodifusão comunitária e outros meios de comunicação que será composta nas seguintes categorias.

- A) **Fundadores:** Aqueles associados que participaram da assembleia de fundação e assinaram o livro ata.
- B) **Contribuintes:** São pessoa física ou jurídica que contribuem com qualquer importância por ele designada ou patrocínio em forma de apoio cultural a manutenção e/ ou na formação do patrimônio da Associação.
- C) **Beneméritos:** Aqueles que fizeram expressivas contribuições à Associação, com recursos materiais, humanos técnicos financeiros, ou prestarem notáveis serviços para a consecução de seus objetivos estatutários.

**Paragrafo 1º** - A associação manterá um *Cadastro de Colaboradores*, composto por aqueles que não sendo associados, vertem doações e/ou prestam serviços voluntários à entidade. Tais colaboradores não podem falar ou demandar em nome da associação, nem têm os direitos e deveres de associados.



**Parágrafo 2º** - A associação reconhecerá, como seus *Voluntários*, que tenham recebido orientações quanto a sua conduta, que deve ser pautar no respeito aos princípios defendidos pela entidade, não estabelecendo qualquer vínculo empregatício ou de dependência trabalhista com estes.

**Art. 9º - São condições para ser admitido como sócio :**

- A) Ter boa conduta moral.
- B) Não ter sido eliminado de instituição congênere por ato desabonador.
- C) Poderão ser admitidos como Associados toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, capaz e em pleno gozo de seus direitos civis.
- D) Conhecer este estatuto e a ele submeter-se.

**Parágrafo 4º** - A diretoria tomando conhecimento da proposta, aprovará desde uma vez que esteja consciente que o proposto preenche os requisitos das letras A B, C, D.

**Art. 10º - São condições para ser desligados como sócio :**

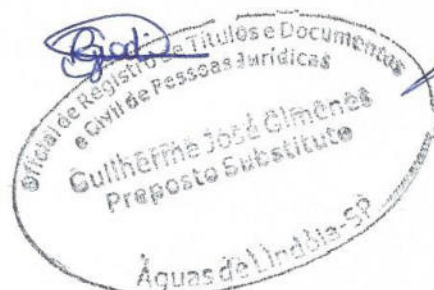
- A) - Os Associados que não cumprirem com as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades: Advertência; Suspensão e Exclusão;
- B) - As penas de Advertência, Suspensão ou Exclusão serão impostas pela Assembleia convocada para esta finalidade.
- C) - Das penas impostas por Departamentos desta Organização, cabe recurso ou pedido de reconsideração à Diretoria Executiva ou à Assembleia Geral Extraordinária;

§ 1º - Das penas impostas pela Diretoria Executiva, cabe recurso à Assembleia Geral Extraordinária.

§ 2º - Cabe pedido de reconsideração à Assembleia Geral Extraordinária, das penas cuja competência originária seja de aplicação desse Órgão;

§ 3º - Das penalidades quer seja de suspensão ou exclusão sempre será resguardado o direito de amplo direito de defesa conforme previsto no código Civil.

**Parágrafo Primeiro** - Considera-se falta grave ensejadora da aplicação da exclusão toda a falta praticada que cause prejuízo moral ou material a esta Entidade, afora as previstas neste Estatuto ou no Regimento Interno, independentemente de outras sanções legais cabíveis;



**Parágrafo Segundo** - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

**Art. 11º - São direitos dos Associados :**

A) Terão direito de votarem e serem votados e de concorrer às eleições, podendo ser votados para composição de cargos deliberativos e administrativos, participar em assembleias, e todas categorias, sócios fundadores, contribuintes e beneméritos estes últimos desde que em dia com sua contribuição e quite com seu compromisso sob forma de apoio cultural.

B) Consultar o Sindicato das Rádios Comunitárias Regionais, Órgão de Comunicação do Brasil, da qual a Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia é filiada, quanto a qualquer questão relativa ao funcionamento e interesses da Associação, bem como assistência técnica e jurídica.

C) Frequentar a sede da associação, usufruir dos serviços e projetos oferecidos pela associação, participar com apresentação de projetos e programas e ideias.

**Art. 12º - São os deveres dos Associados :**

A) Contribuir e colaborar efetivamente, cada um no seu âmbito de atividade para atender os seus objetivos e finalidades da Associação.

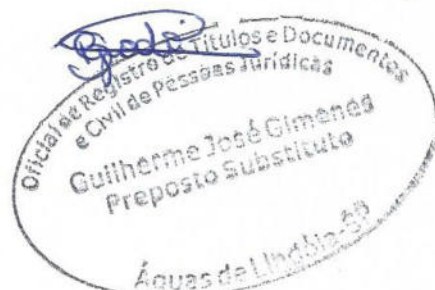
B) Prestar as informações solicitadas, comparecer as reuniões e eventos, exercer cargos, missões e tarefas para quais forem designados, acatar as resoluções das assembleias e da diretoria, cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.

C) Zelar e acatar as decisões da assembleia, atendendo os objetivos da associação zelando pelo nome e o bom andamento da associação e participando das atividades, projetos e programas e contribuindo nas execuções delas.

### Capítulo III – Do órgão e seu funcionamento

**Art. 13** - São órgãos da Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia cuja sigla ARCCAL :

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal
- d) Conselho Comunitário;



**Art. 14** - É vedada a remuneração dos membros de quaisquer dos órgãos da entidade, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de superávit ou parcela do patrimônio aos seus Diretores, Mantenedores e Associados.

**Art. 15**- A Entidade poderá ressarcir ou reembolsar os membros da Diretoria Executiva por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

## Capítulo IV – Da Assembléia Geral

**Art. 16º** - A Assembleia geral e um órgão soberano da Associação que reunirá, ordinária ou extraordinária reunir-se á uma vez por ano nos casos estabelecidos no estatuto.

**Parágrafo 1º** - Uma hora antes do inicio dos trabalhos, deverá ser colocado a mesa o " livro de presença ", onde os sócios lançarão suas assinaturas.

**Parágrafo 2º** - Os trabalhos serão abertos pelo presidente da Associação, qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um membro da diretoria para secretariá-lo.

**Parágrafo 3º**- O presidente da Assembléia, além do seu voto de sócios, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleições.

**Parágrafo 4º** - As votações nas Assembleias Geral, poderão ser simbólicas nominais, secretas ou pôr aclamação.

**Parágrafo 5º** - A ata dos trabalhos, lavrada pelo presidente, será assinada por componentes da mesa e por 3 (três) sócios escolhidos pela Assembleia.

**Art. 17º** - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação de Radiodifusão e Comunicação comunitária de Águas de Lindóia, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 21 do mês de março para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária.

**Art. 18º** - São as atribuições da Assembléia Geral:

**A)** Assembléia Geral Extraordinária ocorrerá semestralmente para avaliação e prestação de conta da diretoria, para alterações estatuarías ou destituição dos dirigentes bem assim para eleição da diretoria do Conselho Comunitário.



**B)** A Assembléia Geral poderá ser convocada ordinária ou extraordinária por, no mínimo, 1/5 (**um quinto**) dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar á destituição de dirigentes ou alteração estatutaria será exigido o voto concorde de 1/3 (um terço) dos presentes.

**C)** A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

**Art. 19º** - A Assembleia Geral Extraordinário se reunirá sempre que convocar a diretoria ou por 1/3 (um terço), no mínimo dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivado a convocação.

**Art. 20º** - As Assembléias Gerais tanto ordinária quanto extraordinária serão convocadas com antecipação de 10 (dez) dias, mediante edital e ser fixado na sede da ARCCAL e no estúdio da entidade, com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, ou por publicação em jornal ou revista de circulação local, ou panfletagem ampla nas comunidades envolvidas, onde constarão o dia e local, horário e pauta da reunião, além de comunicação por carta a todos os associados em dia com suas obrigações, com aviso de recebimento com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

**Art. 21º** - A Assembleia Geral deliberará, validamente com a presença com a pessoa ou através de procuração, da maioria dos associados.

**Parágrafo 1º** - A Assembléia Geral deliberará por meio de maioria de seus membros, cabendo um voto para cada associado, presente ou representado.

**Parágrafo 2º** - Só poderá votar e ser votado os sócios quites com a tesouraria.

**Parágrafo 3º** - Os sócios beneméritos poderão participar da Assembleia, podendo opinar, sugerir, e debater a "Ordem do Dia".

**Art. 22º** - Na falta de comparecimento na Assembléia Geral da maioria dos associados haverá uma segunda convocação, uma hora após a primeira e deliberará com qualquer número de associados presentes.

## Capítulo V - Da Administração Da Associação

**Art. 23º** - A diretoria, que é o órgão executivo e administrativo, compõe-se de:

- A) Presidente
- B) Vice-Presidente.



C) secretario

D) Tesoureiro

E) Diretor de Eventos/ Operações

**Parágrafo 1º** - O mandato Diretoria da ARCCAL, órgão executivo e administrativo passa a ser de **4 (quatro) anos**, podendo seus membros ser reeleitos, estendesse-a até a data da posse da nova diretoria eleita pela Assembléia Geral.

**Parágrafo 2º** - O mandato da Diretoria da ARCCAL, poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral

**Parágrafo 3º** - Subordinada diretamente á presidência da Associação, funcionará a Secretaria Executiva, cujo titular, o secretário executivo, será escolhido pela diretoria.

**Parágrafo 5º** - A secretaria Executiva terá as atribuições que lhe forem estabelecidas pela diretoria.

**Art. 24º - Compete à diretoria, em conjunto ou pela maioria de seus membros:**

A) Dirigir esta Entidade em consonância com as disposições deste Estatuto e da Lei, bem como a administração de seu patrimônio.

B) Requisitar, periodicamente, a prestação de contas das atividades realizadas pela Tesouraria.

C) Instaurar procedimento interno para apurar a conduta do Associados.

D) Elaborar Relatório Anual das atividades realizadas e principais metas alcançadas por parte desta Organização durante o exercício social findo e submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral Ordinária.

E) Propor o Plano de Ação Anual, para estabelecimento das diretrizes voltadas à consecução das finalidades pretendidas por parte desta Entidade no decorrer do exercício social subsequente, juntamente com a apresentação do Orçamento das receitas e despesas previstas para o período.

F) Propor a definição de novas funções, atribuições e responsabilidades mediante a alteração do Regimento Interno, de acordo com as necessidades operacionais.

**Art. 25º - Compete ao Presidente da ARCCAL:**

A) Representação ativa e passiva, em juízo ou foro dele, judicial e extrajudicial e especialmente nomear procuradores em defesa dos interesses sociais.

Guilherme José Gimenes  
Preposto Substituto



B) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o regimento interno, os regulamentos internos e as decisões emanadas da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais, em conjunto com os demais membros do Conselho Fiscal;

C) Assinar os balanços anuais da Associação submetendo á apreciação da diretoria, logo após o balanço anual o relatório das atividades administrativas e sociais, referente aos exercícios findo, para que possam ser lavrados e levados finalmente a apreciação da Assembleia Geral.

D) Assinar os convênios, contratos, ajustes e demais documentos jurídicos que envolvam a responsabilidade desta Entidade, realizando conjuntamente com o tesoureiro, operações bancaria e comercial.

E) A contratação de serviços prestados por terceiros, quando necessários ao desenvolvimento das atividades e à consecução de suas finalidades, observado o disposto neste Estatuto, ao Regimento Interno e demais normas internas;

F) Representar dignamente a Entidade e os seus Associados perante terceiros nos assuntos de interesse da Associação e praticar todos os demais atos que se fizeram necessários à boa administração em geral;

G) - Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

H) Contratar a prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionadas com as atividades desta Entidade serem prestadas por pessoa jurídicas, contábeis ou pessoas físicas sem vinculo empregatício quando previsto no Plano Anual de Trabalho;

**Art. 26º - Compete ao Vice-presidente da ARCCAL:**

A) Assessorar o Diretor Presidente em assuntos de sua competência;

B) Substituir de forma legal o Diretor Presidente em sua ausência por mais de 30 dias, ou no seu impedimento;

C) O presidente poderá designar missões especiais de vice-presidente que agira em seu nome documentado, de alguma forma, a esta designação.

**Art. 27º - Compete ao secretário (a) da ARCCAL:**

A) Lavratura de atas, confecção de documentos, arquivos e despachos de documentos entre outros;

B) A organização dos quadros sociais, do ponto de vista administrativo;



C) O gerenciamento administrativo e organizar todos os serviços interno da associação, dirigindo o respectivo expediente.

D) Representar dignamente esta entidade os seus Associados perante terceiros nos assuntos de interesse desta Instituição praticar todos os demais atos que se fizeram necessários à boa administração em geral;

E) Assessorar o Diretor Presidente em assuntos de sua competência;

F) submeter ao presidente todas as organizações da secretária executiva, a contratação e dispensas de servidores, bem como a fixação de salário respectivo.

**Art. 28º - Compete o tesoureiro (a) da ARCCAL:**

A) Desempenhar as funções que lhe forem atribuídos pela Diretoria Executiva e acumular os serviços da secretária no caso de impedimento da secretario.

B) Representar dignamente esta instituição e os seus associados perante terceiros nos assuntos de interesse da Entidade e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários à boa administração em geral;

C) Firmar, em conjunto com o Diretor Presidente, documentos que gerem direitos e obrigações para esta Associação, ou desonerem terceiros de obrigações para com a mesma, tais como: abertura e movimentação de contas bancárias, assinatura de cheques ou títulos, aplicações financeiras de recursos disponíveis e contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, os quais deverão, sob pena de não produzirem efeitos perante esta Organização.

D) Assessorar o Diretor Presidente em assuntos de sua competência apresentando qualquer irregularidade verificadas nas finanças da associação.

**Art. 29º - Compete ao diretor (a) de eventos e operações da ARCCAL:**

A) promover e organizar eventos.

B) exercer as relações públicas da associação.

C) coordenar a utilização dos equipamentos técnicos.

D) produzir as programações, musical e jornalística da emissora.

E) manter em ordem e atualizado o patrimônio móvel e imóvel, apresentando relatório patrimonial na Assembleia Geral e conselho comunitário.



## Capítulo VI - Do Conselho Fiscal

**Art. 30** – O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização dos atos da Diretoria Executiva e será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes eleitos juntamente com a Diretoria Executiva, pela Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de 4 (Quatro) anos.

**Parágrafo Único** – O Conselho Fiscal será regido pelas disposições contidas nos Arts. 1066 a 1070 do Código Civil, além de outras atribuições contidas neste Estatuto.

**Art. 31** – O Conselho Fiscal, elegerá, em sua primeira reunião, o seu presidente e o secretário, para um mandato igual a 04 anos permitindo uma única reeleição dos mesmos.

### **Art. 32 - O Conselho Fiscal reunir-se-á:**

A) Ordinariamente, pelo menos semestralmente, e;

B) Extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir.

C) As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por quaisquer de seus membros, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, ocasião em que será informado o dia, a hora e o local da reunião bem como, resumidamente, a ordem do dia.

D) As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria de votos dos seus membros.

E) Quando houver necessidade, a convite, os membros suplentes poderão participar de reunião do Conselho, podendo votar nas matérias em pauta.

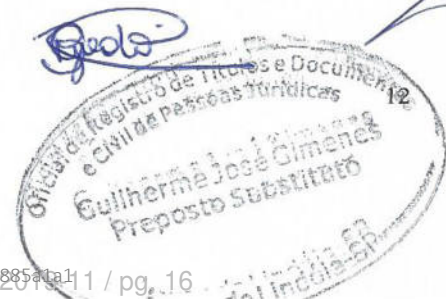
### **Art. 33 - Compete ao Conselho Fiscal:**

A) Fiscalizar a administração econômica, financeira e contábil, a gestão patrimonial e monitorar os procedimentos financeiros e controles internos da organização, sugerindo ações e diretrizes de atuação à Diretoria Executiva;

B) Examinar os livros e papéis da sociedade e o estado da caixa e da carteira, devendo os administradores ou liquidantes prestar-lhes as informações solicitadas;

C) Lavrar no livro de atas e pareceres do conselho fiscal o resultado dos exames referidos no inciso “b” deste artigo e exarar no mesmo livro e apresentar à assembleia anual dos Associados parecer sobre os negócios e as operações sociais do exercício em que servirem, tomando por base o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

D) Denunciar os erros, fraudes ou crimes que descobrirem;



E) Convocar a assembleia dos Associados se os órgãos responsáveis por fazê-lo retardarem por mais de trinta dias a sua convocação anual;

F) Praticar, durante o período da liquidação da sociedade, os atos a que se refere este artigo, tendo em vista as disposições especiais reguladoras da liquidação.

G) Recomendar auditoria externa independente e pronunciar-se sobre o relatório de auditoria anual, assegurando o correto cumprimento de práticas financeiras e contábeis pela organização.

## Capítulo VII - Das receitas e despesas da Associação

**Art. 34º** - Constituem fontes de recursos financeiros utilizados por esta Entidade, para o desenvolvimento de atividades e consecução de suas finalidades:

A) Arrecadação de contribuinte ordinários e especiais de seus associados, os termos de parceria, convênios, subvenção pública e contratos firmados com o Poder Público, Intuições privada ou Empresas Privada.

B) veicular-se Apoio Cultural de Personalidade jurídica ou física, necessários a manutenção de serviço de comunicação comunitária, na conservação, troca e compra de equipamento, pagamento de salários de funcionário e encargo sociais, comercialização de produtos e serviços decorrentes das atividades realizadas por esta Entidade a serem comprovadamente em benefícios da associação.

C) Doação ou receita provenientes de terceiros, outras receitas provenientes de prestação de serviço inclusive para terceiros

D) O Patrimônio e Receita da ARCCAL será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

E) - Custeio de viagens e estadias do Presidente, ou de qualquer outro membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Comunitário, estes quando designados pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo Único** - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.



*[Handwritten signature]*



## Capítulo VIII - Do Conselho Comunitário

**Art. 35º** - O conselho Comunitário é composto de (3) três membros efetivos e (3) três membros vogais eleito pela Assembléia Geral, compete fiscalizar os atos da diretoria e do conselho anexo a esfera contábil, deliberar sobre as subvenções outorgada pela associação aos conselhos anexos, denunciando a Assembleia Geral quaisquer irregularidades verificadas.

**Parágrafo 1º** - Na ausência de qualquer membro efetivo do conselho fiscal, será substituído na função, indistintamente, qualquer um dos membros vogais.

**Parágrafo 2º** - .O conselho comunitário, eleito em assembleia geral para mandato igual ao da diretoria, será composta por, no mínimo, seis pessoas representantes da comunidade ou entidades da comunidade local ou da área urbana da localidade, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e os princípios estabelecidos no art.8º da lei nº.9.612, de 1998.

**Parágrafo 3º** - Compete ao conselho Comunitário formalizando na área de abrangência da associação busca e selecionar notícias de interesse da comunidade que serão parte integrante do BIC,s citado no artigo 2º do estatuto, analisar notícias de fundo tendencioso, notificando aos autores por escritos o motivo da recusa de veiculação, bem com atuar decididamente como porta voz da comunidade local.

**Parágrafo 4º** - O conselho comunitário devera encaminhar ao ministério das comunicações, anualmente, sempre na data de aniversario da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, em atendimentos dos objetivos estabelecidos por lei.

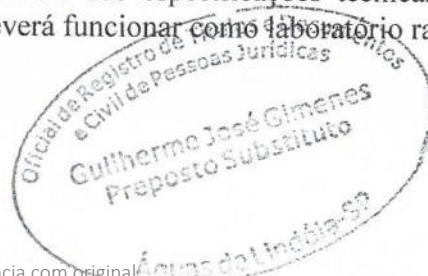
**Parágrafo 5º** - A entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do ministério das comunicações, o ato que estabeleceu a composição do conselho comunitário.

## Capítulo IX - Da Programação da Emissora.

**Art. 36º** - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária, deverá constar de:

A) Espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horários na programação;

B) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Diretor de Programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico.



*[Handwritten signature]*



C) Proibição de uso de qualquer espaço com fins político – partidário, exceto o os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Associação, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;

D) Proibição de uso de qualquer espaço com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito a Diretoria.

**Parágrafo único** - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação

## Capítulo X - Das Disposições Gerais e Transitórias

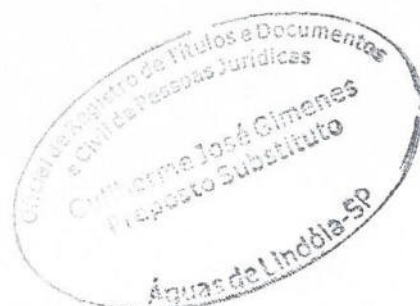
**Art. 37º** - As reuniões de a diretoria realizar-se mensalmente ou a qualquer tempo, por convocação do Presidente ou de (2) dois diretores e das deliberações tomadas, lavrar-se á ata em livro próprio.

**Art. 38º** - Os atos que importam em ônus e alienação de bens e imóveis pertencentes à Associação, somente serão praticados pelo Presidente ou por seu substituto legal, mediante a prévia deliberação da Assembléia Geral.

**Art. 39º** - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses.

**Art. 40º** - O presente estatuto somente poderá ser modificado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, observada as disposições do art.59 e art.67 da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que institui o código civil.

**Art. 41º** - No caso de ser deliberada a extinção da **ARCCAL** ocorrerá segundo a decisão por Assembleia Geral, os bens remanescentes do seu patrimônio líquido, serão destinados a uma outra instituição congênere, juridicamente constituída, em pleno funcionamento na cidade de Águas de Lindóia definida em Assembleia observando as disposições do art. 61 e art. 69 da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que institui o código civil.



*[Handwritten signature]*



**Art. 42º** - Os associados não respondem e nem responderão pelas obrigações da associação e casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

**Art. 43º** - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

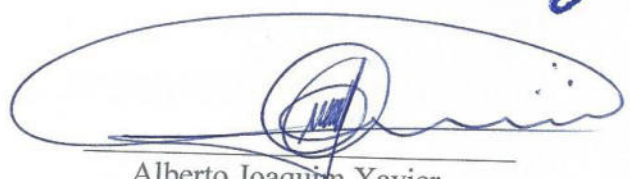
**Art. 44º** - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de 26 de julho de 2019 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Águas de Lindóia, 26 julho de 2019.

TAB. A. LINDOIA

TAB. A. LINDOIA

  
Beatriz de Godói Oliveira  
Presidente ARCCAL

  
Alberto Joaquim Xavier  
Advogado OAB/SP 110686

**ALBERTO JOAQUIM XAVIER:02847448837**  
Assinado de forma digital por ALBERTO JOAQUIM XAVIER:02847448837  
Dados: 2019.07.30 10:55:04 -03'00'

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
RUA ARGENTINA, Nº 41 - 3º ANDAR - CENTRO  
ÁGUAS DE LINDÓIA-SP - 19-3824-1902

**RECONHECIMENTO DE FIRMA**  
Reconheço por semelhança a firma de:  
**BEATRIZ DE GODOI OLIVEIRA;**  
**ALBERTO JOAQUIM XAVIER.**  
Dou fé. Águas de Lindóia, 30/07/2019.

EM TESTE DA VERDADE  
ESCREVENTE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
(selos pagos p/verba - R\$ 9,60)

Tab. - Tabelião de Notas e Protestos  
3824-1902

Oficial de Registro de Imóveis e Documentos  
e Civil de Pessoas Jurídicas  
Guilherme José Gilmeres  
Proposto Substituto  
Águas de Lindóia-SP

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL  
125625  
FIRMA  
VALOR ECONÓMICO 2  
C20007AA0020438

Carla Jorge Crepaldi  
Escrevente

Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia.  
Rua das Rosas Nº 641 Vila Assumpção - Cep 13940-000 Águas de Lindóia SP  
Email [radioautenticafm87.5@gmail.com](mailto:radioautenticafm87.5@gmail.com) - WhatsApp (19) 9 97135-0203

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

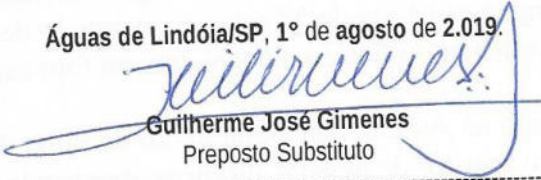


**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**  
**COMARCA DE ÁGUAS DE LINDÓIA - EST. DE SÃO PAULO**  
Avenida Brasil, nº 382 - Centro - Tel. (19) 3824-5479

**Bel. Gilberto Ezequiel de Pontes**  
Oficial Delegado

Protocolado sob nº: 540..... em 1º/08/2019  
Microfilmada sob nº 529, e averbada sob o nº 1, no registro  
nº 86, de 29/04/2011..... em 1º/08/2019

Águas de Lindóia/SP, 1º de agosto de 2.019.

  
**Guilherme José Gimenes**  
Preposto Substituto

Emolumentos.....R\$ 118,86  
Estado.....R\$ 33,85  
Sefaz.....R\$ 23,18 (Guia nº 035/2019)  
Registro Civil.....R\$ 6,26  
Trib. Justiça.....R\$ 8,14  
ISSQN.....R\$ 6,01  
Min. Público.....R\$ 5,76  
Total.....R\$ 202,06  
(selo digital: 1449494PJHD000002608ZP19F)

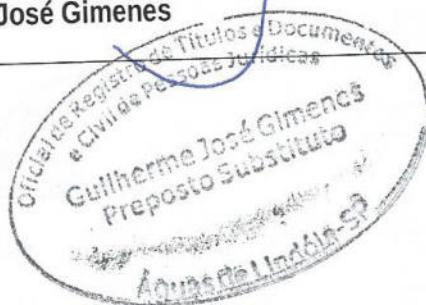


1449494PJHD000002608ZP19F

**JUNTADA**

Ao primeiro de agosto de dois mil e dezenove (1º/08/2019), a presente Ata, a qual confere com a lavrada às folhas 10vº/18vº, do livro de Registros de Atas nº 2 (dois), foi juntada no processo de registro do Estatuto da "ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA", cujo processo foi microfilmado e registrado aos 29/04/2011, sob o nº 86, neste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Águas de Lindóia, 1º de agosto de 2019.  
O Preposto Substituto:

  
**Guilherme José Gimenes**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1> / pg. 21

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

## Lista de Presença

Lista de Presença dos Associados, representantes da comunidade, entidades e locutores que participaram da Assembleia Geral Extraordinária realizado em 26 de julho de 2019, com intuito de alteração estatutária e sua aprovação.

- 01 - Beatriz de Godai Almeida RG: 42 996 033-6
- 02 - Rosângela Ap. Pereira Godai RG: 23.589.063-7
- 03 - JARBA BEZERRA DA SILVA RG: 42.521.926-4
- 04 - Paulo Sérgio Pires da Silva RG: 21489581-6
- 05 - Luiz Roberto Giljapari RG: 28 410 524 7
- 06 - Genival Augusto Moura da RG: 1158439 88/mg
- 07 - Adilson Augusto da RG: 5-88-558
- 08 - Luiz Giljapari RG: 28746827-6
- 09 - Antônio Carlos Silveira RG: 1.189.003
- 10 - José Benedito da Silva RG: 19389776
- 11 - Franco Cesar de Silva Neto RG: 1881489-89
- 12 - Dyrelmo de A. N. RG: 64 301 406 8
- 13 - Ricardo da SILVA SOUZA RG: 29.953.581-3
- 14 - João Fabio Gianucci RG: 11330615-5
- 15 - Wesley Lopes Pereira Petermb RG: 4583798-6
- 16 - Maria Lp. Lopes Pereira RG: 18.676.940
- 17 - Bianca Lopes P. de Godai RG: 57 508 416-9
- 18 - \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia  
Rua das Rosas nº 641 Vila Assunção Netto - Cep 13940-000 Águas de Lindóia SP



77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



## A.R.C.C.A. L

Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A “ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA”, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 02.552.534/0001-56, com sede nesta cidade, na Rua das Rosas, nº 641, Vila Assumpção Neto, neste ato representado por sua Presidente Beatriz de Godói Oliveira : brasileira, comerciante, com estado Civil declarada casada, portadora da cédula de identidade nº 42.996.011-6 SSP\SP , CPF : 462.591.018-80, residente a Rua das Rosas nº 641 , Vila Assumpção Neto em Aguas de Lindóia SP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo 34º do Estatuto ora em vigor.

#### CONVOCA:

Os associados em pleno gozo de seus direitos, para participar da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no **DIA 26 DE JULHO DE 2019** (sexta-feira) no Endereço a seguir, Rua das Rosas, nº 641, Vila Assumpção em Águas de Lindóia/SP às 20h00min), em primeira convocação, e em segunda convocação às (20h30min), com qualquer número de participantes para tratar do cumprimento da seguinte pauta:

#### I – Alteração Estatutária.

Águas de Lindóia, 10 de julho de 2019.

Beatriz de Godói Oliveira  
Presidente da ARCCAL



Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia  
Rua das Rosas nº 641 Vila Assumpção Tel. (19) 97135-0203 Águas de Lindóia SP.







# A.R.C.C.A.L

## Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia

**Ilustríssimo Senhor Oficial do Registro Civil de Pessoa Juridica  
da Comarca de Águas de Lindóia – Estado de São Paulo**

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.592.534/0001-56, sediada a Rua das Rosas, n° 641, Vila Assumpção, Águas de Lindóia, SP, CEP:13940-000, neste ato representada por sua Presidente Beatriz de Godói Oliveira : brasileira, comerciante, com estado Civil declarada casada, portadora da cédula de identidade n° 42.996.011-6 SSP\SP , CPF : 462.591.018-80, residente a Rua das Rosas n° 641 , Vila Assumpção Neto – Aguas de Lindóia SP.

Vem mui respeitosamente requer de Vossa Excelência, digne proceder neste Oficial de Registro Cível de Pessoa Jurídicas, o arquivamento no processo do registro da requerente ( registro microfilmagem n° 86, de 24/04/2011) da Ata da Assembleia Geral realizada no dia 15 de Março de 2019, eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário ( Período de 22/03/2019 à 21/03/2021; anexando para esse fim duas (02) vias da Ata da Assembleia acompanhada da lista de presença de associados e do Edital de Convocação

Nestes termos,  
Pede deferimento

Águas de Lindóia, 17 de Julho de 2019

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
RUA ARGENTINA, Nº 41 - 3º ANDAR - CENTRO  
ÁGUAS DE LINDÓIA-SP - 19-3824-1902

**RECONHECIMENTO DE FIRMA**

Reconheço por semelhança a firma de:

**BEATRIZ DE GODÓI OLIVEIRA.**

Dou fé. Águas de Lindóia, 19/07/2019.

EM TESTE DA VERDADE  
ESCRIVENTE

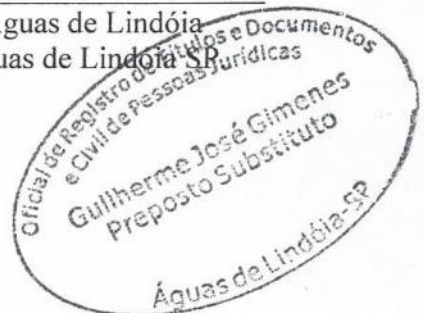
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
(selos pagos p/verba - RS 6,28)



Beatriz de Godói Oliveira  
Presidente da ARCCAL

Noemi Fregonesi de Faria  
Substituta

Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia  
Rua das Rosas n° 641 Vila Assumpção Tel (19) 99762-7536 Águas de Lindóia-SP



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidad.eassinatura.camara-leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1> / pg. 25

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

## Ata da Assembléia Geral Ordinária da Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia

### Diretoria Executiva da Associação Administração 2019-2021 E Aprovação do Mandato do Conselho Comunitário

Aos Quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019) Sexta - feira, as 20:00 horas, reuniram-se à diretoria da Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia, entidade estabelecida na Rua das Rosas n.º 641, na Vila Assumpção Neto no município de Águas de Lindóia para realização da Assembléia Geral para eleição, posse da administração 2019 a 2021 da atual Diretoria Executiva da Associação e o Conselho Comunitário. Assumindo a presidência a Sra. Maria Aparecida Lopes Pereira, apresentou a lista de presença para os associados e representante da comunidade que participaram da Assembléia Geral, para eleição da Diretoria da Associação e Conselho Comunitário, que veio a convidar a Sra. Beatriz de Godói Oliveira para secretariar os trabalhos, que agradeceu a presença de todos.

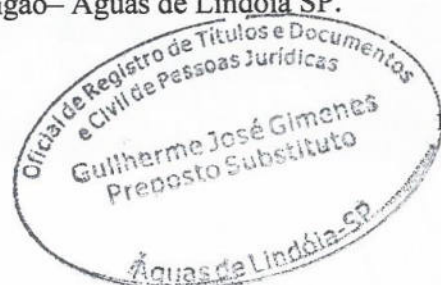
Dando continuidade aos trabalhos, a Presidente, Sra Maria Aparecida Lopes Pereira apresentou a proposta da chapa para eleição da Administração 2019-2023 ( Período de 22/03/2019 à 21/03/2021) da Diretoria da Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia, onde foi aprovado de comum acordo por todos os presentes, ficando assim eleitos por unanimidade os integrantes da Diretoria da Associação, constando também a qualificação de todos ocupantes dos cargos enlaçados e anexo segue a lista de presença dos associados, representantes da comunidade, entidades e locutores que participaram da reunião:

**Presidente** – Beatriz de Godói Oliveira : brasileira, comerciante, com estado Civil declarada casada, portadora da cédula de identidade nº 42.996.011-6 SSP\SP , CIC : 462.591.018-80, residente a Rua das Rosas nº 641 , Vila Assumpção Neto – Aguas de Lindóia SP.

**Vice Presidente** – Jarbas Bezerra da Silva, brasileiro, construtor, com estado Civil declarado solteiro, portador da cédula de identidade nº 42.521.926-4 SSP\CE E CPF : 346.981.258-63, residente a Rua Benedito Soares Pinto nº 209 , Villa Morangão – Aguas de Lindóia SP.

**Secretária** – Rosangela Aparecida Lopes Pereira : brasileira, comerciante, com estado Civil declarada casada, portador da cédula de identidade nº 23.589.063-7 SSP\SP , CPF : 149.912.608-50, residente a Rua Albertina Franco de Godoi Mantovani nº 218 , Jardim Nova Lindóia – Aguas de Lindóia SP.

**Tesoureiro** – Paulo Sergio Pires da Silva, brasileiro, comerciante, com estado Civil declarado solteiro, portador da cédula identidade RG nº 21.489.581-6 e CPF 149.914.848-80, residente na Rua Mogim Mirim nº 550 – Vila Morangão– Aguas de Lindóia SP.



maria lp. d. Pereira





**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1> / pg. 27

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

*(Handwritten signature)*



**Diretora de Eventos e Operações** – Luiz Rogério Ciliprandi, brasileiro, comerciante, com estado Civil declarado solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 28.410.524-7 SSP/SP e CPF 201.780.078-38, residente a Rua José Franco da Rocha nº 55 - Bairro dos Pimentéis ( Casa Populares ) em Águas de Lindóia.

Em seguida a Presidente empossada o Sra. Beatriz de Godói Oliveira apresentou a proposta da chapa para eleição e posse do Conselho Comunitário 2019 a 2021, bem como o relatório de programação e avaliação da mesma, onde foi aprovado de comum acordo por todos os presentes, ficando eleitos por unanimidade os integrantes do Conselho Comunitário e as respectivas entidades representadas por eles, que segue abaixo as sua qualificação e anexo a lista de presença dos representantes da comunidade que participaram da reunião:

**Presidente do Conselho Comunitário** – Carlos Augusto de Moraes Godói : Brasileiro, comerciante, com estado Civil declarado casado, portador da cédula de identidade M7 583.739 SSP/MG , CIC : 854.566.836-87, residente a Rua José Renzo nº 110 , Jardim Meridien – Aguas de Lindóia SP, Presidente da Associação Gremio Recreativo Escola de Samba Unidos do Bela Vista , com sede a Rua das Rosas nº 641 (Fundos), Vila Assumpção Neto, município de Águas de Lindóia SP.

**Vice-Presidente do Conselho Comunitário** – Antonio Carlos da Silva Filho, brasileiro, comerciante, com estado civil declarado solteiro, portador da cédula de identidade nº RG 1.189.003 SSP/P com o CPF nº 629.744.754-34, domiciliado na Rua Pinhal nº 68, Bairro do Bela Vista, Presidente do Sinthoresca ( Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Bares e Restaurante de Águas de Lindóia e Região) ccom sede a Rua Portugal nº 25, centro município de Águas de Lindóia SP.

**Secretário do Conselho Comunitário** – Andressa de Paula, brasileira, manicure, com estado civil declarado soltura, portador da cédula de identidade RG nº14.600.426, CPF 120.617.738-18, domiciliado a Rua Campinas nº 1200 apt. 06, Bairro Bela Vista, representante da Associação Gremio Recreativo Escola de Samba Unidos do Bela Vista , com sede a Rua das Rosas nº 641 (Fundos), Vila Assumpção Neto, município de Águas de Lindóia SP.

**1º Conselheiro do Conselho Comunitário** – Francisco Cesa da Silva Neto, brasileiro, comerciante, com estado Civil declarado Casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.881.489-89, CIC 403.613.903-78, domiciliado a Rua Jaú nº 130 no Bairro Bela Vista , Presidente da Associação Projeto Transformando Vidas, com sua sede provisória a Rua Jaú nº 130 Fundos, no município de Águas de Lindóia SP.

**2º Conselheiro do Conselho Comunitário** – Andre Mosna de Moraes, brasileiro, comerciante, com estado civil declarado casado, portadora da cédula de identidade nº RG 28.746.827-6 SSP/SP e CPF 251.702.038-88, residente a Rua Erico Verissimo nº 14, Bairro

*maria lp. V. Pereira*



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1> / pg. 29

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

3824-1902  
Águas de Lindóia-SP

Pimentéis, Representante da AMB - Associação Missionária Benficiente Vida Feliz no Vale, com sede a Rua Piracicaba nº Bairro Bela Vista, município de Águas de Lindóia SP.

3º **Conselheiro do Conselho Comunitário** - José Benedito de Souza, Locutor e operador de áudio, com estado civil declarado casado, nacionalidade brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 19.398.776 SSP/SP, CIC: 079.609.475-05, domiciliado a Rua José Franco Alves da Rocha nº 20, Bairro Casas Populares, Representante Grupo de Proteção Ambiental e dos Animais de Águas de Lindóia a Rua José Renzo nº 110 Jardim Meredim no município de Águas de Lindóia SP.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente, agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária às 20:55hs. E eu, Beatriz de Godói Oliveira lavrei a presente ata, que vai por todos aprovada e assinada.

TAB. A. LINDÓIA

Águas de Lindóia, 15 março de 2019.  
TAB. A. LINDÓIA

*Maria Ap. Lopes Pereira*  
**Maria Aparecida Lopes Pereira**  
**Presidente da ARCCAL**

*Beatriz de Godói*  
**Beatriz de Godói Oliveira**  
**Secretária da ARCCAL**

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
RUA ARGENTINA, Nº 41 - 3º ANDAR - CENTRO  
ÁGUAS DE LINDÓIA-SP - 19-3824-1902

**RECONHECIMENTO DE FIRMA**  
Reconheço por semelhança a firma de:  
**BEATRIZ DE GODÓI OLIVEIRA.**  
Dou fé. Águas de Lindóia, 19/07/2019.

EM TEST.º DA VERDADE  
ESCREVENTE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
(selos pagos p/verba - R\$ 6,28)

Noemi Fregonesi de Faria  
Substituta



3824-1902  
Águas de Lindóia-SP

**Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia**  
Rua das Rosas nº 641 Vila Assumpção Netto - Cep 13940-000 Águas de Lindóia SP.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
RUA ARGENTINA, Nº 41 - 3º ANDAR - CENTRO  
ÁGUAS DE LINDÓIA-SP - 19-3824-1902

**RECONHECIMENTO DE FIRMA**  
Reconheço por semelhança a firma de:  
**MARIA APARECIDA LOPES PEREIRA.**  
Dou fé. Águas de Lindóia, 22/07/2019.

EM TEST.º DA VERDADE  
ESCREVENTE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
(selos pagos p/verba - R\$ 6,28)



3824-1902

Oficial de Registro de Títulos e Documentos  
e Civil de Pessoas Jurídicas  
**Guilherme José Gimenes**  
Preposto Substituto  
Águas de Lindóia-SP  
3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

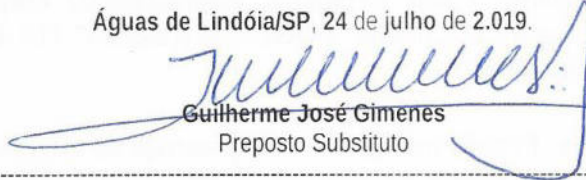
77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE ÁGUAS DE LINDÓIA - EST. DE SÃO PAULO  
Avenida Brasil, nº 382 - Centro - Tel. (19) 3824-5479

Bel. Gilberto Ezequiel de Pontes  
Oficial Delegado

Protocolado sob nº: 539.....: em 24/07/2019  
Microfilmado e digitalizado sob nº 528.....: em 24/07/2019

Águas de Lindóia/SP, 24 de julho de 2019.

  
Guilherme José Gimenes  
Preposto Substituto

Emolumentos.....R\$ 47,18  
Estado.....R\$ 13,41  
Sefaz.....R\$ 9,18 (Guia nº 033/2019)  
Registro Civil.....R\$ 2,48  
Trib. Justiça.....R\$ 3,24  
ISSQN.....R\$ 2,37  
Min. Público.....R\$ 2,24  
Total.....R\$ 80,12  
(selo digital: 1449494PJNO000002606CN19M)



1449494PJNO000002606CH19M

### JUNTADA

Aos vinte e quatro de julho de dois mil e dezenove (24/07/2019), a presente Ata, a qual confere com a lavrada às folhas 08vº/09vº, do livro de Registros de Atas nº 2 (dois), foi juntada no processo de registro do Estatuto da "ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA", cujo processo foi microfilmado e registrado aos 29/04/2011, sob o nº 86, neste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Águas de Lindóia, 24 de julho de 2019.  
O Preposto Substituto:

  
Guilherme José Gimenes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

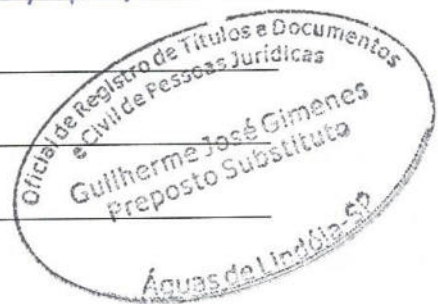
<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1> / pg. 31

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

## Lista de Presença

Lista de Presença dos Associados, representantes da comunidade, entidades e locutores que participaram da Assembleia Geral realizado em 15 de Março de 2019, com intuito de formação e aprovação do Conselho Comunitário, nos termos do subitem 7.1, alínea "d" da norma complementar 01/2004.

- |      |                                       |                         |
|------|---------------------------------------|-------------------------|
| 01 - | <u>Beatriz de Godói Oliveira</u>      | RG: <u>42.996.011-6</u> |
| 02 - | <u>JULIAS BEZERRA DA SILVA</u>        | RG: <u>42.521.926-4</u> |
| 03 - | <u>Rosângela Ap. Lopes Pereira.</u>   | RG: <u>23.589.063-7</u> |
| 04 - | <u>Paulo Sérgio Pires de Silva</u>    | RG: <u>21.489.581-6</u> |
| 05 - | <u>Luiz Roberto C. C. C. C.</u>       | RG: <u>28.410.524-7</u> |
| 06 - | <u>Artur José Maria Costa</u>         | RG: <u>41.583.739</u>   |
| 07 - | <u>Antônio Carlos P. S. S. S.</u>     | RG: <u>11.89.003</u>    |
| 08 - | <u>Andréia de Paulo</u>               | RG: <u>42.522.000</u>   |
| 09 - | <u>Francisco Carlos de Silva Neto</u> | RG: <u>1881489-89</u>   |
| 10 - | <u>Roberto Carlos de Oliveira</u>     | RG: <u>28.746.827-6</u> |
| 11 - | <u>Jose Benedito de Souza</u>         | RG: <u>19.389.776</u>   |
| 12 - | <u>JOSE CARLOS ORICCHIO ACOSTA</u>    | RG: <u>5.888.566</u>    |
| 13 - | <u>Bianca Lopes P. de Godói.</u>      | RG: <u>57.508.416-9</u> |
| 14 - | <u>Paulo Sérgio Pires de Silva</u>    | RG: <u>487433-0</u>     |
| 15 - | _____                                 | RG: _____               |
| 16 - | _____                                 | RG: _____               |
| 17 - | _____                                 | RG: _____               |



Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia  
 Rua das Rosas nº 641 Vila Assumpção Netto - Cep 13940-000 Águas de Lindóia SP



77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



## A.R.C.C.A. L

Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A “ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA”, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.552.534/0001-56, com sede nesta cidade, na Rua das Rosas, n.º 641, Vila Assumpção Netto, neste ato representado por sua Presidente: Maria Aparecida Lopes Pereira, brasileira, comerciante, com estado Civil declarada casada, portadora da cédula de identidade n.º 18.676.940 SSP\SP, CPF : 925.359.508-63, residente a Rua Albertina Franco de Godói Mantovani n.º 2018, Jardim Nova Lindóia – Águas de Lindóia SP.

Vem através de esta convocar os associados e representantes das entidades, locutores e a comunidade de Águas de Lindóia para realização da Assembleia Geral para eleição da administração 2019 a 2021 da atual Diretoria Executiva da Associação e o Conselho Comunitário.

Local da Assembleia – Rua das Rosas n.º 641, Vila Assumpção Netto

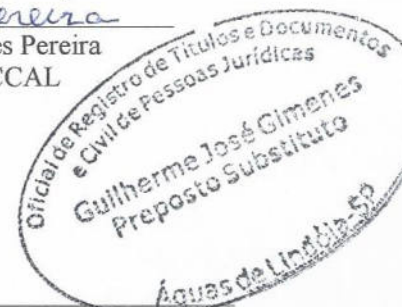
Horário: A partir das 20 hs – Na sede da Rádio Autentica FM

Data: 15/Março/2019

Águas de Lindóia, 26 de Fevereiro de 2.019.

*Maria Ap. L. Pereira*

Maria Aparecida Lopes Pereira  
Presidente da ARCCAL



Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia  
Rua das Rosas n.º 641 Vila Assumpção Tel. (19) 97135-0203 Águas de Lindóia SP.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 0702-1

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PROIBIDO PLASTIFICAR




Beatriz de Godoi Oliveira

B681-098480

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 42.996.011-6 DATA DE 05/JUN/2013

NOME BEATRIZ DE GODOI OLIVEIRA

PAI CARLOS AUGUSTO DE MORAIS GODOI

MÃE E ROSANGELA APARECIDA LOPES PEREIRA

NATURALIDADE MONTE SIÃO -MG DATA DE NASCIMENTO 18/NOV/1994

MUNICÍPIO ÁGUAS DE LINDÓIA-SP

ÁGUAS DE LINDÓIA

CC:LV.B018/FLS.0018/N.002374

462591018/80

188 Delegado Divisório de Polícia HRGD.SSP/SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR BEATRIZ DE GODOI OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO 18/11/1994 Nº INSCRIÇÃO 4090 0429 0141 D.V. ZONA 134 SEÇÃO 0109

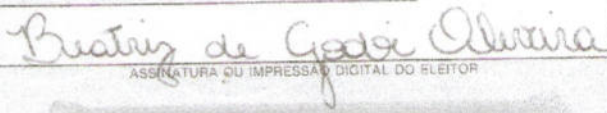
MUNICÍPIO / UF ÁGUAS DE LINDÓIA/SP DATA DE EMISSÃO 26/11/2012

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 462.591.018-80

Nome BEATRIZ DE GODOI OLIVEIRA

Nascimento 18/11/1994

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON DAUNI

JARBAS BEZERRA DA SILVA  
ASSINATURA DO TITULAR

FOR ECGARCHELLO

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Recetta Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome  
JARBAS BEZERRA DA SILVA

Número  
346.981.258-63

Nascimento  
13/12/1985

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON DAUNI

LUIZ ROGERIO CILIPRANDI  
ASSINATURA DO TITULAR

FOR ECGARCHELLO




MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
FAZENDA E PLANEJAMENTO

C/C

NOME COMPLETO  
LUIZ ROGERIO CILIPRANDI

Nº DE INSCRIÇÃO  
201780078 38

NASCIMENTO  
25/03/76

ASSINATURA  
Luiz Rogério Ciliprandi

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

DATA DE EMISSÃO 14/NOV/2000

DATA DE EXPIRAÇÃO 14/NOV/2000

CPF 42.521.926-4

REGISTRO GERAL

Nome JARBAS BEZERRA DA SILVA

Relação JOSE RODRIGUES DA SILVA

Endereço E RAIMUNDA BEZERRA DA SILVA

Naturalidade

DATA DE NASCIMENTO 13/DEZ/1985

DOC. EXTERNO JAGUARIBE -CE

DOC. INTERNO JAGUARIBE DE

CPF CN:LV.A10 /FLS.131V/N.010852

ASSINATURA DO DIRETOR

CÓDIGO DE CONTROLE  
0FB3.ZEF1.8C86.4AD0

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço  
www.recetta.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 11:16:35 do dia 29/10/2014 (hora e data de Brasília)

digito verificador: 00

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

DATA DE EMISSÃO 26/ABR/2011

DATA DE EXPIRAÇÃO 26/ABR/2011

CPF 28.410.524-7

REGISTRO GERAL

Nome LUIZ ROGERIO CILIPRANDI

Relação LUIZ CILIPRANDI

Endereço E NEUSA LUZIA BAGARIN CILIPRANDI

Naturalidade DIADEMA -SP

DATA DE NASCIMENTO 25/MAR/1976

DOC. EXTERNO DIADEMA SP

DOC. INTERNO DIADEMA SP

CPF CN:LV.A02 /FLS.133V/N.001246

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E PARA CONSULTAR O SEU CADASTRO EM QUALQUER LOCAL DO TERRITÓRIO FEDERAL, PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS (DIPF).

DATA DE EMISSÃO 104/1177-0

DATA DE EXPIRAÇÃO 02-5

CPF 02-5

REGISTRO GERAL

ASSINATURA



77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8210-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

60796357

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 21.489.581-6 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 03/12/2014

NOME  
**PAULO SÉRGIO PIRES DA SILVA**

FILIAÇÃO  
CONCEIÇÃO PIRES DA SILVA

NATURALIDADE  
ITAPIRA - SP

DATA DE NASCIMENTO  
**05/05/1971**

DOC ORIGEM  
ITAPIRA SP ITAPIRA CN:LV.A098/FLS.124V/Nº47278

CPF  
**149914848/80**

Roberto Avino  
Diretor de Polícia Identificadora IIGD/SP/SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
JUSTIÇA ELEITORAL  
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
**PAULO SERGIO PIRES DA SILVA**

DATA DE NASCIMENTO <b>05/05/1971</b>	INSCRIÇÃO <b>201381210141</b>	ZONA <b>134</b>	SEÇÃO <b>0003</b>
MUNICÍPIO / UF <b>ÁGUAS DE LINDÓIA / SP</b>	DATA DE EMISSÃO <b>10/08/2019</b>		

FILIAÇÃO  
**CONCEICAO PIRES DA SILVA  
NAO CONSTA**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO  
**W1LC.WWHN.T4PP.XEL+**

Título Eleitoral emitido às 11:00 de  
10/08/2019 com identificação biométrica

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) por meio do código de validação ou QR Code

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
FAZENDA E ORÇAMENTO  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

149914848 80

PAULO SERGIO PIRES DA SILVA

05.05.71

Paulo Sergio Pires da Silva

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
FAZENDA E ORÇAMENTO  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

341/0306-1

27/12/91

ITAUUNICO

08/10/08

2019677/JR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1 / pg. 4

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.874.633-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/12/1986

NOME PAULO SERGIO CARLOS DE OLIVEIRA

ILUSTRAÇÃO ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MARIA JOSE ALVES DE OLIVEIRA

NATURALIDADE PRES. C. BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO 17/06/1970

LOCAL DE ORIGEM COMARCA=NOVA ESPERANCA/PR C. BRANCO

C. NASC 5830, LIVRO=6A, FOLHA=159

CNP ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquinini

CURRIBIDA-PR LEI Nº 7.116 DE 2008/R3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR Paulo Sergio Carlos de Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 060.234.336-42

Nome PAULO SERGIO CARLOS DE OLIVEIRA

Nascimento 17/06/1970

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE 93D4.9C07.C78E.BBC3

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 12:51:25 do dia 26/04/2012 (hora e data de Brasília) dígito verificador: 00

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
**PAULO SERGIO CARLOS DE OLIVEIRA**

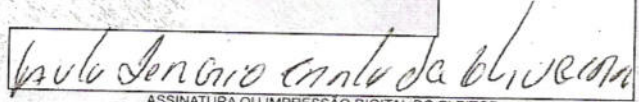
DATA DE NASCIMENTO 17/06/1970	Nº INSCRIÇÃO 0445 0880 0680	ZONA 183	SEÇÃO 0019
MUNICÍPIO / UF MONTE SIÃO/MG	DATA DE EMISSÃO 08/05/2018		

JUIZ ELEITORAL  


VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



# A.R.C.C.A.L

## Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia

**Ilustríssimo Senhor Oficial do Registro Civil de Pessoa Juridica  
da Comarca de Águas de Lindóia – Estado de São Paulo**

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.592.534/0001-56, sediada a Rua das Rosas, nº 641, Vila Assumpção, Águas de Lindóia, SP, CEP:13940-000, neste ato representada por sua Presidente Beatriz de Godói Oliveira : brasileira, comerciante, com estado Civil declarada casada, portadora da cédula de identidade nº 42.996.011-6 SSP\SP , CPF : 462.591.018-80, residente a Rua das Rosas nº 641 , Vila Assumpção Neto – Aguas de Lindóia SP.

Vem mui respeitosamente requer de Vossa Excelência, digne proceder neste Oficial de Registro Cível de Pessoa Jurídicas, o arquivamento no processo do registro da requerente ( registro microfilmagem nº 86, de 24/04/2011) da Ata da Assembleia Geral realizada no dia 15 de Março de 2019, eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário ( Período de 22/03/2019 à 21/03/2021; anexando para esse fim duas (02) vias da Ata da Assembleia acompanhada da lista de presença de associados e do Edital de Convocação

Nestes termos,  
Pede deferimento

Águas de Lindóia, 17 de Julho de 2019

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
RUA ARGENTINA, Nº 41 - 3º ANDAR - CENTRO  
ÁGUAS DE LINDÓIA-SP - 19-3824-1902

**RECONHECIMENTO DE FIRMA**

Reconheço por semelhança a firma de:  
**BEATRIZ DE GODÓI OLIVEIRA.**

Dou fé. Águas de Lindóia, 19/07/2019.

EM TESTE DA VERDADE  
ESCRIVENTE

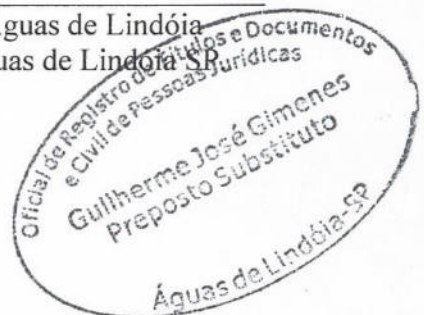
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
(selos pagos p/verba - RS 6,28)



Beatriz de Godói Oliveira  
Presidente da ARCCAL

Noemi Fregonesi de Faria  
Substituta

Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia  
Rua das Rosas nº 641 Vila Assumpção Tel (19) 99762-7536 Águas de Lindóia-SP



## Ata da Assembléia Geral Ordinária da Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia

### Diretoria Executiva da Associação Administração 2019-2021 E Aprovação do Mandato do Conselho Comunitário

Aos Quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019) Sexta - feira, as 20:00 horas, reuniram-se à diretoria da Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia, entidade estabelecida na Rua das Rosas n.º 641, na Vila Assumpção Neto no município de Águas de Lindóia para realização da Assembléia Geral para eleição, posse da administração 2019 a 2021 da atual Diretoria Executiva da Associação e o Conselho Comunitário. Assumindo a presidência a Sra. Maria Aparecida Lopes Pereira, apresentou a lista de presença para os associados e representante da comunidade que participaram da Assembléia Geral, para eleição da Diretoria da Associação e Conselho Comunitário, que veio a convidar a Sra. Beatriz de Godói Oliveira para secretariar os trabalhos, que agradeceu a presença de todos.

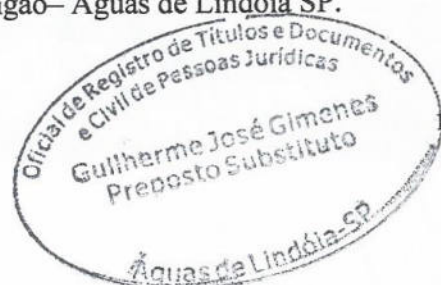
Dando continuidade aos trabalhos, a Presidente, Sra Maria Aparecida Lopes Pereira apresentou a proposta da chapa para eleição da Administração 2019-2023 ( Período de 22/03/2019 à 21/03/2021) da Diretoria da Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia, onde foi aprovado de comum acordo por todos os presentes, ficando assim eleitos por unanimidade os integrantes da Diretoria da Associação, constando também a qualificação de todos ocupantes dos cargos enlaçados e anexo segue a lista de presença dos associados, representantes da comunidade, entidades e locutores que participaram da reunião:

**Presidente** – Beatriz de Godói Oliveira : brasileira, comerciante, com estado Civil declarada casada, portadora da cédula de identidade n° 42.996.011-6 SSP\SP , CIC : 462.591.018-80, residente a Rua das Rosas n° 641 , Vila Assumpção Neto – Aguas de Lindóia SP.

**Vice Presidente** – Jarbas Bezerra da Silva, brasileiro, construtor, com estado Civil declarado solteiro, portador da cédula de identidade n° 42.521.926-4 SSP\CE E CPF : 346.981.258-63, residente a Rua Benedito Soares Pinto n° 209 , Villa Morangão – Aguas de Lindóia SP.

**Secretária** – Rosangela Aparecida Lopes Pereira : brasileira, comerciante, com estado Civil declarada casada, portador da cédula de identidade n° 23.589.063-7 SSP\SP , CPF : 149.912.608-50, residente a Rua Albertina Franco de Godoi Mantovani n° 218 , Jardim Nova Lindóia – Aguas de Lindóia SP.

**Tesoureiro** – Paulo Sergio Pires da Silva, brasileiro, comerciante, com estado Civil declarado solteiro, portador da cédula identidade RG n° 21.489.581-6 e CPF149.914.848-80, residente na Rua Mogim Mirim n° 550 – Vila Morangão– Aguas de Lindóia SP.



maria lp. d. Pereira





**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

*(Handwritten signature)*



**Diretora de Eventos e Operações** – Luiz Rogério Ciliprandi, brasileiro, comerciante, com estado Civil declarado solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 28.410.524-7 SSP/SP e CPF 201.780.078-38, residente a Rua José Franco da Rocha nº 55 - Bairro dos Pimentéis ( Casa Populares ) em Águas de Lindóia.

Em seguida a Presidente empossada o Sra. Beatriz de Godói Oliveira apresentou a proposta da chapa para eleição e posse do Conselho Comunitário 2019 a 2021, bem como o relatório de programação e avaliação da mesma, onde foi aprovado de comum acordo por todos os presentes, ficando eleitos por unanimidade os integrantes do Conselho Comunitário e as respectivas entidades representadas por eles, que segue abaixo as sua qualificação e anexo a lista de presença dos representantes da comunidade que participaram da reunião:

**Presidente do Conselho Comunitário** – Carlos Augusto de Moraes Godói : Brasileiro, comerciante, com estado Civil declarado casado, portador da cédula de identidade M7 583.739 SSP/MG , CIC : 854.566.836-87, residente a Rua José Renzo nº 110 , Jardim Meridien – Aguas de Lindóia SP, Presidente da Associação Gremio Recreativo Escola de Samba Unidos do Bela Vista , com sede a Rua das Rosas nº 641 (Fundos), Vila Assumpção Neto, município de Águas de Lindóia SP.

**Vice-Presidente do Conselho Comunitário** – Antonio Carlos da Silva Filho, brasileiro, comerciante, com estado civil declarado solteiro, portador da cédula de identidade nº RG 1.189.003 SSP/P com o CPF nº 629.744.754-34, domiciliado na Rua Pinhal nº 68, Bairro do Bela Vista, Presidente do Sinthoresca ( Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Bares e Restaurante de Águas de Lindóia e Região) ccom sede a Rua Portugal nº 25, centro município de Águas de Lindóia SP.

**Secretário do Conselho Comunitário** – Andressa de Paula, brasileira, manicure, com estado civil declarado soltura, portador da cédula de identidade RG nº14.600.426, CPF 120.617.738-18, domiciliado a Rua Campinas nº 1200 apt. 06, Bairro Bela Vista, representante da Associação Gremio Recreativo Escola de Samba Unidos do Bela Vista , com sede a Rua das Rosas nº 641 (Fundos), Vila Assumpção Neto, município de Águas de Lindóia SP.

**1º Conselheiro do Conselho Comunitário** – Francisco Cesa da Silva Neto, brasileiro, comerciante, com estado Civil declarado Casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.881.489-89, CIC 403.613.903-78, domiciliado a Rua Jaú nº 130 no Bairro Bela Vista , Presidente da Associação Projeto Transformando Vidas, com sua sede provisória a Rua Jaú nº 130 Fundos, no município de Águas de Lindóia SP.

**2º Conselheiro do Conselho Comunitário** – Andre Mosna de Moraes, brasileiro, comerciante, com estado civil declarado casado, portadora da cédula de identidade nº RG 28.746.827-6 SSP/SP e CPF 251.702.038-88, residente a Rua Erico Verissimo nº 14, Bairro

*maria lp. V. Pereira*



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1> / pg. 10

Peça (4723125)

SEI 01250.051620/2019-65

3824-1902  
Águas de Lindóia-SP

Pimentéis, Representante da AMB - Associação Missionária Benficiente Vida Feliz no Vale, com sede a Rua Piracicaba nº Bairro Bela Vista, município de Águas de Lindóia SP.

**3º Conselheiro do Conselho Comunitário** - José Benedito de Souza, Locutor e operador de áudio, com estado civil declarado casado, nacionalidade brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 19.398.776 SSP/SP, CIC: 079.609.475-05, domiciliado a Rua José Franco Alves da Rocha nº 20, Bairro Casas Populares, Representante Grupo de Proteção Ambiental e dos Animais de Águas de Lindóia a Rua José Renzo nº 110 Jardim Meredim no município de Águas de Lindóia SP.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente, agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária às 20:55hs. E eu, Beatriz de Godói Oliveira lavrei a presente ata, que vai por todos aprovada e assinada.

TAB. A. LINDÓIA

Águas de Lindóia, 15 março de 2019.  
TAB. A. LINDÓIA

*Maria Ap. Lopes Pereira*  
**Maria Aparecida Lopes Pereira**  
**Presidente da ARCCAL**

*Beatriz de Godói*  
**Beatriz de Godói Oliveira**  
**Secretária da ARCCAL**

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
RUA ARGENTINA, Nº 41 - 3º ANDAR - CENTRO  
ÁGUAS DE LINDÓIA-SP - 19-3824-1902

**RECONHECIMENTO DE FIRMA**  
Reconheço por semelhança a firma de:  
**BEATRIZ DE GODÓI OLIVEIRA.**  
Dou fé. Águas de Lindóia, 19/07/2019.

EM TEST. DA VERDADE  
ESCREVENTE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
(selos pagos p/verba - R\$ 6,28)

Noemi Fregonesi de Faria  
Substituta



3824-1902  
Águas de Lindóia-SP

**Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia**  
Rua das Rosas nº 641 Vila Assumpção Netto - Cep 13940-000 Águas de Lindóia SP.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
RUA ARGENTINA, Nº 41 - 3º ANDAR - CENTRO  
ÁGUAS DE LINDÓIA-SP - 19-3824-1902

**RECONHECIMENTO DE FIRMA**  
Reconheço por semelhança a firma de:  
**MARIA APARECIDA LOPES PEREIRA.**  
Dou fé. Águas de Lindóia, 22/07/2019.

EM TEST. DA VERDADE  
ESCREVENTE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
(selos pagos p/verba - R\$ 6,28)



3824-1902

Oficial de Registro de Títulos e Documentos  
e Civil de Pessoas Jurídicas  
**Guilherme José Gimenes**  
Preposto Substituto  
Águas de Lindóia-SP  
3

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE ÁGUAS DE LINDÓIA - EST. DE SÃO PAULO  
Avenida Brasil, nº 382 - Centro - Tel. (19) 3824-5479

Bel. Gilberto Ezequiel de Pontes  
Oficial Delegado

Protocolado sob nº: 539.....: em 24/07/2019  
Microfilmado e digitalizado sob nº 528.....: em 24/07/2019

Águas de Lindóia/SP, 24 de julho de 2019.

  
Guilherme José Gimenes  
Preposto Substituto

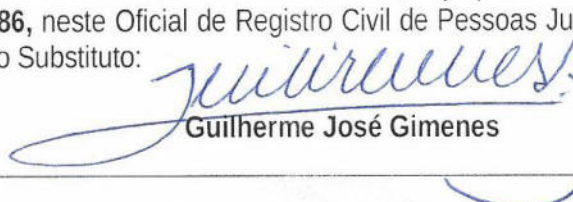
Emolumentos.....R\$ 47,18  
Estado.....R\$ 13,41  
Sefaz.....R\$ 9,18 (Guia nº 033/2019)  
Registro Civil.....R\$ 2,48  
Trib. Justiça.....R\$ 3,24  
ISSQN.....R\$ 2,37  
Min. Público.....R\$ 2,24  
Total.....R\$ 80,12  
(selo digital: 1449494PJNO000002606CN19M)



1449494PJNO000002606CH19M

### JUNTADA

Aos vinte e quatro de julho de dois mil e dezenove (24/07/2019), a presente Ata, a qual confere com a lavrada às folhas 08vº/09vº, do livro de Registros de Atas nº 2 (dois), foi juntada no processo de registro do Estatuto da "ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA", cujo processo foi microfilmado e registrado aos 29/04/2011, sob o nº 86, neste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Águas de Lindóia, 24 de julho de 2019.  
O Preposto Substituto:

  
Guilherme José Gimenes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

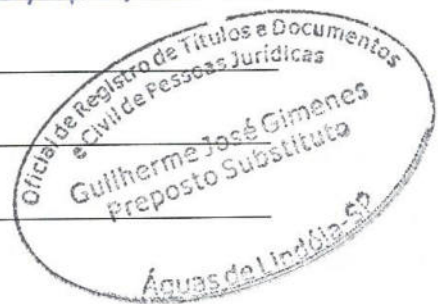
<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1> / pg. 12

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

## Lista de Presença

Lista de Presença dos Associados, representantes da comunidade, entidades e locutores que participaram da Assembleia Geral realizado em 15 de Março de 2019, com intuito de formação e aprovação do Conselho Comunitário, nos termos do subitem 7.1, alínea "d" da norma complementar 01/2004.

- |      |  |                         |
|------|--|-------------------------|
| 01 - | <u>Beatriz de Godói Oliveira</u>       | RG: <u>42.996.011-6</u> |
| 02 - | <u>JULIAS BEZERRA DA SILVA</u>         | RG: <u>42.521.926-4</u> |
| 03 - | <u>Rosângela Ap. Lopes Pereira.</u>    | RG: <u>23.589.063-7</u> |
| 04 - | <u>Paulo Sérgio Pires de Silva</u>     | RG: <u>21.489.581-6</u> |
| 05 - | <u>Luiz Roberto Cury</u>               | RG: <u>28.410.524-7</u> |
| 06 - | <u>Artur José Maria Costa</u>          | RG: <u>41.583.739</u>   |
| 07 - | <u>Antônio Carlos de S. Filho</u>      | RG: <u>11.89.003</u>    |
| 08 - | <u>Andréia de Paulo</u>                | RG: <u>42.522.000</u>   |
| 09 - | <u>Francisco Carlos de Silva Neto</u>  | RG: <u>1881489-89</u>   |
| 10 - | <u>Roberto Carlos de Moraes</u>        | RG: <u>28.746.827-6</u> |
| 11 - | <u>Jose Benedito de Souza</u>          | RG: <u>19.389.776</u>   |
| 12 - | <u>JOSE CARLOS ORICCHIO ACOSTA</u>     | RG: <u>5.888.566</u>    |
| 13 - | <u>Bianca Lopes P. de Godói.</u>       | RG: <u>57.508.416-9</u> |
| 14 - | <u>Paulo Sérgio Santos de Oliveira</u> | RG: <u>487433-0</u>     |
| 15 - | _____                                  | RG: _____               |
| 16 - | _____                                  | RG: _____               |
| 17 - | _____                                  | RG: _____               |



Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia  
 Rua das Rosas nº 641 Vila Assumpção Netto - Cep 13940-000 Águas de Lindóia SP

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1





## A.R.C.C.A. L

Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A “ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA”, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.552.534/0001-56, com sede nesta cidade, na Rua das Rosas, n.º 641, Vila Assumpção Netto, neste ato representado por sua Presidente: Maria Aparecida Lopes Pereira, brasileira, comerciante, com estado Civil declarada casada, portadora da cédula de identidade n.º 18.676.940 SSP\SP, CPF : 925.359.508-63, residente a Rua Albertina Franco de Godói Mantovani n.º 2018, Jardim Nova Lindóia – Águas de Lindóia SP.

Vem através de esta convocar os associados e representantes das entidades, locutores e a comunidade de Águas de Lindóia para realização da Assembleia Geral para eleição da administração 2019 a 2021 da atual Diretoria Executiva da Associação e o Conselho Comunitário.

Local da Assembleia – Rua das Rosas n.º 641, Vila Assumpção Netto

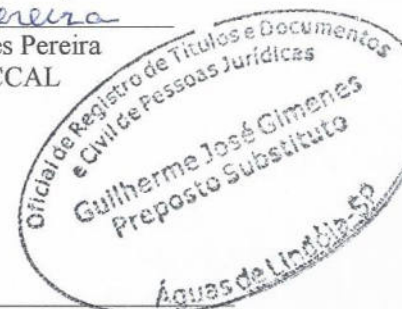
Horário: A partir das 20 hs – Na sede da Rádio Autentica FM

Data: 15/Março/2019

Águas de Lindóia, 26 de Fevereiro de 2.019.

*Maria Ap. L. Pereira*

Maria Aparecida Lopes Pereira  
Presidente da ARCCAL



Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia  
Rua das Rosas n.º 641 Vila Assumpção Tel. (19) 97135-0203 Águas de Lindóia SP.





# AVISO DE RECEBIMENTO AR

DATA DE POSTAGEM

12/09/2019

## DESTINATÁRIO

MARIA APARECIDA LOPES PEREIRA  
RUA DAS ROSAS, 641  
VILA ASSUMPCAO  
13940-000

AGUAS DE LINDOIA SP

UNIDADE DE POSTAGEM

AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



## REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO E,  
BRÁSILIA - DF  
70067-900



B1891137864BR

## TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 12/09/19 12:31  
2ª  
3ª

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - BR 1137864BR (21) CF 25732

SERADICOR

## MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- (1) MUDOU-SE
- (2) ENDEREÇO INSUFICIENTE
- (3) NÃO EXISTE NÚMERO
- (4) DESCONHECIDO
- (5) RECUSADO
- (6) NÃO PROCURADO
- (7) AUSENTE
- (8) FALECIDO
- (9) OUTROS

RUBRICA E ASSINATURA DO CARTEIRO

Marciana 8.711.874-81.874-8  
AGUAS DE LINDOIA LINDOIA

DATA DE ENTREGA

10.09.19

Nº DOC. DE IDENTIDADE



RECEBEDOR

RECEBEDOR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885



## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASS. DE RADIODIF. E COMUNIC. COMUNIT. DE AGUAS DE LINDOIA  
**CNPJ:** 02.552.534/0001-56

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:32:44 do dia 20/08/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/09/2019.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>



77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotec.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO E COMUNICACAO COMUNITARIA DE AGUAS DE LINDOIA**  
**CNPJ: 02.552.534/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

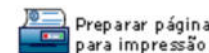
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:19:27 do dia 14/10/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 11/04/2020.

Código de controle da certidão: **BBA6.7FB2.CB28.6AB0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS**

**CRIMINAIS ADJUNTOS**

**Nº 2019.0004828593**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **BEATRIZ DE GODOI OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **462.591.018-80**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2019, às 13:43.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **a37b1e2d 3b32560e 69339396 85c68066 df448b34**, no endereço **http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;
- h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;
- l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário  
admosp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[/certidao/Certidao/Visualizar](http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Visualizar)

https://trf3.jus.br/leg-autenticidade-assinatura-camara-leg-br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

Certidão Nada Consta TRF3 - SP - Criminal - Beatriz (4736199) - SEI 01250.075309/2017-21 / pg. 5

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS ELEITORAIS**

**Nº 2019.0004828713**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **BEATRIZ DE GODOI OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **462.591.018-80**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2019, às 13:48.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **0766690b e03a757a 99033d4f d7974453 935e014a**, no endereço **http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- c) A presente certidão tem por objeto o apontamento de distribuição de processos para fins de instrução de pedido de registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral;
- d) Esta certidão foi expedida independentemente de haver ou não decisão condenatória, transitada ou não em julgado;
- e) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- f) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- g) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- h) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nela grafados e os dados (nome e número) constantes do aludido documento;
- i) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- l) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;
- m) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário  
adm-sp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[/certidao/Certidao/Visualizar](http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Visualizar)

https://trf3.jus.br/leg-autenticada-assinatura.camaraleg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

Certidão Nada Consta - PJe - 3º - Eleitoral - Beatriz (4750213) - SEI 01250.075309/2017-21 / pg. 6

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
CRIMINAIS ADJUNTOS**

**Nº 2019.0004828796**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **JARBAS BEZERRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **346.981.258-63**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2019, às 13:52.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **2671eb17 eb0a5ef4 637cf1f8 15f5d71d 6af29bf8**, no endereço **http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;
- h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;
- l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário  
admosp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[/certidao/Certidao/Visualizar](http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Visualizar)

certidao NADA CONSTA TRF3 - SP - Criminal - Jarbas (4756229)

SEI 01250.075309/2017-21 / pg. 7

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS ELEITORAIS**  
**Nº 2019.0004828862**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **JARBAS BEZERRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **346.981.258-63**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2019, às 13:55.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **4021a335 31cd2832 52455e46 12b4a442 a469babe**, no endereço **http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- c) A presente certidão tem por objeto o apontamento de distribuição de processos para fins de instrução de pedido de registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral;
- d) Esta certidão foi expedida independentemente de haver ou não decisão condenatória, transitada ou não em julgado;
- e) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- f) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- g) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- h) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nela grafados e os dados (nome e número) constantes do aludido documento;
- i) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- l) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;
- m) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário  
 adm-sp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[/certidao/Certidao/Visualizar](http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Visualizar)

<http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Visualizar>

Certidão Nada Consta TRF3 - 3ª Região Eleitoral Jarbas (4750235)

SEI 01250.075309/2017-21 / pg. 8

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
CRIMINAIS ADJUNTOS**

**Nº 2019.0004828955**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **ROSANGELA APARECIDA LOPES PEREIRA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **149.912.608-50**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2019, às 13:58.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **7d2d0db5 8ed4cebc 720ccb0 04bcbe3e 3126e49a**, no endereço **http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;
- h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;
- l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário  
admosp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[/certidao/Certidao/Visualizar](http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Visualizar)

<http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Visualizar> não Nada Constam Físico - Gr - Original - Rosângela (4756245)

SEI 01250.075309/2017-21 / pg. 9



**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS ELEITORAIS**  
**Nº 2019.0004829016**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **ROSANGELA APARECIDA LOPES PEREIRA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **149.912.608-50**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2019, às 14:01.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **5310a43a a7bf3ed5 30f729e3 5f2ed876 036eb19f**, no endereço **http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- c) A presente certidão tem por objeto o apontamento de distribuição de processos para fins de instrução de pedido de registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral;
- d) Esta certidão foi expedida independentemente de haver ou não decisão condenatória, transitada ou não em julgado;
- e) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- f) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- g) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- h) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nela grafados e os dados (nome e número) constantes do aludido documento;
- i) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- l) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;
- m) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário  
 adm-sp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[/certidao/Certidao/Visualizar](http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Visualizar)

<http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Visualizar>

Idão Nada Consta Trf3 - SP - Eleitoral - Rosângela (4736264) SEI 01250.075309/2017-21 / pg. 10

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS**

**Nº 2019.0004829388**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **PAULO SERGIO PIRES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **149.914.848-80**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2019, às 14:17.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **20804cb4 81ac2e26 94c46905 fc9e0c1a 3665f17e**, no endereço **http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;
- h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;
- l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário  
admsp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

Certidão Nada Consta TRF3 - SP - Criminal - Paulo (4736275)

SEI 01250.075309/2017-21 / pg. 12



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfb2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

77edfb2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS ELEITORAIS**  
**Nº 2019.0004829471**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **PAULO SERGIO PIRES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **149.914.848-80**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2019, às 14:20.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **b33090fb 50923b76 9448075c 16a1d778 9919c9dd**, no endereço **http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- c) A presente certidão tem por objeto o apontamento de distribuição de processos para fins de instrução de pedido de registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral;
- d) Esta certidão foi expedida independentemente de haver ou não decisão condenatória, transitada ou não em julgado;
- e) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- f) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- g) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- h) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nela grafados e os dados (nome e número) constantes do aludido documento;
- i) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- l) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;
- m) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário  
 adm-sp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[/certidao/Certidao/Visualizar](http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Visualizar)

https://trf3.jus.br/autenticacao-assinatura.camarajus.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

certidao Nada Const. PJe - 3º - Eleitoral - Paulo (4756294) - 5E101250.075309/2017-21 / pg. 13

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
CRIMINAIS ADJUNTOS**

**Nº 2019.0004829129**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **LUIZ ROGERIO CILIPRANDI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **201.780.078-38**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2019, às 14:06.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **7c0ab491 34a70b2b a1d67ac6 e22c3549 90842718**, no endereço **http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;
- h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;
- l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário  
admosp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[/certidao/Certidao/Visualizar](http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Visualizar)

http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Visualizar?certidao=2019.0004829129-14

SEP01250.075309/2017-21 / pg. 14



**PODER JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS ELEITORAIS**  
**Nº 2019.0004829210**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **LUIZ ROGERIO CILIPRANDI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **201.780.078-38**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2019, às 14:09.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **910f8131 d16e6b76 885cd20d cd3d7f6f 7b149ab6**, no endereço **http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- c) A presente certidão tem por objeto o apontamento de distribuição de processos para fins de instrução de pedido de registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral;
- d) Esta certidão foi expedida independentemente de haver ou não decisão condenatória, transitada ou não em julgado;
- e) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- f) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- g) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- h) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nela grafados e os dados (nome e número) constantes do aludido documento;
- i) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- l) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;
- m) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário  
 adm-sp-nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[/certidao/Certidao/Visualizar](http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Visualizar)

<https://trf3.jus.br/leg-autenticidade-assinatura/camara.trf3.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

Certidão Não consta TRF3 - SP - Eleitoral - Luiz (4736391) - SEI 01250.075309/2017-21 / pg. 15

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 01250.075309/2017 Localidade / UF: ÁGUAS DE LINDÓIA/SP  
Entidade: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO E COMUNICACAO COMUNITARIA DE AGUAS DE LINDOIA  
Aviso: 7 Publicação: 27/03/2000 Prazo: 30 Canal: 198

**Processo**

1. A Entidade é uma: Associação

**2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação**

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Paulo Sergio Pires da Silva	149.914.848-80	Tesoureiro	22/03/2019 21/03/2021	
Luiz Rogerio Ciliprandi	201.780.078-38	Diretor de Eventos	22/03/2019 21/03/2021	
ROSÂNGELA APARECIDA LOPES PEREIRA	149.912.608-50	Secretário	22/03/2019 21/03/2021	
Jarbas Bezerra da Silva	346.981.258-63	Vice-Presidente	22/03/2019 21/03/2021	
BEATRIZ DE GODOI OLIVEIRA	462.591.018-80	Presidente	22/03/2019 21/03/2021	

**3. Conclusão Geral (Parecer Legal)**

**VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO:**

- Requerimento solicitando renovação: fl.1 evento SEI 2922043-Proc.01250.024028/2018-91 e fls. 1 eventos SEI 4723099 a 4723101-Proc.01250.051826/2019-76.
- Declaração parâmetros técnicos: fl.1, XI, evento SEI 4723100-Proc.01250.051826/2019-76.
- Certidão negativa Anatel: fl.1 evento SEI 4735090.
- CNPJ válido e atual: fl.1 evento SEI 4723102-Proc.01250.051826/2019-76.
- Cópia Estatuto atualizado e registrado: fls.1 a 13 evento SEI 4723119 e 4723120-Proc.01250.051827/2019-11.
- Ata eleição diretoria registrada: fl.1 a 7 evento SEI 4723121-Proc.01250.051827/2019-11.
- Relatório Conselho Comunitário: fl.1 eventos SEI 4723104 a 4723107-Proc.01250.051826/2019-76.
- RG e CPF dos dirigentes: fl.1 eventos SEI 4723123 a 4723125-Proc.01250.051828/2019-65.
- Certidão Negativa Débito Trabalhista: fl.1 evento SEI 4313846.
- Certidão Negativa Débito Receita Federal: fl.1 evento SEI 4735626.
- Certificado Regularidade do FGTS: fl.1 evento SEI 4723116-Proc.01250.051826/2019-76.
- Entidade sem vínculos.
- Certidão NADA CONSTA contra os dirigentes (TRF3/SP), Jurisdição -Bragança Paulista, nos campos Criminal e Eleitoral.

Tadeu/URSC/Floripa.  
15/10/2019.

Tadeu Rosa





**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E**  
**COMUNICAÇÕES**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC**  
**ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)**  
**2027-6535/6196**

**PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

### **I – Relatório**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

#### **II.I. Preliminarmente**

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial N° 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

#### **II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo o se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - Vejamos a íntegra do ato:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/18967103

https://sapiens.agu.gov.br/documento/18967103

Parecer Jurídico - CONJUR - 1578/2016 (4738471) - SLEI 01250.075309/2017-21 / pg. 17

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

*"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.*

*O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.*

*Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014*

*LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"*

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

### **II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar mentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/18967103

https://intelig-autenticada-assinatura.camara.jcg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

Parecer Jurídico - CONJUR - 15/6/2016 (4738471)

SEI 01250.075309/2017-21 / pg. 18

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

*“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”*

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

*“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.*

*Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*

*(...)*

*§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.*

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

*“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.*

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

*“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.*

*§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.*

*§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.*

*§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:*

*I - na hipótese do § 2º deste artigo; e*

*II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.*



20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

*“Art. 131. (omissis)*

*(...)*

*§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.*

*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*(...)*

*II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.*

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

- (1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;
- (2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- (3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- (4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;
- (5) último relatório do Conselho Comunitário;
- (6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) bjetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/18967103

https://sapiens.agu.gov.br/documento/18967103

Parâmetro Jurídico - CONJUR 1378/2016 (4738471) - SEI 01250.075309/2017-21 / pg. 20

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

### III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/18967103

https://integ-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

Parecer Jurídico - CONJUR 1378/2016 (4738471) - SLE 01250.075309/2017-21 / pg. 21

Assistente Jurídico da União  
 Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

**ANEXO**

**PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**  
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/18967103

https://sapiens.agu.gov.br/documento/18967103

Parecer Jurídico - CONJUR - 1578/2016 (4738471)

SEI 01250.075309/2017-21 / pg. 22

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[agu.gov.br/documento/18967103](https://sapiens.agu.gov.br/documento/18967103)

<https://portalleg-autenticidade-assinatura.camara.jcg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

Parâter Jurídico - CONJUR 1376/2016 (4738471) - SLE 01250.075309/2017-21 / pg. 23



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

**DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -  
MCTIC**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO  
ADVOGADO DA UNIÃO  
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



**Data de Envio:**

15/10/2019 08:17:57

**De:**

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

viviane.domingues@mctic.gov.br

**Assunto:**

Proc.01250.075309/2017-21 - Informação sobre existência de Pai.

**Mensagem:**

MEM\_RENOVACAO.PAI\_RCOM\_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 01250.075309/2017-21.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA ÁGUAS DE LINDÓIA, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Águas de Lindóia/SP, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,  
Tadeu/URSC/Floripa.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

01250.052559/2019-54



## A.R.C.C.A. L

### Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia

A/C: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

EM ATENDIMENTO REFERENTE AO OFÍCIO Nº 20763/2019/  
SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC  
NOTA TÉCNICA Nº 9686/2019/SEI-MCTIC  
PROCESSO: 01250.075309/2017-21

SEGUE OS DOCUMENTOS RELACIONADOS SOLICITADOS ABAIXO:

- 01 – REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO
- 02 – COPIA DO ESTATUTO SOCIAL
- 03 – ATA DE ELEIÇÃO REF: 21/03/2019
- 04 – RG E CPF DOS DIRIGENTES
- 05 – RELATORIO DE PROGRAMAÇÃO DO CONSELHO
- 06 – CNPJ – VALIDO ATUALIZADO
- 07 – CERTIDÃO NEGATIVA DEBITO DA ANATEL
- 08 – CERTIDÃO NEGATIVA DEBITO DA UNIÃO
- 09 – CERTIDÃO DO FGTS – CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Águas de Lindóia, 04 de outubro de 2019.

Beatriz de Godói Oliveira  
Presidente da ARCCAL

---

Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia  
Rua das Rosas, nº 641, Vila Assumpção Tel. (19) 97135-0203 Águas de Lindóia SP.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 30/10/19 às 14:00 horas  
Assinatura: Conceição



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1> / pg. 1

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
 Secretaria de Radiodifusão  
 Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
 Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
 Coordenação de Processos de Rádio Comunitária  
 Divisão de Processos de Rádio Comunitária  
 Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 28752/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 19 de agosto de 2019.

Ao(À) Senhor(a)

**Maria Aparecida Lopes Pereira**

ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA ÁGUAS DE LINDÓIA (CNPJ nº 02.552.534/0001-56)

Rua das Rosas, nº 641- Vila Assumpção

13.940-000 - Águas de Lindóia / SP

**Assunto: Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 01250.075309/2017-21.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 9686/2019/SEI-MCTIC (evento SEI 4314118), informo o **deferimento do prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, nos termos do art. 136-C da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.
2. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.
3. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 5º, parágrafo único da Portaria nº 4334/SEI-MC e alterações.
4. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html)
5. Esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do orrespondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1\\_19\\_54/pg\\_2](https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1_19_54/pg_2)  
[http://www.sei.mctic.gov.br/sei/controlador.php?acao=visualizar\\_documento&id\\_documento=5142559&infra\\_siel](http://www.sei.mctic.gov.br/sei/controlador.php?acao=visualizar_documento&id_documento=5142559&infra_siel)

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

6. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/08/2019, às 16:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4513061** e o código CRC **E84903B0**.

Referência: Processo nº 01250.075309/2017-21

SEI nº 4513061

11 Setembro 2019



**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO**  
**COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia .				
Nome Fantasia:	Rádio Autêntica FM .	CNPJ:	02.552.534/0001-56 .		
Endereço de Sede:	Rua das Rosas – 641 – Bairro Vila Assumpção .				
Município:	Águas de Lindóia	UF:	SP	CEP:	13940-000 .
Nome do representante legal:	Beatriz de Godói Oliveira				
Endereço eletrônico (e-mail):	radioautenticafm87.5@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	Rua das Rosas – 641 – Bairro Vila Assumpção .				
Município:	Águas de Lindóia .	UF:	SP	CEP:	13940-000 .

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua das Rosas – 641 – Bairro Vila Assumpção .				
Município:	Águas de Lindóia .	UF:	SP	CEP:	13940-000 .
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	22 °	28 ‘	38.00 “ S .	
	Longitude:	46 °	37 ‘	17.00 “ W .	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura-camara-legis/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1> / pg. 4

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1


VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	Beatriz de Godói Oliveira				
Cargo:	Presidente	Tit. Eleitor:	4090 0429 0141		
RG:	42.996.011-6	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	462.591.018-80
Endereço:	Rua das Rosas – 641 – Bairro Vila Assumpção				
Município:	Águas de Lindóia	UF:	SP	CEP:	13940-000
Assinatura:	<i>Beatriz de Godói Oliveira</i> 				

Nome do dirigente:	Jarbas Bezerra da Silva				
Cargo:	Vice Presidente	Tit. Eleitor:	3704 1617 0116		
RG:	42.521.926-4	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	346.981.258-63
Endereço:	Rua Benedito Soares Pinto nº 209 – Vila Morangão				
Município:	Águas de Lindóia	UF:	SP	CEP:	13940-000
Assinatura:	<i>JARBAS BEZERRA DA SILVA</i>				

Nome do dirigente:	Paulo Sergio Carlos de Oliveira				
Cargo:	Secretário	Tit. Eleitor:	0445 0880 0680		
RG:	42.996.011-6	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	462.591.018-80
Endereço:	Rua das Rosas – 641 – Bairro Vila Assumpção – Casa 02 fundos				
Município:	Águas de Lindóia	UF:	SP	CEP:	13940-000
Assinatura:	<i>Paulo Sergio Carlos de Oliveira</i>				



Nome do dirigente:	Paulo Sergio Pires da Silva				
Cargo:	Tesoureiro	Tit. Eleitor:	2013 8121 0141		
RG:	21.489.581-6	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	149.914.848-80
Endereço:	Rua Mogi Mirim nº 550 - Vila Morangão				
Município:	Águas de Lindóia	UF:	SP	CEP:	13940-000
Assinatura:	<i>Paulo Sergio Pires da Silva</i>				

Nome do dirigente:	Luiz Rogério Ciliprandi				
Cargo:	Diretor Eventos/Operações	Tit. Eleitor:	2406 9151 0124		
RG:	28.410.524-7	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	201.780.078-38
Endereço:	Rua José Franco da Rocha nº 55 Bairro dos Pimentais				
Município:	Águas de Lindóia	UF:	SP	CEP:	13940-000
Assinatura:	<i>Luiz Rogério Ciliprandi</i>				

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura-camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1> / pg. 6

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.552.534/0001-56</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/04/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO E COMUNICACAO COMUNITARIA DE AGUAS DE LINDOIA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO AUTENTICA FM</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> <b>63.91-7-00 - Agências de notícias</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R DAS ROSAS</b>	NÚMERO <b>641</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>13.940-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA ASSUMPCAO</b>	MUNICÍPIO <b>AGUAS DE LINDOIA</b>
UF <b>SP</b>	TELEFONE <b>(19) 3824-4368</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/08/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/08/2019** às **14:31:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



[v.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://v.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)  
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1> / pg. 7

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 02.552.534/0001-56  
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO E COMUNICACAO  
CAPITAL SOCIAL: COMUNITARIA DE AGUAS DE LINDOIA


O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	BEATRIZ DE GODOI OLIVEIRA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/08/2019 às 14:32 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar Página  
para impressão



[v.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://v.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1  
Requerimento (4739038) 32161250.092559/2019-54 / pg. 8



## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASS. DE RADIODIF. E COMUNIC. COMUNIT. DE AGUAS DE LINDOIA  
**CNPJ:** 02.552.534/0001-56

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:32:44 do dia 20/08/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/09/2019.

Certidão expedida gratuitamente.





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição** : 02552534/0001-56  
**Razão Social** : ASS RADIODIFUSAO E COM COM DE A LINDOIA  
**Endereço** : R CRISTO REDENTOR 31 / BELA VISTA / AGUAS DE LINDOIA / SP / 13940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/10/2019 a 03/11/2019

**Certificação Número:** 2019100502120236004300

Informação obtida em 09/10/2019, às 11:32:04.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

  
CLÁUDIA BARRETO  
Caixa PV  
Matr. 129.074-4  




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1> / pg. 10

Requerimento (4739036)

32101250.052359/2019-54

09/10/2019

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO E COMUNICACAO COMUNITARIA DE AGUAS DE LINDOIA**  
**CNPJ: 02.552.534/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:46:47 do dia 27/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2020.

Código de controle da certidão: **600D.8D13.CF9B.0348**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?edfb2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1> 9-54 / pg. 11

Requerimento (4739036)

32101250.052359/2019-54 / pg. 11

77edfb2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



## A.R.C.C.A.L

### Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia

A Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia, através de seu Conselho Comunitário, em cumprimento do subitem 19.4 e 19.4.1, da Norma Complementar nº1/2004 do Serviço de Radiodifusão Comunitária do Ministério de Comunicações, que determina o encaminhamento ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos no subitem, 19.4.

#### Programação de Segunda a Sexta Feira

**06:00 às 07:00 hs** - Paixão Sertaneja – Apresentação: Wagner Castro  
Programação Musical Sertanejo Raiz e Universitário.

**08:00 às 10:00 hs** - Modão Nota 10 – Apresentação : Carlinhos Bill  
Programação Musical Sertanejo Raiz e Universitário.

**10:00 às 11:00 hs** – Top Gospel – Apresentação : Beto Rabelo  
Programação Musical Gospel , Mensagens Evangélicas

**11:00 às 12:00 hs** – Hora Extra - Apresentação : Marcio Edson  
Programação Variadas, notícias, curiosidades etc.

**12:00 às 14:00 hs** – A Maloca do Joka – Apresentação: Jose Carlos Agostinho  
Programação Musicas Variadas, entrevistas, notícias, esportes.

**14:00 às 15:00 hs** – Balança Brasil – Apresentação: Eduardo Maidana  
Programação Musical Variadas , bastidores da musica

**15:00 às 16:00 hs** – Central Hits – Apresentação : Eduardo Maidana  
Programação lançamentos variados, etc.

**16:00 às 17:00 hs** – Central do Sertanejo – Apresentação Diego Soares  
Programação Musical Sertanejo Universitário

**17:00 às 19:00 hs** - Modão Nota 10 – Apresentação : Carlinhos Bill  
Programação Musical Sertanejo Raiz e Universitário



19:00 às 20:00 hs - A Voz do Brasil

20:00 às 22:00 hs – Encontro Central - Apresentação Ailton Moreno  
Programação Musical Romântica Nacional e Internacional.

22:00 às 23:00 hs - Assembleia de Deus - Apresentação Pr. Eliel e Pr.  
Programação Musical Gospel

23:00 às 00:00 hs – Hora Extra - Apresentação : Marcio Edson  
Programação Variadas, notícias, curiosidades etc.

### Programação de Sábado

06:00 às 07:00 hs - Programação automática - Musicas Sertanejo Raiz

07:00 às 08:00 hs - Alma Caipira – Apresentação Mazinho Quevedo – (Caminhos da Roça  
) Programação Musical – Sertanejo, Raiz e entrevista.

08:00 às 09:00 hs - Momento Espirita – Apresentação Quico Goulart

09:00 às 10:00 hs - Apresentação Bento Benturino  
Programação Musical – Seleção sertaneja raiz

10:00 às 13:00 hs - Conexão Sertaneja - Apresentação Wagner Rossini  
Programação Musical sertaneja, entrevistas, notícias.

13:00 às 14:00 hs - Paradão Sertanejo - Apresentação  
Programação Musical – As Sertanejas Mais Tocadas

14:00 às 15:00 hs – Swing Brasil - Apresentação Rafinha  
Programação Musical Pop e Rock Nacional

15:00 às 16:00 hs – Divas da MPB - Apresentação Beth Regina  
Programação Musical MPB

16:00 às 18:00 hs – Sintonia Sertaneja – Apresentação Bruno Cezar  
Programação Musical – Sertanejo Universitário

19:00 às 20:00 hs – Emoções RC – Apresentação Geraldo Araújo  
Programação Musical – Especial Roberto Carlos – Entrevista – Sua Carreira .

20:00 às 21:00 hs – Flash Dance – Apresentação Wagner Castro  
Programação Musical - Flash Backs, Anos 80 e 90.

22:00 às 00:00 hs – Radio Music Dance – Apresentação Diego Soares  
Programação Musical - Top das Pistas de Dança.



### Programação de Domingo

**06:00 às 07:00 hs** - Programação automática - Musicas Sertanejo Raiz

**07:00 às 08:00 hs** - Alma Caipira – Apresentação Mazinho Quevedo – (Caminhos da Roça ) Programação Musical – Sertanejo, Raiz e entrevista.

**08:00 às 09:00 hs** - Momento Espirita – Apresentação Quico Goulart

**09:00 às 10:00 hs** - Apresentação Bento Benturino  
Programação Musical – Seleção sertaneja raiz

**10:00 às 13:00 hs** - Conexão Sertaneja - Apresentação Wagner Rossini  
Programação Musical sertaneja, entrevistas, notícias.

**13:00 às 14:00 hs** - Paradão Sertanejo - Apresentação  
Programação Musical – As Sertanejas Mais Tocadas

**14:00 às 15:00 hs** – Swing Brasil - Apresentação Rafinha  
Programação Musical Pop e Rock Nacional

**15:00 às 16:00 hs** – Divas da MPB - Apresentação Beth Regina  
Programação Musical MPB

**16:00 às 18:00 hs** – Sintonia Sertaneja – Apresentação Bruno Cezar  
Programação Musical – Sertanejo Universitário

**19:00 às 20:00 hs** – Emoções RC – Apresentação Geraldo Araújo  
Programação Musical – Especial Roberto Carlos – Entrevista – Sua Carreira .

**20:00 às 21:00 hs** – Flash Dance – Apresentação Wagner Castro  
Programação Musical - Flash Backs, Anos 80 e 90.


**22:00 às 00:00 hs** – Central Mix – Apresentação Diego Soares  
Programação Musical - Top das Pistas de Dança.

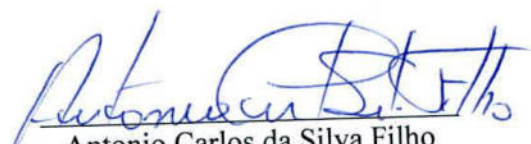
Após a avaliação da grade de programação da Rádio Comunitária Autentica FM, bem como, o acompanhamento realizado junto á população, o Conselho Comunitário constatou um ótimo nível de aprovação popular, e que a grade de programação tem proporcionado á comunidade de Águas de Lindoia-SP, informações de caráter jornalístico, cultural, social, religioso, musical, infantil, além de destacar, através de seu plantão informativo, os principais eventos ocorridos na comunidade. Sendo assim, O Conselho Comunitário confirma que a grade de programação da emissora, está cumprindo seu caráter comunitário, que visa o atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº9.612, de 1998. E para que o presente relatório tenha validade em todos seus termos, vai assinado por mim Secretária, pelo Presidente e pelos membros do Conselho Comunitário.

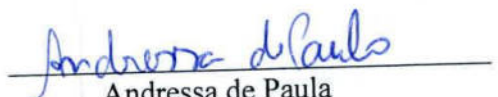



# Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia


## Dirigentes Eleitos do Conselho Comunitário 2019-2021

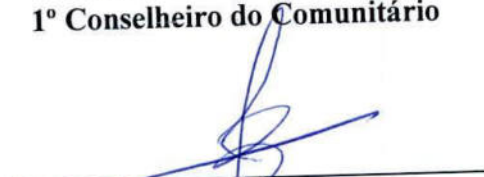
  
Carlos Augusto de Moraes Godói  
Presidente do Conselho Comunitário

  
Antonio Carlos da Silva Filho  
Vice-Presidente do Conselho Comunitário

  
Andressa de Paula  
Secretário do Conselho Comunitário

  
Francisco Cesa da Silva Neto  
1º Conselheiro do Comunitário

  
Andre Mosna de Moraes  
2º Conselheiro Comunitário

  
José Benedito de Souza  
3º Conselheiro Comunitário

Águas de Lindóia, 15 Março de 2019.

Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia  
Rua das Rosas nº 641 Vila Assumpção Netto - Cep 13940-000 Águas de Lindóia SP.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 0702-1

PROIBIDO PLASTIFICAR



3681-098480

BEATRIZ DE GODOI OLIVEIRA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

42.996.011-6 05/JUN/2013

BEATRIZ DE GODOI OLIVEIRA

CARLOS AUGUSTO DE MORAIS GODOI

E ROSANGELA APARECIDA LOPES PEREIRA

MONTE SIÃO -MG 18/NOV/1994

ÁGUAS DE LINDÓIA-SP

ÁGUAS DE LINDÓIA

CC:LV.B018/FLS.0018/N.002374

462591018/80

188 Delegado Divisório de Polícia IRGD.55/SP

ROBERTO ASSIS

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

BEATRIZ DE GODOI OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO 18/11/1994

Nº INSCRIÇÃO 4090 0429 0141

D.V.

ZONA 134

SEÇÃO 0109

MUNICÍPIO / UF

ÁGUAS DE LINDÓIA/SP

DATA DE EMISSÃO 26/11/2012

JUIZ ELEITORAL

BEATRIZ DE GODOI OLIVEIRA

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

BEATRIZ DE GODOI OLIVEIRA

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 462.591.018-80

Nome BEATRIZ DE GODOI OLIVEIRA

Nascimento 18/11/1994

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

REGISTRO GERAL 42.521.926-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/NOV/2000

NOME JARBAS BEZERRA DA SILVA

FILIAÇÃO JOSE RODRIGUES DA SILVA

E RAIMUNDA BEZERRA DA SILVA

NACIONALIDADE DATA DE NASCIMENTO

JAGUARIBE -CE 13/DEZ/1985

DOC. ORIGEM JAGUARIBE CE

CPS JAGUARIBE

CN=LV.A10 /FLS.131V/N.010852

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 20/08/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POI ESQUERDA

JARBAS BEZERRA DA SILVA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
JUSTIÇA ELEITORAL  
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
**JARBAS BEZERRA DA SILVA**

DATA DE NASCIMENTO <b>13/12/1985</b>	INSCRIÇÃO <b>370416170116</b>	ZONA <b>134</b>	SEÇÃO <b>0013</b>
---	----------------------------------	--------------------	----------------------

MUNICÍPIO / UF  
**ÁGUAS DE LINDÓIA / SP**

DATA DE EMISSÃO  
**26/07/2019**

FILIAÇÃO  
**RAIMUNDA BEZERRA DA SILVA**  
**JOSE RODRIGUES DA SILVA**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO  
**VXTV.MMC/FJLR.2NA6**



Título Eleitoral emitido às 17:25 de  
26/07/2019 com identificação biométrica

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) por meio do código de validação ou QR Code

MINISTÉRIO DA FAZENDA

 **Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**346.981.258-63**

Nome  
**JARBAS BEZERRA DA SILVA**

Nascimento  
**13/12/1985**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1> 9-54 / pg. 17

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.874.633-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/12/1986

NOME  
PAULO SERGIO CARLOS DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO  
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA  
MARIA JOSE ALVES DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE PRES.C.BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO 17/06/1970

CCM ORIGEM COMARCA=NOVA ESPERANCA/PR, PRAÇA C. BRANCO  
C.NASC 5830, LIVRO=6A, FOLHA=159

ASSINATURA DO DIRETOR *Bel. Douglas Haquin*

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

*Paulo Sergio Carlos de Oliveira*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
060.234.336-42

Nome  
PAULO SERGIO CARLOS DE OLIVEIRA

Nascimento  
17/06/1970

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE  
93D4.9C07.C78E.BBC3

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 12:51:25 do dia 26/04/2012 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

Requerimento (475933)

SEI 01250.052559/2019-54 / pg. 18

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
**PAULO SERGIO CARLOS DE OLIVEIRA**

DATA DE NASCIMENTO 17/06/1970	Nº INSCRIÇÃO 0445 0880 0680	ZONA 183	SEÇÃO 0019
MUNICÍPIO / UF MONTE SIÃO/MG	DATA DE EMISSÃO 08/05/2018		

JUIZ ELEITORAL  
*[Assinatura]*

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*Paulo Sergio Carlos de Oliveira*

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

3210-7

60796357

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 21.489.581-6 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 03/12/2014

NOME  
**PAULO SÉRGIO PIRES DA SILVA**

FILIAÇÃO  
CONCEIÇÃO PIRES DA SILVA

NATURALIDADE  
ITAPIRA - SP

DATA DE NASCIMENTO  
**05/05/1971**

DOC ORIGEM  
ITAPIRA SP ITAPIRA CN:LV.A098/FLS.124V/Nº47278

CPF  
**149914848/80**

Roberto Avino  
Diretor de Polícia Identificadora (11020007) SP  
ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
JUSTIÇA ELEITORAL  
TÍTULO ELEITORAL


NOME DO ELEITOR  
**PAULO SERGIO PIRES DA SILVA**

DATA DE NASCIMENTO: **05/05/1971** INSCRIÇÃO: **201381210141** ZONA: **134** SEÇÃO: **0003**

MUNICÍPIO / UF: **ÁGUAS DE LINDÓIA / SP** DATA DE EMISSÃO: **10/08/2019**

FILIAÇÃO  
**CONCEIÇÃO PIRES DA SILVA  
NAO CONSTA**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO  
**W1LC.WWHN.T4PP.XEL+**



Título Eleitoral emitido às 11:00 de  
10/08/2019 com identificação biométrica

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) por meio do código de validação ou QR Code

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
Nº 149914848-80

**PAULO SERGIO PIRES DA SILVA**

NASCIMENTO: **05.05.71**

*Paulo Sergio Pires da Silva*

301/8005-17

27/12/191

ITAUUNICO

081040-8

2019671/JR



77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESSE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, E DE USUÁRIO DEBEM SER LIDOS LEGALMENTE DEVIDAMENTE PARA QUALQUER OPERAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PRINCIPALMENTE À UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL.

CAMBÍO Nº 104/1177-0

FEV 1993

02-5

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

NOME: MATRÍCULA E TRANSMISSÃO DO FUNDADOR RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

SPRANZIO PRO: SECRETARIA NORMATIVA DO IRRF

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 28.410.524-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/ABR/2004

NOME LUIZ ROGERIO CILIPRANDI

FILIAÇÃO LUIZ CILIPRANDI E NEUSA LUZIA BAGARIN CILIPRANDI

CIDADE/UF DIADEMA -SP DATA DE NASCIMENTO 25/MAR/1976

DOC. ORIGEM DIADEMA SP DIADEMA CN:LV.A02 /FLS.133V/N.001246

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**0FB3.7EF1.8C86.4AD0**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 11:16:35 do dia 29/10/2014 (hora e data de Brasília) dígito verificador: 00

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 42.521.926-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/NOV/2000

NOME JARBAS BEZERRA DA SILVA

FILIAÇÃO JOSE RODRIGUES DA SILVA E RAIMUNDA BEZERRA DA SILVA

NATURALIDADE JAGUARIBE -CE DATA DE NASCIMENTO 13/DEZ/1985

DOC. ORIGEM JAGUARIBE CE JAGUARIBE CN:LV.A10 /FLS.131V/N.010852

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

**CIC**

SÍMBOLO 201700073 38

NOME COMPLETO LUIZ ROGERIO CILIPRANDI

NASCIMENTO 25/03/76

ASSINATURA *Luiz Rogério Ciliprandi*

PARA VALIDAR ELETRONICAMENTE EM A PRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

735-1

*Luiz Rogério Ciliprandi*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Receita Federal**  
**Cadastro de Pessoas Físicas**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número **346.981.258-63**

Nome **JARBAS BEZERRA DA SILVA**

Nascimento **13/12/1985**

Autenticado eletronicamente em [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

LIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Requerimento nº 4759036

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pdfbd2-732214f612ac64e6d85885a10119-54/pg.21

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

702-1

*Jarbas Bezerra da Silva*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

77c6ubz-752Z-41D1-aC64-e



## A.R.C.C.A.L

### Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia

Ilustríssimo Senhor Oficial do Registro Civil de Pessoa Jurídica  
da Comarca de Águas de Lindóia – Estado de São Paulo


**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 02.592.534/0001-56, sediada a Rua das Rosas, nº 641, Vila Assumpção, Águas de Lindóia, SP, CEP:13940-000, neste ato representada por sua Presidente Beatriz de Godói Oliveira : brasileira, comerciante, com estado Civil declarada casada, portadora da cédula de identidade nº 42.996.011-6 SSP\SP , CPF : 462.591.018-80, residente a Rua das Rosas nº 641 , Vila Assumpção Neto – Águas de Lindóia SP.

Vem mui respeitosamente requer de Vossa Excelência, digne proceder neste Oficial de Registro Cível de Pessoa Jurídicas, o arquivamento no processo do registro da requerente (registro microfilmagem nº 86, de 29/04/2011) da Ata da Assembleia Geral realizada no dia 28 de Setembro de 2019; anexando para esse fim duas (02) vias da Ata da Assembleia acompanhada da lista de presença de associados e do Edital de Convocação.

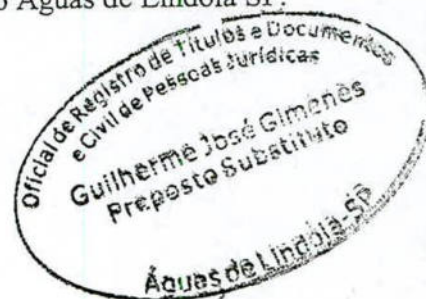
Nestes termos,  
Pede deferimento

Águas de Lindóia, 02 de Outubro de 2019.



  
Beatriz de Godói Oliveira  
Presidente da ARCCAL

Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia  
Rua das Rosas nº 641 Vila Assumpção Tel (19) 99762-7536 Águas de Lindóia SP.



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
RUA ARGENTINA, Nº 41 - 3º ANDAR - CENTRO  
ÁGUAS DE LINDÓIA-SP - 19-3824-1902

**RECONHECIMENTO DE FIRMA**

Reconheço por semelhança a firma de:  
**BEATRIZ DE GODOI OLIVEIRA.**

- Dou fé.-

Águas de Lindóia, 02/10/2019.

EM TESTE \_\_\_\_\_ DA VERDADE

ESCREVENTE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



*Triscila Ramos Siqueira*  
Escrevente

Notas e Protestos  
Águas de Lindóia - SP



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1-9-54 / pg. 23

Requerimento (4759036)

32101250.052355/2019

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

## Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia

Aos vinte oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (2019) sábado, as 20:00 horas, reuniram-se à diretoria da Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia, entidade estabelecida na Rua das Rosas n.º 641, na Vila Assumpção Neto no município de Águas de Lindóia para realização da Assembléia Geral para eleger a nova secretária da Associação, em razão do pedido de renúncia da Sra. Rosângela Aparecida Lopes Pereira alegando que se tratava de motivos particulares, que deixa seu cargo de secretária para que seja tomadas as providências em relação a este pedido, que logo após colocamos em votação para o cargo de secretário (a) da Associação.

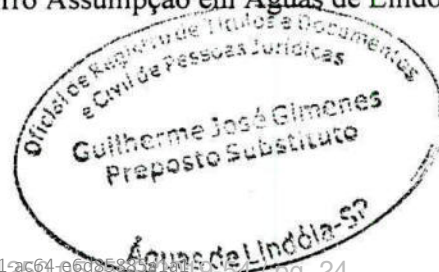
Assumindo a presidência a Sra. Beatriz de Godói Oliveira, apresentou a lista de presença para os associados e representante da comunidade que participaram da Assembléia Geral, que veio a convidar o Sr. Carlos Augusto de Moraes Godói: Brasileiro, comerciante, com estado Civil declarado casado, portador da cédula de identidade M7 583.739 SSP\MG, CIC: 854.566.836-87, residente a Rua José Renzo n.º 110, Jardim Meridien, para secretariar os trabalhos, que agradeceu a presença de todos.

Dando continuidade aos trabalhos, a Presidente, Sra. Beatriz de Godói Oliveira apresentou a proposta para compor a vaga de secretária (o) da Administração **2019-2021 (Período de 22/03/2019 à 21/03/2021)** da Diretoria da Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia, a Sr. Paulo Sérgio Carlos de Oliveira, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade n.º 4.874.630 SSP\PR, inscrito no CPF\MF: 060.234.336-42 residente e domiciliado a Rua das Rosas n.º 641, Bairro Assumpção em Águas de Lindóia, onde foi aprovado de comum acordo por todos os presentes, ficando composta, constando também a qualificação de todos ocupantes dos cargos enlaçados e anexo segue a lista de presença dos associados, representantes da comunidade, entidades e locutores que participaram da reunião ficando a diretoria assim constituída.

**Presidente** – Beatriz de Godói Oliveira: brasileira, comerciante, com estado Civil declarada casada, portadora da cédula de identidade n.º 42.996.011-6 SSP\SP, CIC: 462.591.018-80, residente a Rua das Rosas n.º 641, Vila Assumpção Neto – Águas de Lindóia SP.

**Vice Presidente** – Jarbas Bezerra da Silva, brasileiro, construtor, com estado Civil declarado solteiro, portador da cédula de identidade n.º 42.521.926-4 SSP\CE E CPF: 346.981.258-63, residente a Rua Benedito Soares Pinto n.º 209, Villa Morangão – Águas de Lindóia SP.

**Secretário** – Paulo Sérgio Carlos de Oliveira, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade n.º 4.874.630 SSP\PR, inscrito no CPF\MF: 060.234.336-42 residente e domiciliado a Rua das Rosas n.º 641 fundos, Bairro Assumpção em Águas de Lindóia.



**Tesoureiro** – Paulo Sergio Pires da Silva, brasileiro, comerciante, com estado Civil declarado solteiro, portador da cédula identidade RG nº 21.489.581-6 e CPF149.914.848-80, residente na Rua Mogim Mirim nº 550 – Vila Morangão– Aguas de Lindóia SP.

**Diretora de Eventos e Operações** – Luiz Rogério Ciliprandi, brasileiro, comerciante, com estado Civil declarado solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 28.410.524-7 SSP/SP e CPF 201.780.078-38, residente a Rua José Franco da Rocha nº 55 - Bairro dos Pimentéis ( Casa Populares ) em Águas de Lindóia.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente, agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária às 20:55hs. E eu, Carlos Augusto de Moraes Godói, lavrei a presente ata, que vai por todos aprovada e assinada.



TAB. A. LINDÓIA

Beatriz de Godói Oliveira  
Presidente da ARCCAL

Águas de Lindóia, 28 Setembro de 2019.



TAB. A. LINDÓIA

Carlos Augusto de Moraes Godói  
Secretário da ARCCAL

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
RUA ARGENTINA, Nº 41 – 3º ANDAR – CENTRO  
ÁGUAS DE LINDÓIA-SP – 19-3824-1902

**RECONHECIMENTO DE FIRMA**

Reconheço por semelhança a firma de:  
**BEATRIZ DE GODOI OLIVEIRA; CARLOS AUGUSTO DE MORAES**

**GODOI.**

– Dou fé.–

Águas de Lindóia, 02/10/2019.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
ESCREVENTE

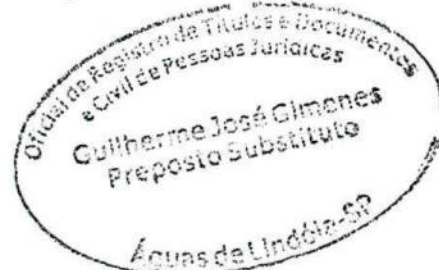
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Priscila Ramos Siqueira  
Escrevente



de Notas e Protestos  
Águas de Lindóia-SP

Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia  
Rua das Rosas nº 641 Vila Assumpção Netto - Cep 13940-000 Águas de Lindóia SP.

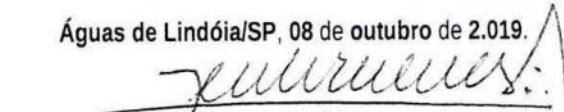


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE ÁGUAS DE LINDÓIA – EST. DE SÃO PAULO  
Avenida Brasil, nº 382 – Centro – Tel. (19) 3824-5479

Bel. Gilberto Ezequiel de Pontes  
Oficial Delegado

Protocolado sob nº: 548.....: em 08/10/2019  
Microfilmada sob nº 538.....: em 08/10/2019

Águas de Lindóia/SP, 08 de outubro de 2019.

  
Guilherme José Gimenes  
Preposto Substituto

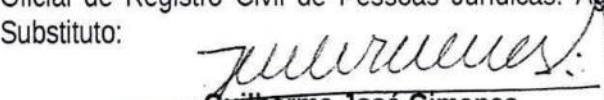
Emolumentos.....R\$ 47,18  
Estado.....R\$ 13,41  
Sefaz.....R\$ 9,18 (Guia nº 046/2019)  
Registro Civil.....R\$ 2,48  
Trib. Justiça.....R\$ 3,24  
ISSQN.....R\$ 2,37  
Min. Público.....R\$ 2,26  
Total.....R\$ 80,12  
(selo digital: 1449494PJOB000002663RF19Z)

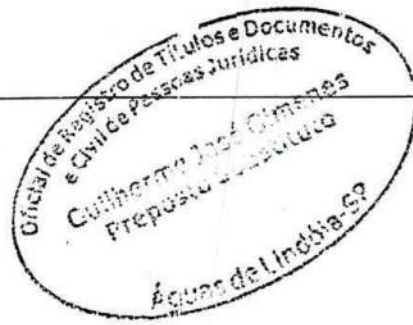


1449494PJOB000002663RF19Z

## JUNTADA

Aos oito de outubro de dois mil e dezenove (08/10/2019), a presente Ata, a qual confere com a lavrada às folhas 19vº/20, do livro de Registros de Atas nº 2 (dois), foi juntada no processo de registro do Estatuto da "ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA", cujo processo foi microfilmado e registrado aos 29/04/2011, sob o nº 86, neste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Águas de Lindóia, 08 de outubro de 2019. O Preposto Substituto:

  
Guilherme José Gimenes



## Lista de Presença

Lista de Presença dos Associados, representantes da comunidade, entidades e locutores que participaram da Assembleia Geral Extraordinária realizado em 28 de setembro de 2019.

- |      |                                     |                         |
|------|-------------------------------------|-------------------------|
| 01 - | <u>Carlos Augusto M. Godoi</u>      | RG: <u>217582789</u>    |
| 02 - | <u>Andressa de Paula</u>            | RG: <u>42.522.000</u>   |
| 03 - | <u>Robsoncio Santos da Oliveira</u> | RG: <u>4874630</u>      |
| 04 - | <u>Beatriz de Fátima Almeida</u>    | RG: <u>42.996.033-6</u> |
| 05 - | <u>Rosângela M. Pereira Godoi</u>   | RG: <u>23.589.063-7</u> |
| 06 - | <u>Bianca Lopes P. de Souza</u>     | RG: <u>57.508.410-9</u> |
| 07 - | <u>Ricardo Silva Souza</u>          | RG: <u>29.953.587-3</u> |
| 08 - | <u>Josias BEZERRA DA SILVA</u>      | RG: <u>42.521.926-4</u> |
| 09 - | <u>André Jefferson de Moraes</u>    | RG: <u>28746827-6</u>   |
| 10 - | <u>José Benedito DE SOUZA</u>       | RG: <u>19878776</u>     |
| 11 - | <u>Renato Louca</u>                 | RG: <u>28.072.216-6</u> |
| 12 - | <u>José Carlos DUNICAU</u>          | RG: <u>4001.047</u>     |
| 13 - | <u>Paulo Sérgio Luiz de Silva</u>   | RG: <u>21489581-6</u>   |
| 14 - | _____                               | RG: _____               |
| 15 - | _____                               | RG: _____               |
| 16 - | _____                               | RG: _____               |
| 17 - | _____                               | RG: _____               |
| 18 - | _____                               | RG: _____               |



Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia  
Rua das Rosas nº 641 Vila Assumpção Netto - Cep 13940-000 Águas de Lindóia SP





## A.R.C.C.A. L

Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia

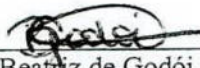
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A “ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA”, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.552.534/0001-56, com sede nesta cidade, na Rua das Rosas, n.º 641, Vila Assumpção Netto, neste ato representado por sua Presidente Beatriz de Godói Oliveira: brasileira, comerciante, com estado Civil declarada casada, portadora da cédula de identidade n.º 42.996.011-6 SSP/SP, CPF: 462.591.018-80, residente a Rua das Rosas n.º 641, Vila Assumpção Netto – Águas de Lindóia SP.

Vem através de esta convocar os associados e representantes das entidades, locutores e a comunidade de Águas de Lindóia para realização da Assembleia Geral para eleger a nova secretária da Associação, em razão do pedido de renúncia da Sra. Rosângela Aparecida Lopes Pereira alegando que se tratava de motivos particulares, que deixa seu cargo de secretária para que sejam tomadas as providencias em relação a este pedido para composição da Diretoria Executiva da Associação.

Local da Assembleia – Rua das Rosas n.º 641, Vila Assumpção Netto  
Horário: A partir das 20 às – Na sede da Rádio Autentica FM  
Data: 28/Setembro/2019

Águas de Lindóia, 15 de Setembro de 2019.

  
Beatriz de Godói Oliveira  
Presidente da ARCCAL



Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia  
Rua das Rosas n.º 641 Vila Assumpção Tel. (19) 97135-0203 Águas de Lindóia SP.







## A.R.C.C.A.L

### Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia

**Ilustríssimo Senhor Oficial do Registo Civil de Pessoa Juridica  
da Comarca de Águas de Lindóia – Estado de São Paulo**

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n° 02.592.534/0001-56, sediada a Rua das Rosas, n° 641, Vila Assumpção, Águas de Lindóia, SP, CEP:13940-000, neste ato representada por sua Presidente Beatriz de Godói Oliveira : brasileira, comerciante, com estado Civil declarada casada, portadora da cédula de identidade n° 42.996.011-6 SSP\SP , CPF : 462.591.018-80, residente a Rua das Rosas n° 641 , Vila Assumpção Neto – Aguas de Lindóia SP.

Vem mui respeitosamente requer de Vossa Excelência, digne proceder neste Oficial de Registro Cível de Pessoa Jurídicas, o arquivamento no processo do registro da requerente (registro microfilmagem n° 86, de 24/04/2011) da Ata da Assembleia Geral realizada no dia 26 de Julho de 2019; anexando para esse fim duas (02) vias da Ata da Assembleia acompanhada da lista de presença de associados e do Edital de Convocação e estatuto em sua integra.

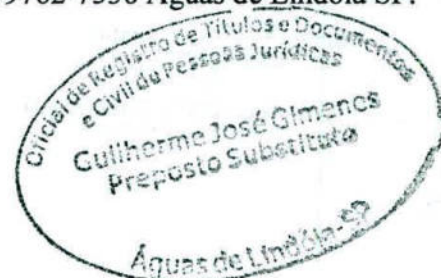
Nestes termos,  
Pede deferimento

Águas de Lindóia, 26 de Julho de 2.019



Beatriz de Godói Oliveira  
Presidente da ARCCAL

Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia  
Rua das Rosas n° 641 Vila Assumpção Tel (19) 99762-7536 Águas de Lindóia SP.



**A.R.C.C.A.J.**

**AUTENTICAÇÃO**

Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia

Ilustríssimo Senhor Oficial do Registro Civil de Pessoa Jurídica  
da Comarca de Águas de Lindóia - Estado de São Paulo

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA  
DE ÁGUAS DE LINDÓIA, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 03.922.334/0001-38,  
localizada à Rua das Rosas, nº 641, Vila Assumpção, Águas de Lindóia, SP, CEP: 13400-000,  
resiste ato representado por sua Presidente Beatriz de Godói Oliveira, brasileira,  
comente, com estado Civil declarada casada, portadora da carteira de identidade nº  
42.966.011-6 SSP/SP, CPF: 452.201.018-80, residente à Rua das Rosas, nº 641, Vila  
Assumpção, Águas de Lindóia, SP.

Vem muito respeitosamente requer de Vossa Excelência, que proceda neste Oficial  
de Registro Civil de Pessoa Jurídica a averbação no processo de registro de  
requerimento (registro microfilmado nº 80 de 2404/2019) da Ata da Assembleia Geral  
realizada no dia 30 de Julho de 2019, anexada para esse fim (02) cópias da  
Assistência acompanhada da lista de presença de assinantes e do Edital de convocação e  
estado em sua íntegra.

Nestes termos,  
peço deferimento

Águas de Lindóia, 30 de Julho de 2019.

Beatriz de Godói Oliveira  
Presidente da A.R.C.C.A.J.

**LABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**  
RUA ARGENTINA, Nº 41 - 3º ANDAR - CENTRO  
AGUAS DE LINDÓIA-SP - 19-3824-1902

**RECONHECIMENTO DE FIRMA**  
Reconheço por semelhança a firma de:  
**BEATRIZ DE GODOI OLIVEIRA.**  
Dou fé. Águas de Lindóia, 30/07/2019.

EM TESTE DA VERDADE  
ESCREVENTE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
(selos pagos p/verba - R\$ 6,28)

SELO DE NOTAS E PROTESTOS - CS - SP - AGUAS DE LINDOIA  
3824-1902  
FIRMA 1  
1288271  
10007AA0057475  
Carla Jorge Crepaldi  
Escrevente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

## Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (2019) Sexta-feira, as 20:00 horas, reuniram-se à diretoria da Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia, entidade estabelecida à Rua das Rosas n.º 641, na Vila Assumpção Neto no município de Águas de Lindóia/SP, a Assembleia Geral Extraordinária da referida associação acima intitulada, afim de proceder a seguinte pauta; –

**I - Alteração Estatutária**, às vinte (20h00min), o Sra. Presidente Beatriz de Godói Oliveira, abriu a presente Sessão agradecendo a presença de todos e a colaboração dos Diretores e Associados que não tem medido esforços para ajudar no dia a dia desta Entidade que e muito importante para toda a esta Comunidade, que veio a convidar a Sra. Rosangela Aparecida Lopes Pereira para secretariar os trabalhos, que agradeceu a presença de todos. Dado a isso a Sra. Beatriz disse que ao asseio desta Comunidade ter um veiculo de Comunicação social pois esta e uma missões da criação desta Organização, assim sendo iniciou a pauta tratando sobre a Alteração Estatutária, ressaltou que devido a alterações na legislação se faz necessário alterar o Estatuto para assim ficar em conformidade com o que diz a legislação desta forma em uma análise encaminhada do **Ministerio da Ciencia, Tecnologia, Inovações e Comunicação**, o oficio Nº 20763/2019 da nota técnica Nº 9686/2019/SEI-MCTIC relativa á análise do **PROCESSO Nº 01250.075309/2017-21 de Renovação de Outorga**, verificou-se que para o Estatuto estar de acordo com a legislação atual se faz necessário alterar o Estatuto em sua integra, em seguida a presidente distribuiu aos presentes a proposta do novo Estatuto, onde foi dada uma pausa de cerca de 30 minutos para que todos pudesse ler os termos do Estatuto, após este período o Sra Beatriz de Godói Oliveira colocou em votação a proposta do estatuto sendo que foi aprovado por unanimidade pelos presentes, o texto do Estatuto que se faz parte integrante desta ata, que ora acaba de ser aprovado e por todos os demais presentes que assinam a lista de presença, onde seguirá para o cartório competente afim de referida averbação, Declarou encerrada a presente Assembleia Extraordinaria sendo que eu, Rosangela Aparecida Lopes Pereira, lavrei a presente ata que segue conforme se acha para b competente cartório de registro de Pessoas Jurídicas. A presente ata segue assinada por mim, secretária e pela presidente fazendo parte integrante desta ata e por mais quem almejar, segue a lista de presença dos associados, representantes da comunidade, entidades e locutores que participaram da reunião:

Águas de Lindóia, 26 Julho de 2019.



Beatriz de Godói Oliveira  
Presidente da ARCCAL

Rosangela Aparecida Lopes Pereira  
Secretária da ARCCAI



1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1> 9-54 / pg. 32

Requerimento (4759036)

321-01250-075309/2017-21

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**  
RUA ARGENTINA, Nº 41 - 3º ANDAR - CENTRO  
ÁGUAS DE LINDÓIA-SP - 19-3824-1902

**RECONHECIMENTO DE FIRMA**  
Reconheço por semelhança a firma de:  
**BEATRIZ DE GODOI OLIVEIRA;**  
**ROSANGELA APARECIDA LOPES PEREIRA.**  
Dou fé. Águas de Lindóia, 30/07/2019.

EM TESTE DA VERDADE  
ESCREVENTE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
(selos pagos p/verba - R\$ 6,28)



Carla Jorge Crepaldi  
Escrevente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

# Estatuto Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia

## Capítulo I - Denominação, Sede, Fins e Duração

**Art. 1º** - A Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia é uma entidade jurídica de direito privado sendo uma Associação civil sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação civil em 09 de março de 1990, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. **02.552.534/0001-56**, e registrada junto Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca do Município de Serra Negra estado de São Paulo de nº 20 do protocolo A, pág. 6 v, sob nº 368 à pág. 31 do livro A-3 em 17 abril de 1998, entidade voltada para a defesa da democratização e da informação, constituída por associação civil de radiodifusão comunitária e da difusão cultural de organizações populares de apoio às ações solidárias, cooperativas e sociedade não religiosa e não partidária, dedicado a serviços comunitária de caráter não comercial, cujo registro se processará no cartório de pessoas jurídicas nos termos da lei.

**Art. 2º** - Constituem finalidades primordiais da Associação "**expressamente**" a execução de serviço de radiodifusão comunitária com fundamento na lei 9.612, decreto 2.615 e norma complementar 02/98 e artigo 5º (quinto) inciso IX, artigo nº 215 e nº 220 da constituição Federal do Brasil de 1.998 em consonância com as normas universais previstas no artigo XIX da Convenção Americana, Pacto de San José da costa Rica, em vigor no país desde 1.992 pelo decreto lei 678/92 artigo 13, parágrafo 2 e 3, com sua programação diária voltada para atividade intelectuais, artísticas, científica de cunha cultural, histórico informativo, recreativo, infantil, divulgativo, noticiário de esporte e lazer, observar o valor ético e social da pessoa e da família, dedicar exclusivamente à comunidade local o mínimo(6) minutos de cada hora para sua programação social, com utilidade pública através do BICs (**Boletins informativos Comunitários**), bem como divulgação de programas de caráter educativo, campanha de saúde, higiene e nutrição. Instituir-se o Conselho Comunitários de Comunicação Social e de Obras sociais.

**Art. 3º** - A Associação terá sede e foro na cidade de Águas de Lindóia estado de São Paulo a Rua das Rosas nº 641, Vila Assumpção, sua área de atuação abrangerá o bairro de adjacência.

**Art. 4º** - A Associação, cujo nome fantasia da emissora é **Rádio Autêntica FM**, e sua sigla "**ARCCAL**" (Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia), e o prazo e duração da Associação é indeterminado.



4

**Art. 5º - São os objetivos Sociais da Associação:**

**Art.6º-** A- Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia, tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, conforme a legislação vigente, bem como:

**I - Beneficiar a comunidade com vistas a :**

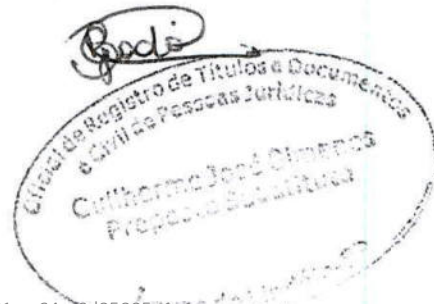
- A) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- B) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- C) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- D) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- E) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

**II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:**

- A) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- B) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- C) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- D) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

**Parágrafo 1º** - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

**Parágrafo 2º** - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;



**Parágrafo 3º** - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

**Parágrafo 4º** - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

**Parágrafo 5º** - A receita da **ARCCAL** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

**Parágrafo 6º** - Criar, implantar e administrar outros meios de comunicação em Águas de Lindóia. Buscando o aperfeiçoamento qualitativo de produção jornalística e cultural, assinar convênios, firmar contratos e realizar todos os entendimentos necessários para o cumprimento do objetivo social – Serviços publicitários; Eventos sociais, comunicação visual, jornais, revistas, lista telefônica, pesquisas, propaganda volante e sonorização de ambientes abertos e fechados, Locação de equipamentos de som e de radiodifusão (links) produções de áudio e vídeo, gravações de spots, jingles, vinhetas e programas piloto, entre outras atividades relacionadas rádio e TV – dando seguimento a Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia a implantação: **1º Agencia de Noticia, 2º Jornais e Revistas, 3º Promoções e Pesquisa**, cujos serviços serão regidos pelas seguintes condições:

A) - A Agencia de Noticias tem por objetivo a execução de serviços de informes publicitários, captação de assinaturas e distribuição de jornais e revistas, promoções, anúncios e publicidades, divulgação de informações de cunho social, campanhas educativas e culturais, classificados comerciais, serviços de silk-screen, brindes e confecções de Outdoors etc.

B) - A Agencia de Notícias da **ARCCAL** denominar-se a “**Edição Expressa**”, com as instalações e funcionamento a Rua das Rosas nº 641 na Vila Assumpção no município de Águas de Lindóia.

C) - O jornal tem por objetivo a execução dos serviços de informações e divulgações de caráter jornalístico, de editais, de classificados, de anúncios e publicidades, de fatos e eventos sociais, de noticiosos educacionais, culturais, informativos e recreativos, de campanhas educativas e culturais, em base comercial, para integração e o desenvolvimento da comunidade através dos meios disponíveis da comunicação social, propiciados pelo veiculo jornal e revista, de abrangência regional ou nacional.



6

D) - O jornal da ARCCAL denominar-se “**Jornal Vitrine das Águas**” com as instalações e funcionamento, sede e redação, a Rua das Rosas nº 641, Vila Assumpção no município de Águas de Lindóia com impressão, (inicialmente) na Lauda Editora, Consultorias e Comunicação LTDA, estabelecida a Rua Baronesa do Capi nº 53, centro na Cidade de Jundiá SP, e terá a responsabilidade técnica de um jornalista, Reservado o direito da ARCCAL, a seu critério, mudar de firma impressora, quando houver necessidade ou conveniência dos trabalhos, para melhor desenvoltura e liberdade dos serviços jornalísticos.

E) - A ARCCAL incluirá em suas atividades o “**Acqua Data**” promoções e pesquisas, associado ao Jornal Vitrine das Águas tem o objetivo à execução de diversos tipos de pesquisas, atingindo os mais variados setores da sociedade destacando entre elas pesquisas eleitorais, socioeconômica, de opinião pública e censos municipais.

F) - O prazo de vigências das atividades de “**Agência de Notícias**”, “**Jornal Vitrine das Águas**” e “**Acqua Data**” promoções e pesquisas da Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia é indeterminado.

## Capítulo II – dos Associados, direitos e deveres

Art. 7º - Serão admitidos como associados de *forma gratuita* as pessoas físicas ou jurídicas em geral desde que tenham preenchido formulário próprio, legalmente constituídas e com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

Art. 8º - A diretoria poderá conferir títulos contribuintes e beneméritos à pessoa ou entidades que venham efetivamente a contribuir para o desenvolvimento da radiodifusão comunitária e outros meios de comunicação que será composta nas seguintes categorias.

- A) **Fundadores:** Aqueles associados que participaram da assembleia de fundação e assinaram o livro ata.
- B) **Contribuintes:** São pessoa física ou jurídica que contribuem com qualquer importância por ele designada ou patrocínio em forma de apoio cultural a manutenção e/ ou na formação do patrimônio da Associação.
- C) **Beneméritos:** Aqueles que fizeram expressivas contribuições á Associação, com recursos materiais, humanos técnicos financeiros, ou prestarem notáveis serviços para a consecução de seus objetivos estatutários.

Paragrafo 1º - A associação manterá um *Cadastro de Colaboradores*, composto por aqueles que não sendo associados, vertem doações e/ou prestam serviços voluntários á entidade. Tais colaboradores não podem falar ou demandar em nome da associação, nem têm os direitos e deveres de associados.

Guilherme José Guimarães  
Preposto Substituto



**Parágrafo 2º** - A associação reconhecerá, como seus *Voluntários*, que tenham recebido orientações quanto a sua conduta, que deve ser pautar no respeito aos princípios defendidos pela entidade, não estabelecendo qualquer vínculo empregatício ou de dependência trabalhista com estes.

**Art. 9º - São condições para ser admitido como sócio :**

- A) Ter boa conduta moral.
- B) Não ter sido eliminado de instituição congênere por ato desabonador.
- C) Poderão ser admitidos como Associados toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, capaz e em pleno gozo de seus direitos civis.
- D) Conhecer este estatuto e a ele submeter-se.

**Parágrafo 4º** - A diretoria tomando conhecimento da proposta, aprovará desde uma vez que esteja consciente que o proposto preenche os requisitos das letras A B, C, D.

**Art. 10º - São condições para ser desligados como sócio :**

- A) - Os Associados que não cumprirem com as determinações do presente Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades: Advertência; Suspensão e Exclusão;
- B) - As penas de Advertência, Suspensão ou Exclusão serão impostas pela Assembleia convocada para esta finalidade.
- C) - Das penas impostas por Departamentos desta Organização, cabe recurso ou pedido de reconsideração à Diretoria Executiva ou à Assembleia Geral Extraordinária;

§ 1º - Das penas impostas pela Diretoria Executiva, cabe recurso à Assembleia Geral Extraordinária.

§ 2º - Cabe pedido de reconsideração à Assembleia Geral Extraordinária, das penas cuja competência originária seja de aplicação desse Órgão;

§ 3º - Das penalidades quer seja de suspensão ou exclusão sempre será resguardado o direito de amplo direito de defesa conforme previsto no código Civil.

**Parágrafo Primeiro** - Considera-se falta grave ensejadora da aplicação da exclusão toda a falta praticada que cause prejuízo moral ou material a esta Entidade, afora as previstas neste Estatuto ou no Regimento Interno, independentemente de outras sanções legais cabíveis;



77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1





9

**Art. 14** - É vedada a remuneração dos membros de quaisquer dos órgãos da entidade, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de superávit ou parcela do patrimônio aos seus Diretores, Mantenedores e Associados.

**Art. 15**- A Entidade poderá ressarcir ou reembolsar os membros da Diretoria Executiva por despesas por eles efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

## Capítulo IV – Da Assembléia Geral

**Art. 16º** - A Assembleia geral e um órgão soberano da Associação que reunirá, ordinária ou extraordinária reunir-se á uma vez por ano nos casos estabelecidos no estatuto.

**Parágrafo 1º** - Uma hora antes do inicio dos trabalhos, deverá ser colocado a mesa o " livro de presença ", onde os sócios lançarão suas assinaturas.

**Parágrafo 2º** - Os trabalhos serão abertos pelo presidente da Associação, qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um membro da diretoria para secretariá-lo.

**Parágrafo 3º**- O presidente da Assembléia, além do seu voto de sócios, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleições.

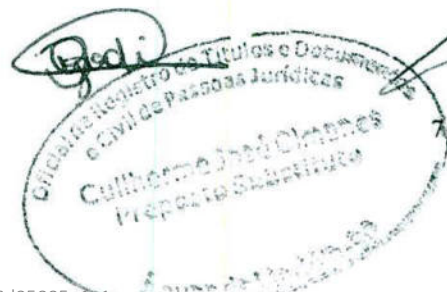
**Parágrafo 4º** - As votações nas Assembleias Geral, poderão ser simbólicas nominais, secretas ou pôr aclamação.

**Parágrafo 5º** - A ata dos trabalhos, lavrada pelo presidente, será assinada por componentes da mesa e por 3 (três) sócios escolhidos pela Assembleia.

**Art. 17º** - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação de Radiodifusão e Comunicação comunitária de Águas de Lindóia, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 21 do mês de março para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária.

**Art. 18º** - São as atribuições da Assembléia Geral:

A) Assembléia Geral Extraordinária ocorrerá semestralmente para avaliação e prestação de conta da diretoria, para alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes bem assim para eleição da diretoria do Conselho Comunitário.



**B)** A Assembléia Geral poderá ser convocada ordinária ou extraordinária por, no mínimo, 1/5 (**um quinto**) dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar á destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de 1/3 (**um terço**) dos presentes.

**C)** A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

**Art. 19º** - A Assembleia Geral Extraordinário se reunirá sempre que convocar a diretoria ou por 1/3 (**um terço**), no mínimo dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivado a convocação.

**Art. 20º** - As Assembléias Gerais tanto ordinária quanto extraordinária serão convocadas com antecipação de 10 (dez) dias, mediante edital e ser fixado na sede da ARCCAL e no estúdio da entidade, com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, ou por publicação em jornal ou revista de circulação local, ou panfletagem ampla nas comunidades envolvidas, onde constarão o dia e local, horário e pauta da reunião, além de comunicação por carta a todos os associados em dia com sua obrigações, com aviso de recebimento com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

**Art. 21º** - A Assembleia Geral deliberará, validamente com a presença com a pessoa ou através de procuração, da maioria dos associados.

**Parágrafo 1º** - A Assembléia Geral deliberará por meio de maioria de seus membros, cabendo um voto para cada associado, presente ou representado.

**Parágrafo 2º** - Só poderá votar e ser votado os sócios quites com a tesouraria.

**Parágrafo 3º** - Os sócios beneméritos poderão participar da Assembleia, podendo opinar, sugerir, e debater a "Ordem do Dia".

**Art. 22º** - Na falta de comparecimento na Assembléia Geral da maioria dos associados haverá uma segunda convocação, uma hora após a primeira e deliberará com qualquer número de associados presentes.

## Capítulo V - Da Administração Da Associação

**Art. 23º** - A diretoria, que é o órgão executivo e administrativo, compõe-se de:

A) Presidente

B) Vice-Presidente.



- C) secretarioio
- D) Tesoureiro
- E) Diretor de Eventos/ Operações

**Parágrafo 1º** - O mandato Diretoria da **ARCCAL**, órgão executivo e administrativo passa a ser de **4 (quatro) anos**, podendo seus membros ser reeleitos, estendesse-a até a data da posse da nova diretoria eleita pela Assembléia Geral.

**Parágrafo 2º** - O mandato da Diretoria da **ARCCAL**, poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral

**Parágrafo 3º** - Subordinada diretamente á presidência da Associação, funcionará a Secretaria Executiva, cujo titular, o secretário executivo, será escolhido pela diretoria.

**Parágrafo 5º** - A secretaria Executiva terá as atribuições que lhe forem estabelecidas pela diretoria.

**Art. 24º - Compete à diretoria, em conjunto ou pela maioria de seus membros:**

- A) Dirigir esta Entidade em consonância com as disposições deste Estatuto e da Lei, bem como a administração de seu patrimônio.
- B) Requisitar, periodicamente, a prestação de contas das atividades realizadas pela Tesouraria.
- C) Instaurar procedimento interno para apurar a conduta do Associados.
- D) Elaborar Relatório Anual das atividades realizadas e principais metas alcançadas por parte desta Organização durante o exercício social findo e submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral Ordinária.
- E) Propor o Plano de Ação Anual, para estabelecimento das diretrizes voltadas à consecução das finalidades pretendidas por parte desta Entidade no decorrer do exercício social subsequente, juntamente com a apresentação do Orçamento das receitas e despesas previstas para o período.
- F) Propor a definição de novas funções, atribuições e responsabilidades mediante a alteração do Regimento Interno, de acordo com as necessidades operacionais.

**Art. 25º - Compete ao Presidente da ARCCAL:**

- A) Representação ativa e passiva, em juízo ou foro dele, judicial e extrajudicial e especialmente nomear procuradores em defesa dos interesses sociais.



B) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o regimento interno, os regulamentos internos e as decisões emanadas da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais, em conjunto com os demais membros do Conselho Fiscal;

C) Assinar os balanços anuais da Associação submetendo à apreciação da diretoria, logo após o balanço anual o relatório das atividades administrativas e sociais, referente aos exercícios findo, para que possam ser lavrados e levados finalmente a apreciação da Assembleia Geral.

D) Assinar os convênios, contratos, ajustes e demais documentos jurídicos que envolvam a responsabilidade desta Entidade, realizando conjuntamente com o tesoureiro, operações bancaria e comercial.

E) A contratação de serviços prestados por terceiros, quando necessários ao desenvolvimento das atividades e à consecução de suas finalidades, observado o disposto neste Estatuto, ao Regimento Interno e demais normas internas;

F) Representar dignamente a Entidade e os seus Associados perante terceiros nos assuntos de interesse da Associação e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários à boa administração em geral;

G) - Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

H) Contratar a prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionadas com as atividades desta Entidade serem prestadas por pessoa jurídicas, contábeis ou pessoas físicas sem vínculo empregatício quando previsto no Plano Anual de Trabalho;

**Art. 26º - Compete ao Vice-presidente da ARCCAL:**

A) Assessorar o Diretor Presidente em assuntos de sua competência;

B) Substituir de forma legal o Diretor Presidente em sua ausência por mais de 30 dias, ou no seu impedimento;

C) O presidente poderá designar missões especiais de vice-presidente que agira em seu nome documentado, de alguma forma, a esta designação.

**Art. 27º - Compete ao secretário (a) da ARCCAL:**

A) Lavratura de atas, confecção de documentos, arquivos e despachos de documentos entre outros;

B) A organização dos quadros sociais, do ponto de vista administrativo;





C) O gerenciamento administrativo e organizar todos os serviços interno da associação, dirigindo o respectivo expediente.

D) Representar dignamente esta entidade os seus Associados perante terceiros nos assuntos de interesse desta Instituição praticar todos os demais atos que se fizeram necessários à boa administração em geral;

E) Assessorar o Diretor Presidente em assuntos de sua competência;

F) submeter ao presidente todas as organizações da secretária executiva, a contratação e dispensas de servidores, bem como a fixação de salário respectivo.

**Art. 28º - Compete o tesoureiro (a) da ARCCAL:**

A) Desempenhar as funções que lhe forem atribuídos pela Diretoria Executiva e acumular os serviços da secretária no caso de impedimento da secretario.

B) Representar dignamente esta instituição e os seus associados perante terceiros nos assuntos de interesse da Entidade e praticar todos os demais atos que se fizeram necessários à boa administração em geral;

C) Firmar, em conjunto com o Diretor Presidente, documentos que gerem direitos e obrigações para esta Associação, ou desonerem terceiros de obrigações para com a mesma, tais como: abertura e movimentação de contas bancárias, assinatura de cheques ou títulos, aplicações financeiras de recursos disponíveis e contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, os quais deverão, sob pena de não produzirem efeitos perante esta Organização.

D) Assessorar o Diretor Presidente em assuntos de sua competência apresentando qualquer irregularidade verificadas nas finanças da associação.

**Art. 29º - Compete ao diretor (a) de eventos e operações da ARCCAL:**

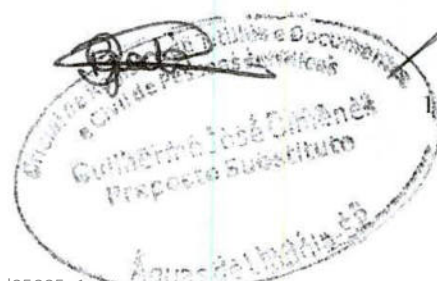
A) promover e organizar eventos.

B) exercer as relações públicas da associação.

C) coordenar a utilização dos equipamentos técnicos.

D) produzir as programações, musical e jornalística da emissora.

E) manter em ordem e atualizado o patrimônio móvel e imóvel, apresentando relatório patrimonial na Assembleia Geral e conselho comunitário.



## Capítulo VI - Do Conselho Fiscal

**Art. 30** – O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização dos atos da Diretoria Executiva e será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes eleitos juntamente com a Diretoria Executiva, pela Assembleia Geral Ordinária, para um mandato de 4 (Quatro) anos.

**Parágrafo Único** – O Conselho Fiscal será regido pelas disposições contidas nos Arts. 1066 a 1070 do Código Civil, além de outras atribuições contidas neste Estatuto.

**Art. 31** – O Conselho Fiscal, elegerá, em sua primeira reunião, o seu presidente e o secretário, para um mandato igual a 04 anos permitindo uma única reeleição dos mesmos.

### **Art. 32 - O Conselho Fiscal reunir-se-á:**

A) Ordinariamente, pelo menos semestralmente, e;

B) Extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir.

C) As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por quaisquer de seus membros, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, ocasião em que será informado o dia, a hora e o local da reunião bem como, resumidamente, a ordem do dia.

D) As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria de votos dos seus membros.

E) Quando houver necessidade, a convite, os membros suplentes poderão participar de reunião do Conselho, podendo votar nas matérias em pauta.

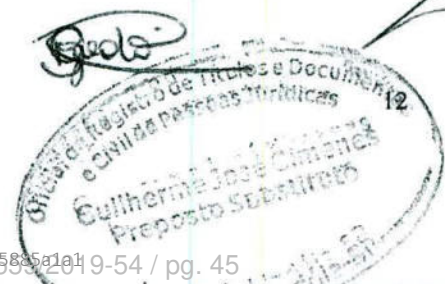
### **Art. 33 - Compete ao Conselho Fiscal:**

A) Fiscalizar a administração econômica, financeira e contábil, a gestão patrimonial e monitorar os procedimentos financeiros e controles internos da organização, sugerindo ações e diretrizes de atuação à Diretoria Executiva;

B) Examinar os livros e papéis da sociedade e o estado da caixa e da carteira, devendo os administradores ou liquidantes prestar-lhes as informações solicitadas;

C) Lavrar no livro de atas e pareceres do conselho fiscal o resultado dos exames referidos no inciso “b” deste artigo e exarar no mesmo livro e apresentar à assembleia anual dos Associados parecer sobre os negócios e as operações sociais do exercício em que servirem, tomando por base o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

D) Denunciar os erros, fraudes ou crimes que descobrirem;



E) Convocar a assembleia dos Associados se os órgãos responsáveis por fazê-lo retardarem por mais de trinta dias a sua convocação anual;

F) Praticar, durante o período da liquidação da sociedade, os atos a que se refere este artigo, tendo em vista as disposições especiais reguladoras da liquidação.

G) Recomendar auditoria externa independente e pronunciar-se sobre o relatório de auditoria anual, assegurando o correto cumprimento de práticas financeiras e contábeis pela organização.

## **Capítulo VII - Das receitas e despesas da Associação**

**Art. 34º** - Constituem fontes de recursos financeiros utilizados por esta Entidade, para o desenvolvimento de atividades e consecução de suas finalidades:

A) Arrecadação de contribuinte ordinários e especiais de seus associados, os termos de parceria, convênios, subvenção pública e contratos firmados com o Poder Público, Intuições privada ou Empresas Privada.

B) veicular-se Apoio Cultural de Personalidade jurídica ou física, necessários a manutenção de serviço de comunicação comunitária, na conservação, troca e compra de equipamento, pagamento de salários de funcionário e encargo sociais, comercialização de produtos e serviços decorrentes das atividades realizadas por esta Entidade a serem comprovadamente em benefícios da associação.

C) Doação ou receita provenientes de terceiros, outras receitas provenientes de prestação de serviço inclusive para terceiros

D) O Patrimônio e Receita da ARCCAL será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

E) - Custeio de viagens e estadias do Presidente, ou de qualquer outro membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e Comunitário, estes quando designados pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo Único** - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas  
Guilherme José Cimentes  
Proposte Substituto  
Águas de Lindóia - SP



## Capítulo VIII - Do Conselho Comunitário

**Art. 35º** - O conselho Comunitário é composto de (3) três membros efetivos e (3) três membros vogais eleito pela Assembléia Geral, compete fiscalizar os atos da diretoria e do conselho anexo a esfera contábil, deliberar sobre as subvenções outorgada pela associação aos conselhos anexos, denunciando a Assembleia Geral quaisquer irregularidades verificadas.

**Parágrafo 1º** - Na ausência de qualquer membro efetivo do conselho fiscal, será substituído na função, indistintamente, qualquer um dos membros vogais.

**Parágrafo 2º** - O conselho comunitário, eleito em assembleia geral para mandato igual ao da diretoria, será composta por, no mínimo, seis pessoas representantes da comunidade ou entidades da comunidade local ou da área urbana da localidade, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e os princípios estabelecidos no art.8º da lei nº.9.612, de 1998.

**Parágrafo 3º** - Compete ao conselho Comunitário formalizando na área de abrangência da associação busca e selecionar notícias de interesse da comunidade que serão parte integrante do BIC,s citado no artigo 2º do estatuto, analisar notícias de fundo tendencioso, notificando aos autores por escritos o motivo da recusa de veiculação, bem com atuar decididamente como porta voz da comunidade local.

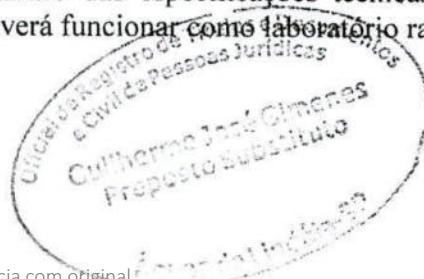
**Parágrafo 4º** - O conselho comunitário devera encaminhar ao ministério das comunicações, anualmente, sempre na data de aniversario da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, em atendimentos dos objetivos estabelecidos por lei.

**Parágrafo 5º** - A entidade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do ministério das comunicações, o ato que estabeleceu a composição do conselho comunitário.

## Capítulo IX - Da Programação da Emissora.

**Art. 36º** - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária, deverá constar de:

- A) Espaço garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada apenas a adequação de horários na programação;
- B) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Diretor de Programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico.



14



C) Proibição de uso de qualquer espaço com fins político – partidário, exceto o os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Associação, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;

D) Proibição de uso de qualquer espaço com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito a Diretoria.

**Parágrafo único** - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação

## Capítulo X - Das Disposições Gerais e Transitórias

**Art. 37º** - As reuniões de a diretoria realizar-se mensalmente ou a qualquer tempo, por convocação do Presidente ou de (2) dois diretores e das deliberações tomadas, lavrar-se á ata em livro próprio.

**Art. 38º** - Os atos que importam em ônus e alienação de bens e imóveis pertencentes à Associação, somente serão praticados pelo Presidente ou por seu substituto legal, mediante a prévia deliberação da Assembléia Geral.

**Art. 39º** - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses.

**Art. 40º** - O presente estatuto somente poderá ser modificado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, observada as disposições do art.59 e art.67 da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que institui o código civil.

**Art. 41º** - No caso de ser deliberada a extinção da **ARCCAL** ocorrerá segundo a decisão por Assembleia Geral, os bens remanescentes do seu patrimônio líquido, serão destinados a uma outra instituição congênera, juridicamente constituída, em pleno funcionamento na cidade de Águas de Lindóia definida em Assembleia observando as disposições do art. 61 e art. 69 da lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que institui o código civil.



*Handwritten signature*



**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**  
**COMARCA DE ÁGUAS DE LINDÓIA - EST. DE SÃO PAULO**  
 Avenida Brasil, nº 382 - Centro - Tel. (19) 3824-5479

---

**Bel. Gilberto Ezequiel de Pontes**  
 Oficial Delegado

Protocolado sob nº: 540.....: em 1º/08/2019  
 Microfilmada sob nº 529, e averbada sob o nº 1, no registro nº 86, de 29/04/2011.....: em 1º/08/2019

Águas de Lindóia/SP, 1º de agosto de 2.019.

*Guilherme José Gimenes*  
 Guilherme José Gimenes  
 Preposto Substituto

---

Emolumentos.....R\$	118,86	
Estado.....R\$	33,85	
Sefaz.....R\$	23,18	(Guia nº 035/2019)
Registro Civil.....R\$	6,26	
Trib. Justiça.....R\$	8,14	
ISSQN.....R\$	6,01	
Min. Público.....R\$	5,76	
<b>Total.....R\$</b>	<b>202,06</b>	

(selo digital: 1449494PJHD000002608ZP19F)

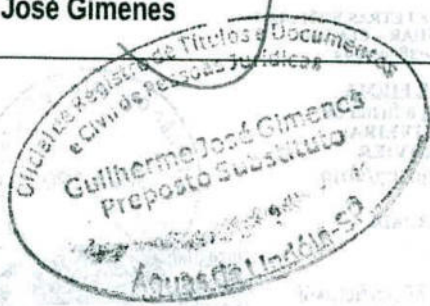


1449494PJHD000002608ZP19F

### JUNTADA

Ao primeiro de agosto de dois mil e dezenove (1º/08/2019), a presente Ata, a qual confere com a lavrada às folhas 10vº/18vº, do livro de Registros de Atas nº 2 (dois), foi juntada no processo de registro do Estatuto da "ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA", cujo processo foi microfilmado e registrado aos 29/04/2011, sob o nº 86, neste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Águas de Lindóia, 1º de agosto de 2019. O Preposto Substituto:

*Guilherme José Gimenes*  
 Guilherme José Gimenes



77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



## Lista de Presença

Lista de Presença dos Associados, representantes da comunidade, entidades e locutores que participaram da Assembleia Geral Extraordinária realizado em 26 de julho de 2019, com intuito de alteração estatutária e sua aprovação.

- |   |                            |
|---|----------------------------|
| 01 - <u>Beatriz de Godoi Oliveira</u>       | RG: <u>42.996.033-6</u>    |
| 02 - <u>Rosângela Ap. Pereira Godoi</u>     | RG: <u>23.589.063-7</u>    |
| 03 - <u>Josias Bezerra da Silva</u>         | RG: <u>42.521.926-4</u>    |
| 04 - <u>Paulo Sérgio Lopes da Silva</u>     | RG: <u>21489581-6</u>      |
| 05 - <u>Wesley Roberto C. L. de Jesus</u>   | RG: <u>28.410.524-7</u>    |
| 06 - <u>Josely Augusto Martins da Silva</u> | RG: <u>1158439 cell/mg</u> |
| 07 - <u>Adriano Augusto de Jesus</u>        | RG: <u>5.888.558</u>       |
| 08 - <u>Roberto Augusto de Jesus</u>        | RG: <u>28746827-6</u>      |
| 09 - <u>Antônio Carlos de Jesus</u>         | RG: <u>1.189.003</u>       |
| 10 - <u>José Benedito da Silva</u>          | RG: <u>19389776</u>        |
| 11 - <u>Franco Cruz de Jesus</u>            | RG: <u>1881489-89</u>      |
| 12 - <u>Dyego de Jesus</u>                  | RG: <u>643014068</u>       |
| 13 - <u>Ricardo Silva Souza</u>             | RG: <u>29.953.584-3</u>    |
| 14 - <u>José Fabio Gianucci</u>             | RG: <u>11330615-5</u>      |
| 15 - <u>Wesley Lopes Pereira Peternols</u>  | RG: <u>4583798-6</u>       |
| 16 - <u>Maria Lp. Lopes Pereira</u>         | RG: <u>18.676.940</u>      |
| 17 - <u>Bianca Lopes P. de Godoi</u>        | RG: <u>57508416-9</u>      |
| 18 - _____                                  | RG: _____                  |

Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia  
Rua das Rosas nº 641 Vila Assunção Netto - Cep-13940-000 Águas de Lindóia SP





## A.R.C.C.A. L

Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA


A “ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA”, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 02.552.534/0001-56, com sede nesta cidade, na Rua das Rosas, nº 641, Vila Assumpção Neto, neste ato representado por sua Presidente Beatriz de Godói Oliveira : brasileira, comerciante, com estado Civil declarada casada, portadora da cédula de identidade nº 42.996.011-6 SSP\SP , CPF : 462.591.018-80, residente a Rua das Rosas nº 641 , Vila Assumpção Neto em Aguas de Lindóia SP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo 34º do Estatuto ora em vigor.

#### CONVOCA:

Os associados em pleno gozo de seus direitos, para participar da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no **DIA 26 DE JULHO DE 2019** (sexta-feira) no Endereço a seguir, Rua das Rosas, nº 641, Vila Assumpção em Águas de Lindóia/SP às 20h00min), em primeira convocação, e em segunda convocação às (20h30min), com qualquer número de participantes para tratar do cumprimento da seguinte pauta:

#### I – Alteração Estatutária.

Águas de Lindóia, 10 de julho de 2019.

  
Beatriz de Godói Oliveira  
Presidente da ARCCAL



Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia  
Rua das Rosas nº 641 Vila Assumpção Tel. (19) 97135-0203 Águas de Lindóia SP.







## A.R.C.C.A.L

### Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia

**Ilustríssimo Senhor Oficial do Registro Civil de Pessoa Juridica  
da Comarca de Águas de Lindóia – Estado de São Paulo**

**ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.592.534/0001-56, sediada a Rua das Rosas, nº 641, Vila Assumpção, Águas de Lindóia, SP, CEP:13940-000, neste ato representada por sua Presidente Beatriz de Godói Oliveira : brasileira, comerciante, com estado Civil declarada casada, portadora da cédula de identidade nº 42.996.011-6 SSP\SP , CPF : 462.591.018-80, residente a Rua das Rosas nº 641 , Vila Assumpção Neto – Águas de Lindóia SP.

Vem mui respeitosamente requer de Vossa Excelência, digne proceder neste Oficial de Registro Cível de Pessoa Jurídicas, o arquivamento no processo do registro da requerente ( registro microfilmagem nº 86, de 24/04/2011) da Ata da Assembleia Geral realizada no dia 15 de Março de 2019, eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Comunitário ( Período de 22/03/2019 à 21/03/2021; anexando para esse fim duas (02) vias da Ata da Assembleia acompanhada da lista de presença de associados e do Edital de Convocação

Nestes termos,  
Pede deferimento

Águas de Lindóia, 17 de Julho de 2.019

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
RUA ARGENTINA, Nº 41 - 3º ANDAR - CENTRO  
ÁGUAS DE LINDÓIA-SP - 19-3824-1902

**RECONHECIMENTO DE FIRMA**

Reconheço por semelhança a firma de:

**BEATRIZ DE GODÓI OLIVEIRA.**

Dou fé. Águas de Lindóia, 19/07/2019.

EM TESTE DA VERDADE  
ESCREVENTE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
(selos pagos p/verba - R\$ 6,28)



Beatriz de Godói Oliveira  
Presidente da ARCCAL

Noemi Fregonesi de Faria  
Substituta

Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia  
Rua das Rosas nº 641 Vila Assumpção Tel (19) 99762-7536 Águas de Lindóia-SP



## Ata da Assembléia Geral Ordinária da Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia

### Diretoria Executiva da Associação Administração 2019-2021 E Aprovação do Mandato do Conselho Comunitário

Aos Quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019) Sexta-feira, as 20:00 horas, reuniram-se à diretoria da Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia, entidade estabelecida na Rua das Rosas n.º 641, na Vila Assumpção Neto no município de Águas de Lindóia para realização da Assembléia Geral para eleição, posse da administração 2019 a 2021 da atual Diretoria Executiva da Associação e o Conselho Comunitário. Assumindo a presidência a Sra. Maria Aparecida Lopes Pereira, apresentou a lista de presença para os associados e representante da comunidade que participaram da Assembléia Geral, para eleição da Diretoria da Associação e Conselho Comunitário, que veio a convidar a Sra. Beatriz de Godói Oliveira para secretariar os trabalhos, que agradeceu a presença de todos.

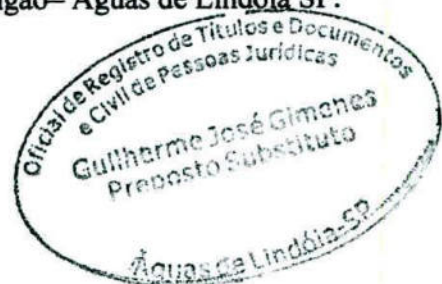
Dando continuidade aos trabalhos, a Presidente, Sra Maria Aparecida Lopes Pereira apresentou a proposta da chapa para eleição da Administração 2019-2023 ( Período de 22/03/2019 à 21/03/2021) da Diretoria da Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia, onde foi aprovado de comum acordo por todos os presentes, ficando assim eleitos por unanimidade os integrantes da Diretoria da Associação, constando também a qualificação de todos ocupantes dos cargos enlaçados e anexo segue a lista de presença dos associados, representantes da comunidade, entidades e locutores que participaram da reunião:

**Presidente** – Beatriz de Godói Oliveira : brasileira, comerciante, com estado Civil declarada casada, portadora da cédula de identidade nº 42.996.011-6 SSP\SP , CIC : 462.591.018-80, residente a Rua das Rosas nº 641 , Vila Assumpção Neto – Aguas de Lindóia SP.

**Vice Presidente** – Jarbas Bezerra da Silva, brasileiro, construtor, com estado Civil declarado solteiro, portador da cédula de identidade nº 42.521.926-4 SSP\CE E CPF : 346.981.258-63, residente a Rua Benedito Soares Pinto nº 209 , Villa Morangão – Aguas de Lindóia SP.

**Secretária** – Rosangela Aparecida Lopes Pereira : brasileira, comerciante, com estado Civil declarada casada, portador da cédula de identidade nº 23.589.063-7 SSP\SP , CPF : 149.912.608-50, residente a Rua Albertina Franco de Godoi Mantovani nº 218 , Jardim Nova Lindóia – Aguas de Lindóia SP.

**Tesoureiro** – Paulo Sergio Pires da Silva, brasileiro, comerciante, com estado Civil declarado solteiro, portador da cédula identidade RG nº 21.489.581-6 e CPF 149.914.848-80, residente na Rua Mogim Mirim nº 550 – Vila Morangão– Aguas de Lindóia SP.



maria lp. d. Pereira



**Diretora de Eventos e Operações** – Luiz Rogério Ciliprandi, brasileiro, comerciante, com estado Civil declarado solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 28.410.524-7 SSP/SP e CPF 201.780.078-38, residente a Rua José Franco da Rocha nº 55 - Bairro dos Pimentéis ( Casa Populares ) em Águas de Lindóia.

Em seguida a Presidente empossada o Sra. Beatriz de Godói Oliveira apresentou a proposta da chapa para eleição e posse do Conselho Comunitário 2019 a 2021, bem como o relatório de programação e avaliação da mesma, onde foi aprovado de comum acordo por todos os presentes, ficando eleitos por unanimidade os integrantes do Conselho Comunitário e as respectivas entidades representadas por eles, que segue abaixo as sua qualificação e anexo a lista de presença dos representantes da comunidade que participaram da reunião:

**Presidente do Conselho Comunitário** – Carlos Augusto de Moraes Godói : Brasileiro, comerciante, com estado Civil declarado casado, portador da cédula de identidade M7 583.739 SSPMG , CIC : 854.566.836-87, residente a Rua José Renzo nº 110 , Jardim Meridien – Aguas de Lindóia SP, Presidente da Associação Gremio Recreativo Escola de Samba Unidos do Bela Vista , com sede a Rua das Rosas nº 641 (Fundos), Vila Assumpção Neto, município de Águas de Lindóia SP.

**Vice-Presidente do Conselho Comunitário** – Antonio Carlos da Silva Filho, brasileiro, comerciante, com estado civil declarado solteiro, portador da cédula de identidade nº RG 1.189.003 SSP/P com o CPF nº 629.744.754-34, domiciliado na Rua Pinhal nº 68, Bairro do Bela Vista, Presidente do Sinthoresca ( Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Bares e Restaurante de Águas de Lindóia e Região) ccom sede a Rua Portugal nº 25, centro município de Águas de Lindóia SP.

**Secretário do Conselho Comunitário** – Andressa de Paula, brasileira, manicure, com estado civil declarado solteira, portador da cédula de identidade RG nº14.600.426, CPF 120.617.738-18, domiciliado a Rua Campinas nº 1200 apt. 06, Bairro Bela Vista, representante da Associação Gremio Recreativo Escola de Samba Unidos do Bela Vista , com sede a Rua das Rosas nº 641 (Fundos), Vila Assumpção Neto, município de Águas de Lindóia SP.

**1º Conselheiro do Conselho Comunitário** – Francisco Cesa da Silva Neto, brasileiro, comerciante, com estado Civil declarado Casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.881.489-89, CIC 403.613.903-78, domiciliado a Rua Jaú nº 130 no Bairro Bela Vista , Presidente da Associação Projeto Transformando Vidas, com sua sede provisória a Rua Jaú nº 130 Fundos, no município de Águas de Lindóia SP.

**2º Conselheiro do Conselho Comunitário** – Andre Mosna de Moraes, brasileiro, comerciante, com estado civil declarado casado, portadora da cédula de identidade nº RG 28.746.827-6 SSP/SP e CPF 251.702.038-88, residente a Rua Erico Verissimo nº 14, Bairro

*maria lp. J. Pereira*



4

3824-1902  
Águas de Lindóia-SP

Pimentéis, Representante da AMB - Associação Missionária Benficiente Vida Feliz no Vale, com sede a Rua Piracicaba nº Bairro Bela Vista, município de Águas de Lindóia SP.

3º **Conselheiro do Conselho Comunitário** - José Benedito de Souza, Locutor e operador de áudio, com estado civil declarado casado, nacionalidade brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 19.398.776 SSP/SP, CIC: 079.609.475-05, domiciliado a Rua José Franco Alves da Rocha nº 20, Bairro Casas Populares, Representante Grupo de Proteção Ambiental e dos Animais de Águas de Lindóia a Rua José Renzo nº 110 Jardim Merediem no município de Águas de Lindóia SP.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente, agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária às 20:55hs. E eu, Beatriz de Godói Oliveira lavrei a presente ata, que vai por todos aprovada e assinada.

Águas de Lindóia, 15 março de 2019.

TAB. A. LINDOIA

TAB. A. LINDOIA

*Maria Aparecida Lopes Pereira*  
**Maria Aparecida Lopes Pereira**  
**Presidente da ARCCAL**

*Beatriz de Godói Oliveira*  
**Beatriz de Godói Oliveira**  
**Secretária da ARCCAL**

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
RUA ARGENTINA, Nº 41 - 3º ANDAR - CENTRO  
ÁGUAS DE LINDÓIA-SP - 19-3824-1902

**RECONHECIMENTO DE FIRMA**  
Reconheço por semelhança a firma de:  
**BEATRIZ DE GODÓI OLIVEIRA.**  
Dou fé. Águas de Lindóia, 19/07/2019.

EM TEST.º DA VERDADE  
ESCREVENTE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
(selos pagos p/verba - R\$ 6,28)

Noemi Fregonesi de Faria  
Substituta

SELO DE AUTENTICIDADE  
125625  
**FIRMA 1**  
S10007AA0057388

3824-1902  
Águas de Lindóia-SP -

Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia  
Rua das Rosas nº 641 Vila Assumpção Netto - Cep 13940-000 Águas de Lindóia SP.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
RUA ARGENTINA, Nº 41 - 3º ANDAR - CENTRO  
ÁGUAS DE LINDÓIA-SP - 19-3824-1902

**RECONHECIMENTO DE FIRMA**  
Reconheço por semelhança a firma de:  
**MARIA APARECIDA LOPES PEREIRA.**  
Dou fé. Águas de Lindóia, 22/07/2019.

EM TEST.º DA VERDADE  
ESCREVENTE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
(selos pagos p/verba - R\$ 6,28)

S10007AA0057393  
**FIRMA 1**  
125625

Oficial de Registro de Títulos e Documentos  
e Civil de Pessoas Jurídicas  
**Guilherme José Gimenes**  
Preposto Substituto  
Águas de Lindóia-SP

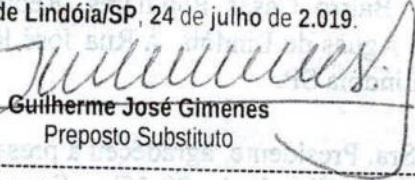
77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE ÁGUAS DE LINDÓIA - EST. DE SÃO PAULO  
Avenida Brasil, nº 382 - Centro - Tel. (19) 3824-5479

Bel. Gilberto Ezequiel de Pontes  
Oficial Delegado

Protocolado sob nº: 539..... em 24/07/2019  
Microfilmado e digitalizado sob nº 528..... em 24/07/2019

Águas de Lindóia/SP, 24 de julho de 2019.

  
Guilherme José Gimenes  
Preposto Substituto

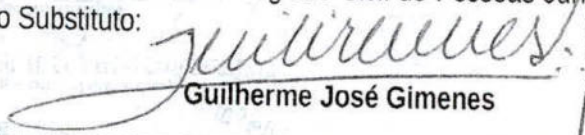
Emolumentos.....R\$ 47,18  
Estado.....R\$ 13,41  
Sefaz.....R\$ 9,18 (Guia nº 033/2019)  
Registro Civil.....R\$ 2,48  
Trib. Justiça.....R\$ 3,24  
ISSQN.....R\$ 2,37  
Min. Público.....R\$ 2,24  
Total.....R\$ 80,12  
(selo digital: 1449494PJNO000002606CN19M)

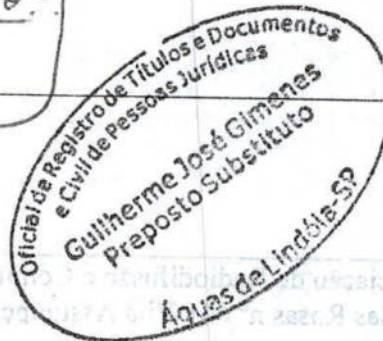


1449494PJNO000002606CN19M

**JUNTADA**

Aos vinte e quatro de julho de dois mil e dezenove (24/07/2019), a presente Ata, a qual confere com a lavrada às folhas **08vº/09vº**, do livro de Registros de Atas nº 2 (dois), foi juntada no processo de registro do Estatuto da "ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA", cujo processo foi microfilmado e registrado aos 29/04/2011, sob o nº 86, neste Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Águas de Lindóia, 24 de julho de 2019.  
O Preposto Substituto:

  
Guilherme José Gimenes



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

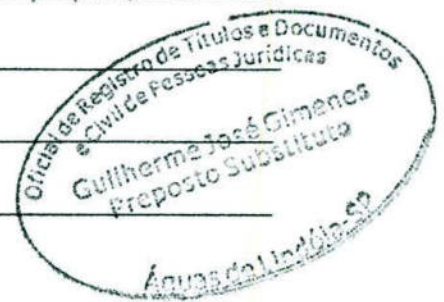
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1> / pg. 57

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

## Lista de Presença

Lista de Presença dos Associados, representantes da comunidade, entidades e locutores que participaram da Assembleia Geral realizado em 15 de Março de 2019, com intuito de formação e aprovação do Conselho Comunitário, nos termos do subitem 7.1, alínea "d" da norma complementar 01/2004.

- |      |                                    |                         |
|------|------------------------------------|-------------------------|
| 01 - | <u>Beatriz de Godi Oliveira</u>    | RG: <u>42.996.031-6</u> |
| 02 - | <u>JULIAS BEZERRA DA SILVA</u>     | RG: <u>42.525.926-4</u> |
| 03 - | <u>Rosângela Ap. Lopes Pereira</u> | RG: <u>23.589.063-7</u> |
| 04 - | <u>Paulo Sérgio Pires de Silva</u> | RG: <u>2.489.581-6</u>  |
| 05 - | <u>José Roberto C. Siqueira</u>    | RG: <u>28.410.5247</u>  |
| 06 - | <u>Antônio Augusto de Souza</u>    | RG: <u>44.583.739</u>   |
| 07 - | <u>Antônio Augusto de Souza</u>    | RG: <u>1.189.003</u>    |
| 08 - | <u>Andressa de Paula</u>           | RG: <u>42.522.000</u>   |
| 09 - | <u>Francisco Carlos de Souza</u>   | RG: <u>1881489-84</u>   |
| 10 - | <u>Roberto de Souza de Souza</u>   | RG: <u>28.746.827-6</u> |
| 11 - | <u>José Benedito de Souza</u>      | RG: <u>19.389.776</u>   |
| 12 - | <u>José Carlos Orichio Aguiar</u>  | RG: <u>5.888.576</u>    |
| 13 - | <u>Bianca Lopes P. de Souza</u>    | RG: <u>57.508.416-9</u> |
| 14 - | <u>Paulo Sérgio Pires de Silva</u> | RG: <u>487433-0</u>     |
| 15 - | _____                              | RG: _____               |
| 16 - | _____                              | RG: _____               |
| 17 - | _____                              | RG: _____               |



Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia  
Rua das Rosas nº 641 Vila Assumpção Netto - Cep 13940-000 Águas de Lindóia SP





## A.R.C.C.A. L

Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A “ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA”, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.552.534/0001-56, com sede nesta cidade, na Rua das Rosas, n.º 641, Vila Assumpção Netto, neste ato representado por sua Presidente: Maria Aparecida Lopes Pereira, brasileira, comerciante, com estado Civil declarada casada, portadora da cédula de identidade n.º 18.676.940 SSP\SP, CPF : 925.359.508-63, residente a Rua Albertina Franco de Godói Mantovani n.º 2018, Jardim Nova Lindóia – Águas de Lindóia SP.

Vem através de esta convocar os associados e representantes das entidades, locutores e a comunidade de Águas de Lindóia para realização da Assembleia Geral para eleição da administração 2019 a 2021 da atual Diretoria Executiva da Associação e o Conselho Comunitário.

Local da Assembleia – Rua das Rosas n.º 641, Vila Assumpção Netto

Horário: A partir das 20 hs – Na sede da Rádio Autentica FM

Data: 15/Março/2019

Águas de Lindóia, 26 de Fevereiro de 2.019.

*Maria Ap. L. Pereira*

Maria Aparecida Lopes Pereira  
Presidente da ARCCAL



Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária de Águas de Lindóia  
Rua das Rosas n.º 641 Vila Assumpção Tel. (19) 97135-0203 Águas de Lindóia SP.





# OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE ÁGUAS DE LINDÓIA - SP

Avenida Brasil, nº 382, Centro - CEP: 13940-000 - Fone: (19) 3824-5479 / 19-3824-3873  
CNPJ: 11.291.089/0001-09

Bel. Gilberto Ezequiel de Pontes - Oficial

## RECIBO OFICIAL

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:000539

Apresentante: BEATRIZ DE GODÓI OLIVEIRA, CPF: 462.591.018-80

Partes.....: ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA.  
ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA.

Título.....: ATA - ATA DE ELEIÇÃO DE DIRETORIA DATADA DE 15/03/2019 - ASSOCIAÇÃO DE RADIOFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 24/07/2019, tendo sido praticado os seguintes atos:

DESCRIÇÃO	DATA	COMENTÁRIO	BASE CÁLC.	COBRANÇA	EMOL.	CUSTAS	TOTAL	SELO DIGITAL
MF 528	24/07/2019	ARQUIVAMENTO NO PROCESSO DE REGISTRO Nº RA DE 29/04/2011		METADE DAS CUSTAS	R\$ 47,18	R\$ 32,94	R\$ 80,12	1449494PJNO000002606CN19M

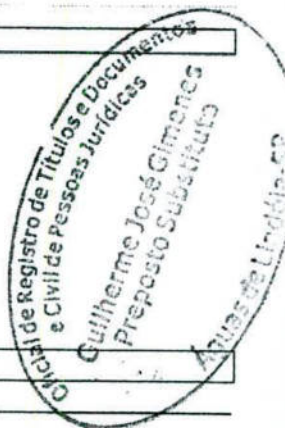
### CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R\$	47,18
Ao Estado	R\$	13,41
Ao SEFAZ	R\$	9,18
Ao Registro Civil	R\$	2,48
Ao Tribunal de Justiça	R\$	3,24
Ao Município	R\$	2,37
Ao Ministério Público	R\$	2,26
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>80,12</b>

Valor Depositado..... R\$ 0,00

A Receber..... R\$ 80,12

### ORIGEM DOS DEPÓSITOS



RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

ÁGUAS DE LINDÓIA-SP, 24 de julho de 2019

*Guilherme José Gimenes*  
GUILHERME JOSÉ GIMENES - PREPOSTO SUBSTITUTO



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>  
1449494PJNO000002606CN19M

A RECEBER  
A QUANTIA DE

**R\$ 80,12**

Em: \_\_\_\_\_

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

End.: \_\_\_\_\_

Impresso em 24/07/2019 às 09:17:42 hrs

SiplanControl-M - www.spcm.com.br

1 / 1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1> / pg. 60

Requerimento (4759036)

32101250.052359/2019-54

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

MINISTERIO DA CIENCIAS, TECNOLOGIA, INOVACOES  
E COMUNICACOES

EXPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R 3º ANDAR

CEP 70044-900 BRASILIA DF.

PROC 01250.075309/2019-21

OFICIO 20763/2019

AR



Correios	<b>REGISTRADO URGENTE</b> registered priority	PESO (kg) weight
Recebedor		
Assinatura	<i>[Handwritten Signature]</i>	AR MP
	Doc.	
JU 56460800 0 BR		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1> Requerimento (4739038)

SEI 01250.052559/2019-54 / pg. 61

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

ASS. RADIODIFUSAO e Com. Com. AGUAS DE LINDOIA  
BEATRIZ DE GODOI OLIVEIRA - CEP 13940-000 - SP  
RUAS DAS ROSAS Nº 641 B. VILA ASSUMPCAO AGUAS DE LINDOIA



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

<https://infopq.atribucao.de.acm.br/rajanara/leg/07720000735/>

Requerimento (4739038)

SEI 01250.052559/2019-54 / pg. 62

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885e1a1

Fwd: Proc.01250.075309/2017-21 - Informação sobre existência de Pai. 17 de outubro de 2019 15:48

De: Viviane Fernandes Domingues

Para: Tadeu Rosa

Ane [Despacho - Pesq...e Lindóia - SP.docx](#) (15,9 KB) [Prévia](#) | [Fazer download](#) |  
xo [Porta-arquivos](#) | [Remo](#)

Boa  
Tarde

Em atenção ao e-mail, encaminho anexa a Pesquisa de Processos de Apuração de Infração.

Processo nº: **01250.075309/2017-21.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA ÁGUAS DE LINDÓIA.**

Assunto: **Pesquisa de Processos de Apuração de Infração.**

1. Da pesquisa ao banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração e ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, verificou-se que consta(m) o(s) seguinte(s) processos(s):

Situação	Nº do Processo	Dispositivo violado	Sanção Aplicada	Data da Infração	Trânsito em Julgado da Decisão Condenatória.
Concluído	53000.013777/2008	Art. 40, inciso XIX, XXII, XXV, XII, XVII, do Decreto 2.615, de 3 de junho de 1998.	Advertência	30/04/2009	
Concluído	53000.058692/2009	Art. 40, inciso XV, do Decreto 2.615, de 3 de junho de 1998.	Multa	20/01/2011	
Ativo	53000.005678/2011	Art. 40, inciso XV, do Decreto 2.615, de 3 de junho de 1998, Art. 40, § 1º	Multa	07/08/2013	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

		da lei nº 9.612/1998			
Ativo	53504.023116/2012	Art. 40, incisos XV, XIX e XXII do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.	Multa	05/07/2016	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

## **NOTA TÉCNICA Nº 20111/2019/SEI-MCTIC**

Processo nº: **01250.075309/2017-21.**

Assunto: **Renovação de outorga. VIABILIDADE JURÍDICA PARA O DEFERIMENTO.**

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. O processo se trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária Águas de Lindóia**, na localidade de **Águas de Lindóia**, estado de **São Paulo**, por meio da Portaria nº 340, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 13/07/2006, e Decreto Legislativo nº 126, publicado no DOU de 09/05/2008.

### **ANÁLISE**

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 9/5/2018. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 25/4/2018, à fl. 1, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

<b>REQUERENTE</b>
Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária Águas de Lindóia.
<b>QUADRO DIRETIVO</b>
Presidente: Beatriz de Godoi Oliveira. Vice-Presidente: Jarbas Bezerra da Silva. Secretária: Rosangela Lopes Pereira.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?edfb2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1> Nota Técnica 20111 (4754634) - SEI 01250.075309/2017-21 / pg. 3

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

Tesoureiro: Paulo Sergio Pires da Silva.  
Diretor de Eventos e Operações: Luiz Rogério Ciliprandi.

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl.1 evento SEI 2922043 Proc.01250.024028/2018-91 e fls.1 dos eventos SEI 4723099 a 4723101- Proc.01250.051826/2019-76.
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	SIM.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.1 a 13 eventos SEI 4723119 e 4723120 Proc.01250.051827/2019-11.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.1 a 7 evento SEI 4723121 Proc.01250.051827/2019-11.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	fl.1 dos eventos SEI 4723123 a 4723125 Proc.01250.051828/2019-65.
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fl.1 dos eventos SEI 4723104 a 4723107 Proc.01250.051826/2019-76.
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fl.1,XI, evento SEI 4723100 Proc.01250.051826/2019-76.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?edfb2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

Nota Técnica 20111 (4754634)

SEI 01250.075309/2017-21 / pg. 4

77edfb2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	fl.1 evento SEI 4723102 Proc.01250.051826/2019-76.
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	fl.1 evento SEI 4735090.
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	fl.1 evento SEI 4723116 Proc.01250.051826/2019-76.
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	fl.1 evento SEI 4735626.
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	fl.1 evento SEI 4313846.
12	Relatório de apuração de infrações.	fls.1 e 2 evento SEI 4754623 CGRC.
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal (**TRF3/SP**) e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes (**BRAGANÇA PAULISTA**), não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga, de acordo com os eventos SEI 4736199, 4736213, 4736223, 4736235, 4736245, 4736264, 4736275, 4736294, 4736314, 4736331.

## CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Assessoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

À consideração superior.

MINUTA  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.075309/2017-21, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária Aguas de Lindóia, inscrita no CNPJ nº 02.552.534/0001-56, explore pelo prazo de dez anos a partir de 9 de maio de 2018, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Águas de Lindóia, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20111/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de renovação]
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

Nota Técnica 20111 (4754694)

SEI 01250.075309/2017-21 / pg. 6



MINUTA

PORTARIA Nº

DE

DE

DE 2019.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000568/1999 e nº 01250.075309/2017-21, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de maio de 2018, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária Águas de Lindóia, CNPJ nº 02.552.534/0001-56, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Águas de Lindóia, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 23/10/2019, às 16:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/10/2019, às 17:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 29/10/2019, às 14:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima, Secretário de Radiodifusão substituto**, em 01/11/2019, às 18:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

Nota Técnica 20111 (4754634)

SEI 01250.075309/2017-21 / pg. 7

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4754634** e o código CRC **3137DA00**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 01250.075309/2017-21

SEI nº 4754634

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

## DESPACHO

**Processo nº:** 01250.075309/2017-21

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA  
ÁGUAS DE LINDÓIA

**Assunto:** Renovação de Outorga

Trata-se de minuta de portaria, bem como exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de maio de 2018, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária Águas de Lindóia, CNPJ nº 02.552.534/0001-56, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Águas de Lindóia, estado de São Paulo.

Considerando que as áreas técnica e jurídica não erigiram quaisquer óbices à matéria, conforme se depreende da Nota Técnica nº 20111/2019/SEI-MCTIC (4754634) e do Parecer nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4738471), manifesto-me favorável à adoção das medidas necessárias ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO**

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário-Executivo**, em 07/11/2019, às 16:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4813674** e o código CRC **7067803A**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 01250.075309/2017-21

SEI nº 4813674



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

Despacho SEI-EXEC\_RADIO 4813674

SEI 01250.075309/2017-21 / pg. 9

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

### PORTARIA Nº 6084/2019/SEI-MCTIC de 04 de novembro de 2019

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000568/1999 e nº 01250.075309/2017-21, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de maio de 2018, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária Águas de Lindóia, CNPJ nº 02.552.534/0001-56, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Águas de Lindóia, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 11/11/2019, às 12:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4811676** e o código CRC **5BBBEFA2**.

Referência: Processo nº 01250.075309/2017-21

SEI nº 4811676



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 12/11/2019 17:57:59  
**Origem:** Secretaria de Radiodifusão  
**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA  
**Ofício:** 5597920  
**Data prevista de publicação:** 13/11/2019  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12192309	ATO DESPACHO Nº 1134 MIN.rtf	3b4846cc2d785057 d6398488035d61db	16,00	R\$ 528,64
	<b>Total da matéria</b>		<b>16,00</b>	<b>R\$ 528,64</b>
12192310	ATO PORTARIA Nº 6078 MIN.rtf	606a27f8c92801e8 92ac585e783b0756	6,00	R\$ 198,24
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
12192311	ATO PORTARIA Nº 6079 MIN.rtf	a3f1314ad2b30e67 aad57e6d2b0a296b	6,00	R\$ 198,24
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
12192312	ATO PORTARIA Nº 6080 MIN.rtf	0b13a95e2fdf9103 ee8cd36e57744542	6,00	R\$ 198,24
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
12192313	ATO PORTARIA Nº 6081 MIN.rtf	e9d29164bcfae1a7 4170922d02067a37	6,00	R\$ 198,24
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
12192314	ATO PORTARIA Nº 6083 MIN.rtf	df3363e8447b3754 9d4322cfbb6a6986	6,00	R\$ 198,24
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
<b>12192315</b>	<b>ATO PORTARIA Nº 6084 MIN.rtf</b>	<b>676ab28fef880305 3f755030eb176f0c</b>	<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
12192316	ATO PORTARIA Nº 6086 MIN.rtf	b391272423a71598 0c3347266be6603c	6,00	R\$ 198,24
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
12192317	AVISO. TORNAR SEM EFEITO.rtf	b263e50d71c17925 7499ee92ef58930e	2,00	R\$ 66,08
	<b>Total da matéria</b>		<b>2,00</b>	<b>R\$ 66,08</b>
12192378	ATO DESPACHO Nº 1135 MIN.rtf	958a695c84564f53 33c18e44b71c4e22	24,00	R\$ 792,96
	<b>Total da matéria</b>		<b>24,00</b>	<b>R\$ 792,96</b>
12192379	ATO Despacho Nº 1170 MIN.rtf	9cff2cdfd63702f dbf59890acd469f0	15,00	R\$ 495,60
	<b>Total da matéria</b>		<b>15,00</b>	<b>R\$ 495,60</b>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intelig-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

comprovante IN\_NORED\_PRT\_0084\_12/11/2019 (4850550)

5E101250.075309/2017-21 / pg. 11

12/11/2019 17:58

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

12192380	ATO PORTARIA Nº 1917 SEC.rtf	9a38bea0d1e57783 d2d035191a6b0bb3	6,00	R\$ 198,24
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
12192381	ATO PORTARIA Nº 5813 SEC.rtf	503ebdd33487a08e 710b648f17a7426e	7,00	R\$ 231,28
	<b>Total da matéria</b>		<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12192382	ATO PORTARIA Nº 6073 MIN.rtf	a193680b4ffe38d5 1cea569afa80a21e	6,00	R\$ 198,24
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
12192383	ATO PORTARIA Nº 6075 MIN.rtf	f972cc56d5d808ba f378a5b1f6a4a4b7	6,00	R\$ 198,24
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
12192384	ATO PORTARIA Nº 6076 MIN.rtf	4d775b060a58b4fa 7797b74391140f67	6,00	R\$ 198,24
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
12192385	ATO PORTARIA Nº 6077 MIN.rtf	91e8cafca092a5 b94a6cfcc6a26e7a	6,00	R\$ 198,24
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>136,00</b>	<b>R\$ 4.493,44</b>

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>
<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

5E101250.075309/2017-21 / pg. 12

**PORTARIA Nº 6.075-SEI, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.001400/1998-61 e nº 01250.001659/2016-70, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de outubro de 2017, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária de Marechal Cândido Rondon - RADIOMAR, CNPJ nº 02.589.214/0001-70, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marechal Cândido Rondon, estado de Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORTARIA Nº 6.076-SEI, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53770.001201/1999 e nº 01250.075206/2017-61, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de maio de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Paraíso, CNPJ nº 03.307.539/0001-86, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORTARIA Nº 6.077-SEI, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.056736/2005 e nº 01250.080059/2017-41, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de agosto de 2018, a autorização outorgada à Associação Independente de Apoio à Cultura Popular de Araruna, CNPJ nº 07.664.182/0001-44, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Araruna, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORTARIA Nº 6.078-SEI, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53100.000819/2004 e nº 01250.074918/2017-62, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de maio de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Mairi, CNPJ nº 06.187.254/0001-47, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mairi, estado da Bahia.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORTARIA Nº 6.079-SEI, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.027782/2003 e nº 01250.075152/2017-33, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de maio de 2018, a autorização outorgada à Associação Amigos de Novo Progresso, CNPJ nº 05.775.367/0001-09, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Novo Progresso, estado do Pará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**DESPACHO Nº 1.134-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na NOTA TÉCNICA Nº 7875/2019/SEI-MCTIC e no PARECER nº 00365/2019/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53900.055804/2015-53, de sorte a:

a) anular o EDITAL Nº 259/2018/SEI-MCTIC, de 25 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 29 de janeiro de 2019, e restabelecer, por conseguinte, o EDITAL Nº 78/2016/SEI-MC, de 11 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 2016, que havia declarado preliminarmente o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR - como vencedor da seleção;

b) e, neste mesmo ato, em virtude da desistência expressa do interessado, conforme protocolo nº 01250.020913/2019-81, declarar frustrado o processo de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Uiramutã/RR, faixa de fronteira, por meio do canal 203E, constante do Edital nº 78, de 23 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21/09/2015 e Portaria nº 3.238 de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018.

Encaminhe-se o presente processo e o processo da entidade concorrente ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

MARCOS CESAR PONTES

ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IGC	PROPOSTA	SITUAÇÃO	RECURSO
Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia De Roraima - IFRR	Pessoa Jurídica de Direito Público	53900.076951/2015-67	1º Lugar	Não se aplica	-	INDEFERIDA	IES pública. Entidade vencedora do procedimento de seleção. Entidade desistente.	Não apresentado.



# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **01250.075309/2017-21.**

Entidade: **Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária Águas de Lindóia.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 6084, de 04 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13/11/2019, renovou-se a outorga da **Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária Águas de Lindóia** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Águas de Lindóia, estado de São Paulo. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 01250.075309/2017-21, acompanhado do ato de renovação, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/12/2019, às 10:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4854014** e o código CRC **850CEB45**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 01250.075309/2017-21

SEI nº 4854014



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1> / pg. 14

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

## INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
<b>Nº Processo:</b>	01250.075309/2017-21
<b>Interessado:</b>	Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária Águas de Lindóia
<b>Setor:</b>	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
<b>CNPJ:</b>	02.552.534/0001-56
<b>Serviço:</b>	Radiodifusão Comunitária
<b>UF:</b>	SP
<b>Localidade:</b>	Águas de Lindóia
<b>Tipo:</b>	Renovação - Rádio Comunitária
<b>Número do Tipo:</b>	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária**, em 21/11/2019, às 10:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4854050** e o código CRC **291FD6E6**.

**Referência:** Processo nº 01250.075309/2017-21

SEI nº 4854050

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1> / pg. 16

Informe Processual SEI nº 4854050

SEI 01250.075309/2017-21

Brasília, 9 de Dezembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.075309/2017-21, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária Aguas de Lindóia, inscrita no CNPJ nº 02.552.534/0001-56, explore pelo prazo de dez anos a partir de 9 de maio de 2018, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Águas de Lindóia, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20111/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6084, de 11 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13/11/2019.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

Exposição de Motivos nº 01419/2019 MCTIC (4946459)

SEI 01250.075309/2017-21 / pg. 17

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

## Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sra. Daliane Mello de Souza

Impresso em 09/12/2019 12:12

Termo(s): 1419 2019

NUP:

Origem:

Co-Autores:

Destinatário:

Tipo de Documento:

Data Inicial:

Data Final:

Fluxo/Etapa:

Conteúdo:

Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
	MCTIC 01419 2019 Águas de Lindóia/SP - Renov/RADCOM - Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária Aguas de Lindóia	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	





**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 47530/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 01250.075309/2017-21.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/12/2019, às 12:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4951975** e o código CRC **E80D73BD**.

**Referência:** Processo nº 01250.075309/2017-21

SEI nº 4951975



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 47530/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 01250.075309/2017-21.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

**MARACI MENDES DE SANT'ANA**  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/12/2019, às 12:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4951975** e o código CRC **E80D73BD**.

**Referência:** Processo nº 01250.075309/2017-21

SEI nº 4951975



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

Ofício 47530 (4951975)

SEI 01250.075309/2017-21 / pg. 1

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

**Usuário Externo (signatário):** Vitor Torres da Silva  
**IP utilizado:** 200.130.17.1  
**Data e Horário:** 27/12/2019 08:57:13  
**Tipo de Peticionamento:** Processo Novo  
**Número do Processo:** 00001.009392/2019-81  
**Interessados:**  
 Vitor Torres da Silva  
**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**  
**- Documento Principal:**  
 - Requerimento Renovação de outorga de radiodifusão 1643263

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

Brasília, 9 de Dezembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.075309/2017-21, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária Aguas de Lindóia, inscrita no CNPJ nº 02.552.534/0001-56, explore pelo prazo de dez anos a partir de 9 de maio de 2018, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Águas de Lindóia, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20111/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6084, de 11 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13/11/2019.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

**NOTA TÉCNICA Nº 20111/2019/SEI-MCTIC**

Processo nº: **01250.075309/2017-21.**

Assunto: **Renovação de outorga. VIABILIDADE JURÍDICA PARA O DEFERIMENTO.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. O processo se trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária Águas de Lindóia**, na localidade de **Águas de Lindóia**, estado de **São Paulo**, por meio da Portaria nº 340, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 13/07/2006, e Decreto Legislativo nº 126, publicado no DOU de 09/05/2008.

**ANÁLISE**

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 9/5/2018. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 25/4/2018, à fl. 1, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

REQUERENTE
Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária Águas de Lindóia.
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Beatriz de Godoi Oliveira. Vice-Presidente: Jarbas Bezerra da Silva. Secretária: Rosangela Lopes Pereira. Tesoureiro: Paulo Sergio Pires da Silva. Diretor de Eventos e Operações: Luiz Rogério Ciliprandi.

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl.1 evento SEI 2922043 Proc.01250.024028/2018-91 e fls.1 dos eventos SEI 4723099 a 4723101-Proc.01250.051826/2019-76.
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	SIM.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.1 a 13 eventos SEI 4723119 e 4723120 Proc.01250.051827/2019-11.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.1 a 7 evento SEI 4723121 Proc.01250.051827/2019-11.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	fl.1 dos eventos SEI 4723123 a 4723125 Proc.01250.051828/2019-65.
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fl.1 dos eventos SEI 4723104 a 4723107 Proc.01250.051826/2019-76.
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fl.1,XI, evento SEI 4723100 Proc.01250.051826/2019-76.
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	fl.1 evento SEI 4723102 Proc.01250.051826/2019-76.
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	fl.1 evento SEI 4735090.
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	fl.1 evento SEI 4723116 Proc.01250.051826/2019-76.
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	fl.1 evento SEI 4735626.
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no	fl.1 evento SEI 4313846.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

	Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	
12	Relatório de apuração de infrações.	fls.1 e 2 evento SEI 4754623 CGRC.
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal (TRF3/SP) e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes (BRAGANÇA PAULISTA), não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga, de acordo com os eventos SEI 4736199, 4736213, 4736223, 4736235, 4736245, 4736264, 4736275, 4736294, 4736314, 4736331.

## CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, evento SEI 4738471.

À consideração superior.

MINUTA

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.075309/2017-21, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária Aguas de Lindóia, inscrita no CNPJ nº 02.552.534/0001-56, explore pelo prazo de dez anos a partir de 9 de maio de 2018, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Águas de Lindóia, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20111/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2019.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000568/1999 e nº 01250.075309/2017-21, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de maio de 2018, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária Águas de Lindóia, CNPJ nº 02.552.534/0001-56, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Águas de Lindóia, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 23/10/2019, às 16:06 (horário oficial)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/10/2019, às 17:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 29/10/2019, às 14:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima, Secretário de Radiodifusão substituto**, em 01/11/2019, às 18:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4754634** e o código CRC **3137DA00**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.075309/2017-21

SEI nº 4754634



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO -  
CGJC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-  
900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

---

**PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO  
COMUNITÁRIA**

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

**I – Relatório**

Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e



Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

É o relatório.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

### **II.I.**

### **Preliminarmente**

Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

Em virtude disso, o Parecer Referencial N° 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

### **II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

*"ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.*



*O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.*

*Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014*

*LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"*

Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.



Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

### **II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

*“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”*

No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:



*“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.*

*Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*

*(...)*

*§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.*

Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

*“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.*

Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:



*“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.*

*§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.*

*§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.*

*§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:*

*I - na hipótese do § 2º deste artigo; e*

*II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.*

Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

*“Art. 131. (omissis)*

*(...)*

*§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.*

*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*(...)*



*II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.*

Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

- (1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;
- (2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- (3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- (4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;
- (5) último relatório do Conselho Comunitário;
- (6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.



O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.



Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

### III - Conclusão

Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.



JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

**ANEXO**

**PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

<b>DOCUMENTOS</b>			
		<b>SIM</b>	<b>Fls. / n° do doc.</b>
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		



8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em

<http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
GABINETE  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-  
900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

---

**DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES  
E COMUNICAÇÕES - MCTIC**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.

Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO

ADVOGADO DA UNIÃO

CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO  
Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 27 de dezembro de 2019.

AO PROTOCOLO DA CGAP, SAJ e SAG.

**ASSUNTO: Águas de Lindóia/SP - Renov/RADCOM - Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária Aguas de Lindóia.**

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 1.419 2019 MCTIC.

**HUGO VINÍCIUS ALVES**  
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves, Supervisor**, em 27/12/2019, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1644279** e o código CRC **14DE09A8** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS  
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 06 de maio de 2020.

**CERTIDÃO**

**Processo nº 01250.075309/2017-21.**

Brasília, 06 de maio de 2020.

Analisando os autos do Processo nº 01250.075309/2017-21, que versa sobre RENOVAÇÃO da outorga de serviços de radiodifusão, foram observados os seguintes documentos, que balizarão a análise por esta Subchefia para Assuntos Jurídicos – SAJ:

- Exposição de Motivos nº: 01419 /2019-MCTIC
- Tipo de Serviço:
  - Rádio Comunitária - Renovação da outorga
  - Rádio Comercial FM – Renovação da outorga
  - Rádio Educativa – Renovação da outorga
  - Radiodifusão de sons e imagens (TV aberta) – Renovação da outorga

- Entidade:

Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária Aguas de Lindóia

- CNPJ nº:

02.552.534/0001-56

- Número da Nota Técnica MCTIC, com posição favorável à renovação da outorga:

20111/2019/SEI-MCTIC

- Número do Parecer da Consultoria Jurídica do MCTIC, com posição favorável à renovação outorga:

1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU



Nota MCTIC nº: 6084 , de 11\_/novembro\_/2019\_\_, que renova a outorga a partir de 09\_/maio\_/2018\_\_.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

- Data de publicação da Portaria MCTIC de renovação no DOU:

13/11/2019

Uma vez presentes os documentos acima, o processo encontra-se em condições de ser enviado ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição.

À consideração superior,

Erick Vinícius Leal Gonçalves  
Estagiário  
Centro de Estudos Jurídicos  
Subchefia para Assuntos Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Erick Vinicius Leal Gonçalves, Estagiário(a)**, em 06/05/2020, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1869482** e o código CRC **6F856979** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 01250.075309/2017-21

SEI nº 1869482



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**Casa Civil**  
 Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais  
 Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Nota Informativa nº 543/2020/AS/SAINF/SAG

Assunto: **Renovação da Outorga de Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Águas de Lindóia/SP**  
 Interessado: **Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária Aguas de Lindóia (CNPJ: 02.552.534/0001-56)**  
 Referência: **EM nº 01419/2019 MCTIC, de 09/12/2019 – Processo nº 01250.075309/2017-21**

1. Trata-se da [PORTARIA Nº 6.084-SEI, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019](#) que renova a outorga de Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Águas de Lindóia/SP, pelo prazo de dez anos, a partir de 09/05/2018, para a Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária Aguas de Lindóia, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 02.552.534/0001-56, de acordo com o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19/02/1998<sup>[2]</sup>, e nos termos do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária<sup>[3]</sup>.
2. A Nota Técnica nº 20111/2019/SEI-MCTIC, de 23/10/2019 (1644276), registra que a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária<sup>[4]</sup> posiciona-se pelo deferimento do pedido de renovação de outorga da Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária Aguas de Lindóia e atesta que os documentos instrutórios do pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério nos termos do Parecer Referencial nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de 28/12/2016 (1644278)<sup>[5]</sup>.
3. Considerando a manifestação do órgão técnico do Ministério e *o check-list* constante do **item 3** da Nota Técnica nº 20111/2019/SEI-MCTIC, com o registro da completa instrução do processo, não se identificou óbices ao encaminhamento da matéria ao Senhor Presidente da República para posterior envio de mensagem ao Congresso Nacional, em conformidade com o § 1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão<sup>[6]</sup>, uma vez que o ato de renovação de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, observada a necessária oitiva da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral.

Brasília/DF, 03 de junho de 2020.

À consideração superior,

**CARLOS JORGE DA SILVA JUNIOR**  
Estagiário

**EUGÊNIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO**  
Assessor

De Acordo,

**JOSÉ CRUZ FILHO**  
Subchefe Adjunto de Infraestrutura

Aprovo. Encaminhe-se à Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral,

**RODRIGO PEREIRA DE MELLO**  
Subchefe Adjunto Executivo

<sup>[1]</sup> Publicada no DOU de 13/11/2019.

<sup>[2]</sup> Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

<sup>[3]</sup> Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 03/06/1998](#).

<sup>[4]</sup> Unidade do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, que detém a competência de coordenar os procedimentos para obtenção, renovação e revisão de outorgas do serviço de radiodifusão comunitária, nos termos do inciso III, do art. 63 da [Portaria GM/MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019](#), que aprova os Regimentos Internos dos órgãos do MCTIC.

<sup>[5]</sup> Aprovado pelo Despacho nº 03085/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU, de 30/12/2016, do Consultor Jurídico Adjunto junto ao Ministério das Comunicações (Processo SEI-MCTIC nº 01250.011668/2016-79).

<sup>[6]</sup> Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31/10/1963](#), com redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Cesar Almeida Felippetto, ASSESSOR**, em 03/06/2020, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



Documento assinado eletronicamente por **José Cruz Filho, Subchefe Adjunto ( DAS 101.5)**, em 04/06/2020, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pereira de Mello, Subchefe Adjunto Executivo**, em 05/06/2020, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1923892** e o código CRC **14889EC9** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 01250.075309/2017-21

SEI nº 1923892



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
(Substitua pelo nome do Órgão/Ministério)  
(Substitua pelo nome da Secretaria ou Diretoria, se houver)  
Coordenação-Geral de Infraestrutura

Brasília, 26 de junho de 2020.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS  
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 26 de junho de 2020.

À Chefia de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos - GABIN/SAJ

Assunto: **Processo nº 01250.075309/2017-21 - Devolução da Exposição de Motivos, devido à criação de Ministério e posse do Ministro.**

1. Conforme previamente acordado com os representantes ministeriais e considerando a recriação do Ministério das Comunicações - MC, por meio da Medida Provisória nº 980/2020, bem com a posse do novo Ministro das Comunicações, procede-se a devolução da presente Exposição de Motivos à referida Pasta, no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, com o conseqüente arquivamento do Processo SEI nº 01250.075309/2017-21.
2. Lembra-se, em caráter adicional, que o futuro reenvio e reinserção da presente proposta nos sistemas deverá considerar as regras e diretrizes previstas no Decreto nº 9.191/2017, para elaboração e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República.

**DANIEL CHRISTIANINI NERY**  
Assessor  
Subchefia para Assuntos Jurídicos





Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 26/06/2020, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1970726** e o código CRC **2DF98761** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 01250.075309/2017-21

SEI nº 1970726



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO  
Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 5 de julho de 2020.

**ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DA EXM 1419 2019 MCTIC**

Informa a devolução da Exposição de Motivos via SIDOF, de ordem da SAAL, para reavaliação do novo Ministro das Comunicações e eventual instrução processual complementar.

**HUGO VINÍCIUS ALVES**  
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves, Supervisor**, em 05/07/2020, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1986116** e o código CRC **3150C0FE** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



# MINUTA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

\* MINUTA DE DOCUMENTO

## MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 01250.075309/2017-21, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 20111/2019/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4738471), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 6084, de 11 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13/11/2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de maio de 2018, a outorga da Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária Aguas de Lindóia (CNPJ nº 02.552.534/0001-56), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de na localidade de Águas de Lindóia, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações

### AVISO:

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

***A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.***

***Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.***



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

Minuta de exposição de motivos (11410366)

SEI 01250.075309/2017-21 / pg. 1

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 25/04/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santos Rodrigues, Técnico de Nível Superior**, em 25/04/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/04/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11410906** e o código CRC **C9263BBB**.

Referência: Processo nº 01250.075309/2017-21

Documento nº 11410906



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infolog-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

Minuta de exposição de motivos (11410906)

SEI 01250.075309/2017-21 / pg. 2

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

**DESPACHO**

**Processo nº:** 01250.075309/2017-21.

**Referência:** Minuta de exposição de motivos (11410906).

**Interessado:** Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária Águas de Lindóia.

**Assunto:** Atualização de Exposição de Motivos.

Ao Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal - DEPUB.

Encaminhamento minuta atualizada de Exposição de Motivos (11410906) para que seja remetida ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para demais providências.

Brasília, 25 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/04/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11410914** e o código CRC **F0ADA75D**.

**Minutas e Anexos**

Minuta de Exposição de Motivos (11410906).

**Referência:** Processo nº 01250.075309/2017-21

Documento nº 11410914



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1> / pg. 3

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

**Processo nº:** 01250.075309/2017-21

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA ÁGUAS DE LINDÓIA

**Assunto:** Atualização de Exposição de Motivos.

Ao Gacse,

Em consonância com o Despacho (11410914), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal encaminha Minuta de exposição de motivos (11410906) atualizada, para providências consectárias.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/04/2024, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11496197** e o código CRC **6DA60650**.

**Minutas e Anexos**

Minuta de exposição de motivos (11410906)

**Referência:** Processo nº 01250.075309/2017-21

Documento nº 11496197



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

Despacho DEFOB (11496197)

SEI 01250.075309/2017-21 / pg. 4

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 30 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 01250.075309/2017-21, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 20111/2019/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 6084, de 11 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de maio de 2018, a outorga da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA AGUAS DE LINDÓIA (CNPJ nº 02.552.534/0001-56), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de na localidade de Águas de Lindóia, estado de São Paulo.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/05/2024, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11503467** e o código CRC **943AA864**.

Referência: Processo nº 01250.075309/2017-21

Documento nº 11503467



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infogeg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1> 01250.075309/2017-21 / pg. 5

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 50196/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora  
**Rafaela Calado e Silva Mello**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos (11503467)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DE PUB\_MCOM (11496197), encaminho a Exposição de Motivos nº 329/2024 (11503467), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 08/05/2024, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11503471** e o código CRC **44B95039**.

Referência: Processo nº 01250.075309/2017-21

Documento nº 11503471



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

Ofício Interno 50196 (11503471)

SEI 01250.075309/2017-21 / pg. 6

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 50612/2024/MCOM

Brasília, 13 de maio de 2024

Ao Senhor  
**Ênio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11503467)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho\_MCOM (11496197), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 329/2024(11503467), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 13/05/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11524343** e o código CRC **1FE5E75B**.

Referência: Processo nº 01250.075309/2017-21

Documento nº 11524343



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

Ofício Interno 50612 (11524343)

SEI 01250.075309/2017-21 / pg. 7

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

Brasília, 16 de Maio de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 01250.075309/2017-21, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 20111/2019/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 6084, de 11 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de maio de 2018, a outorga da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA AGUAS DE LINDÓIA (CNPJ nº 02.552.534/0001-56), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de na localidade de Águas de Lindóia, estado de São Paulo.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

Exposição de Motivos nº 00401/2024 MCOM (11531869)

SEI-01250.075309/2017-21 / pg. 8

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 16790/2024/MCOM

Ao Senhor  
BRUNO MORETTI  
Secretário Especial de Análise Governamental  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.075309/2017-21.**

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 17/05/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11532076** e o código CRC **F262A098**.

Referência: Processo nº 01250.075309/2017-21

Documento nº 11532076



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

## Recibo Eletrônico de Protocolo - 5771796

**Usuário Externo (signatário):** Helenucia Bezerra de Araujo  
**Data e Horário:** 24/05/2024 14:22:25  
**Tipo de Peticionamento:** Intercorrente  
**Número do Processo:** 01250.075309/2017-21  
**Interessados:**  
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA ÁGUAS DE LINDÓIA  
**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**  
- Documento Renovação de Outorga 5771795

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

EM nº 00401/2024 MCOM

Brasília, 16 de Maio de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 01250.075309/2017-21, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 20111/2019/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 6084, de 11 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de maio de 2018, a outorga da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA AGUAS DE LINDÓIA (CNPJ nº 02.552.534/0001-56), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de na localidade de Águas de Lindóia, estado de São Paulo.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

**PORTARIA Nº 6.075-SEI, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.001400/1998-61 e nº 01250.001659/2016-70, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de outubro de 2017, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária de Marechal Cândido Rondon - RADIOMAR, CNPJ nº 02.589.214/0001-70, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Marechal Cândido Rondon, estado de Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORTARIA Nº 6.076-SEI, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53770.001201/1999 e nº 01250.075206/2017-61, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de maio de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Paraíso, CNPJ nº 03.307.539/0001-86, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORTARIA Nº 6.077-SEI, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.056736/2005 e nº 01250.080059/2017-41, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de agosto de 2018, a autorização outorgada à Associação Independente de Apoio à Cultura Popular de Araruna, CNPJ nº 07.664.182/0001-44, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Araruna, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORTARIA Nº 6.078-SEI, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53100.000819/2004 e nº 01250.074918/2017-62, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de maio de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Mairi, CNPJ nº 06.187.254/0001-47, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mairi, estado da Bahia.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORTARIA Nº 6.079-SEI, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.027782/2003 e nº 01250.075152/2017-33, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de maio de 2018, a autorização outorgada à Associação Amigos de Novo Progresso, CNPJ nº 05.775.367/0001-09, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Novo Progresso, estado do Pará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**DESPACHO Nº 1.134-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na NOTA TÉCNICA Nº 7875/2019/SEI-MCTIC e no PARECER nº 00365/2019/CONIUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53900.055804/2015-53, de sorte a:

a) anular o EDITAL Nº 259/2018/SEI-MCTIC, de 25 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 29 de janeiro de 2019, e restabelecer, por conseguinte, o EDITAL Nº 78/2016/SEI-MC, de 11 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 2016, que havia declarado preliminarmente o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR - como vencedor da seleção;

b) e, neste mesmo ato, em virtude da desistência expressa do interessado, conforme protocolo nº 01250.020913/2019-81, declarar frustrado o processo de seleção para outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Uiramutã/RR, faixa de fronteira, por meio do canal 203E, constante do Edital nº 78, de 23 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2015, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21/09/2015 e Portaria nº 3.238 de 20 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2018.

Encaminhe-se o presente processo e o processo da entidade concorrente ao Setor de Arquivo, considerando a conclusão do procedimento de seleção.

MARCOS CESAR PONTES

**PORTARIA Nº 6.080-SEI, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53665.000048/1998-48 e nº 53900.024991/2014-42, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Ananás, CNPJ nº 25.061.680/0001-84, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ananás, estado do Tocantins.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORTARIA Nº 6.081-SEI, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.001345/1998 e nº 53900.016408/2015-19, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural de São Sebastião da Amoreira, CNPJ nº 02.482.763/0001-41, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Sebastião da Amoreira, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORTARIA Nº 6.083-SEI, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000085/1999 e nº 01250.070550/2017-63, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 09 de maio de 2018, a autorização outorgada à Associação dos Moradores da Vila Santo Antônio e Vizinhos, CNPJ nº 02.927.748/0001-60, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Andradas, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORTARIA Nº 6.084-SEI, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000568/1999 e nº 01250.075309/2017-21, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de maio de 2018, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária Águas de Lindóia, CNPJ nº 02.552.534/0001-56, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Águas de Lindóia, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

**PORTARIA Nº 6.086-SEI, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.000980/2002 e nº 01250.080499/2017-06, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de setembro de 2018, a autorização outorgada à Associação Cultural São Paulo das Missões, CNPJ nº 05.234.321/0001-74, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Paulo das Missões, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

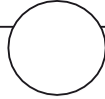
ENTIDADE	TIPO	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO	IES CONVENIADA	IG C	PROPOSTA	SITUAÇÃO	RECURSO
Instituto Federal De Educação, Tecnologia De Roraima - IFRR	Ciência E Pessoa Jurídica de Direito Público	53900.076951/2015-67	1º Lugar	Não se aplica	-	INDEFERIDA	IES pública. Entidade vencedora do procedimento de seleção. Entidade desistente.	Não apresentado.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

**PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

## **I - Relatório**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

## **II - FUNDAMENTAÇÃO**

### **II.I. Preliminarmente**

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

### **II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica -  
Vejam a íntegra do ato:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/18967103

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

*O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.*

*Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014*

*LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"*

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

### **II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,



publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

*"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"*

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

*"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga."*

*Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*

*(...)*

*§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga."*

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

*"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*l - não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131"*

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

*"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 - Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor."*

*§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação."*

*§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011."*

*§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:*

*l - na hipótese do § 2º deste artigo; e*

*ll - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação"*



20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

*"Art. 131. (omissis)*

*(...)*

*§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.*

*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*(...)*

*II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;"*

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoocorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

- (1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;
- (2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- (3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- (4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;
- (5) último relatório do Conselho Comunitário;
- (6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) bjetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/18967103

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

### III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/18967103

https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

Assistente Jurídico da União  
 Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

**ANEXO**

**PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**  
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

	DOCUMENTOS		
		SIM	Fls. / n° do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria n° 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria n° 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

agu.gov.br/documento/18967103

https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

**DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -  
MCTIC**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO  
ADVOGADO DA UNIÃO  
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[agu.gov.br/documento/19055384](https://sap.ens.agu.gov.br/documento/19055384)

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

## NOTA TÉCNICA Nº 20111/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.075309/2017-21.**

Assunto: **Renovação de outorga. VIABILIDADE JURÍDICA PARA O DEFERIMENTO.**

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária Águas de Lindóia**, na localidade de **Águas de Lindóia**, estado de **São Paulo**, por meio da Portaria nº 340, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 13/07/2006, e Decreto Legislativo nº 126, publicado no DOU de 09/05/2008.

### ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 9/5/2018. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 25/4/2018, à fl. 1, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

REQUERENTE
Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária Águas de Lindóia.
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Beatriz de Godoi Oliveira. Vice-Presidente: Jarbas Bezerra da Silva. Secretária: Rosangela Lopes Pereira. Tesoureiro: Paulo Sergio Pires da Silva. Diretor de Eventos e Operações: Luiz Rogério Ciliprandi.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?edfb2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

Nota Técnica 20111 (4754634)

SEI 01250.075309/2017-21 / pg. 1

77edfb2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl.1 evento SEI 2922043 Proc.01250.024028/2018-91 e fls.1 dos eventos SEI 4723099 a 4723101-Proc.01250.051826/2019-76.
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	SIM.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.1 a 13 eventos SEI 4723119 e 4723120 Proc.01250.051827/2019-11.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.1 a 7 evento SEI 4723121 Proc.01250.051827/2019-11.
4	Comprovações de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	fl.1 dos eventos SEI 4723123 a 4723125 Proc.01250.051828/2019-65.
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fl.1 dos eventos SEI 4723104 a 4723107 Proc.01250.051826/2019-76.
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fl.1,XI, evento SEI 4723100 Proc.01250.051826/2019-76.
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	fl.1 evento SEI 4723102 Proc.01250.051826/2019-76.
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	fl.1 evento SEI 4735090.
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	fl.1 evento SEI 4723116 Proc.01250.051826/2019-76.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	fl.1 evento SEI 4735626.
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	fl.1 evento SEI 4313846.
12	Relatório de apuração de infrações.	fls.1 e 2 evento SEI 4754623 CGRC.
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal (**TRF3/SP**) e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes (**BRAGANÇA PAULISTA**), não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga, de acordo com os eventos SEI 4736199, 4736213, 4736223, 4736235, 4736245, 4736264, 4736275, 4736294, 4736314, 4736331.

## CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, evento SEI 4738471.

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?edfb2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

Nota Técnica 2017 (4734634)

SEI 01250-075309/2017-21 / pg. 3

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.075309/2017-21, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária Águas de Lindóia, inscrita no CNPJ nº 02.552.534/0001-56, explore pelo prazo de dez anos a partir de 9 de maio de 2018, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Águas de Lindóia, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 20111/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2019.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000568/1999 e nº 01250.075309/2017-21, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de maio de 2018, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária Águas de Lindóia, CNPJ nº 02.552.534/0001-56, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Águas de Lindóia, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?edfb2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

Nota Técnica 20111 (4754634)

SEI 01250.075309/2017-21 / pg. 4

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 23/10/2019, às 16:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/10/2019, às 17:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 29/10/2019, às 14:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima, Secretário de Radiodifusão substituto**, em 01/11/2019, às 18:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4754634** e o código CRC **3137DA00**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.075309/2017-21

SEI nº 4754634



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

Nota Técnica 20111 (4754634)

SEI nº 01250.075309/2017-21 / pg. 5

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 24 de maio de 2024.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

**ASSUNTO: Trata-se da renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de maio de 2018, a outorga da ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA ÁGUAS DE LINDÓIA (CNPJ nº 02.552.534/0001-56), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de na localidade de Águas de Lindóia, estado de São Paulo.**

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 401 2024 MCOM.

Att,

**Carlos Henrique T. Botelho**  
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 24/05/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5772156** e o código CRC **A420AC10** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 781/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº:** 01250.075309/2017-21.

**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.

**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00401/2024 MCOM, de 16 de Maio de 2024, do Ministério das Comunicações.

**ASSUNTO:** Renovação da outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Águas de Lindóia/SP.

- Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00401/2024 MCOM(5772069), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.075309/2017-21, acompanhado da [Portaria nº 6.084-SEI, de 11 de novembro de 2019](#), que renova a outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de maio de 2018, no município de Águas de Lindóia, estado de São Paulo, Fistel nº 50403596750, para a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA AGUAS DE LINDÓIA, inscrita no CNPJ nº 02.552.534/0001-56, sem direito à exclusividade, de acordo com o disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária<sup>[1]</sup>.
- Segundo o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela entidade, das exigências estabelecidas na [Lei nº 9.612, de 1998](#), e demais normas legais vigentes, conforme disposto no parágrafo único do art. 6º da referida lei.
- No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
  - Parecer Jurídico Referencial nº 01578/2016/CONJUR-MCTI/CGU/AGU<sup>[2]</sup>, de 28/12/2016 (5772074), que dispensa a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica do MCOM ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
  - Nota Técnica nº 20111/2019/SEI-MCTIC, de 01/11/2019 (5772097), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCTIC)<sup>[3]</sup>, ratificada pela EM nº 00401/2024 MCOM (5772069), que: (i) registra, no item 3, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, no item 5, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada; e (iii) conclui pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga.
- Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD<sup>\[4\]</sup>](#), da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6601332).
- Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da entidade, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

#### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	02.552.534/0001-56
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO E COMUNICACAO COMUNITARIA DE AGUAS DE LINDOIA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	BEATRIZ DE GODOI OLIVEIRA
<b>Qualificação:</b>	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/08/2024 às 09:48 (data e hora de Brasília).



Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao processo de Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade da entidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do termo aditivo ao contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão<sup>[5]</sup>.

8. Por fim, com o intuito de dar seqüência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

**JEFFERSON MILTON MARINHO**

Assessor  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO DE CARVALHO DUARTE**

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO MORETTI**

Secretário Especial de Análise Governamental  
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da [Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014](#), que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] Sucetida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações, conforme [Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023](#).

[4] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[5] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 06/05/2025, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/05/2025, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 06/05/2025, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6019272** e o código CRC **AAF2968D** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 28 de agosto de 2024.

**Referência: Exposição de Motivos nº 401/2024 - MCOM.**

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

**CAMILA MACHADO PIRES**  
Assessora Técnica SSGI/SE/CC/PR



Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires, Assistente Técnico(a)**, em 28/08/2024, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6040207** e o código CRC **864199CC** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.075309/2017-21

**Nota SAJ - Radiodifusão nº 745 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR**

<b>Interessado:</b>	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA ÁGUAS DE LINDÓIA
<b>Assunto:</b>	Serviço de Radiodifusão. Renovação da outorga de rádio comunitária (RadCom). Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
<b>Processo nº:</b>	01250.075309/2017-21

Senhora Secretária Especial Adjunta,

#### I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.075309/2017-21, que **renova** a autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA ÁGUAS DE LINDÓIA**, CNPJ nº 02.552.534/0001-56, na localidade de **Águas de Lindóia/SP**.
2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo **outorgar e renovar** concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
4. No exercício da competência que lhe confere o art. 6º da Lei nº 9.612/1998, o MCOM outorgou originalmente a autorização, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal autorização, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comunitária.
5. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para renovar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo a partir do qual encontra-se renovada a outorga do serviço.
6. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida ou renovada pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
7. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a renovação da outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, para que a Mensagem a ser expedida pelo Chefe do Executivo.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

## II - ANÁLISE JURÍDICA

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial **o ato** do Ministro das Comunicações **que renova a outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e sujeitos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
10. A Lei nº 9.612/1998 estabelece que compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de 10 anos, e prevê a possibilidade de renovação desta autorização por igual período, se cumpridas as exigências legais vigentes.
11. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades educativas e culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 9.612/1998, com o Decreto nº 2.615/1998 e legislação complementar.
12. A entidade que desejar a renovação da outorga deve dirigir requerimento para tal finalidade ao MCOM, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, de acordo com o art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998. Aponta-se que, na hipótese de o trâmite burocrático do Poder Concedente demorar mais do que o previsto, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário enquanto não haja manifestação sobre o pedido de renovação, conforme previsto no § 1º do mencionado dispositivo legal. Em seguida, a Lei destaca que a autorizada com funcionamento precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço.
13. No que tange à competência, o Anexo ao Decreto nº 2.615/1998 (art. 9º, II), determina que a renovação da outorga para a execução do serviço será expedida pelo Ministério, observados os requisitos da Lei nº 9.612/1998. O mesmo Decreto indica que a outorga (e renovação) de serviços de radiodifusão comunitária será feita através de **autorização**.
14. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de renovação. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a renovação outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise, tendo a outorgada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo.
15. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de renovação da outorga.
16. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR (Decreto nº 52.795/1963) indica<sup>[2]</sup> a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.
17. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988"*<sup>[3]</sup>. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.
18. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.
19. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão <sup>[4]</sup>.
20. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.
21. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).



LUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

22. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.075309/2017-21, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

**GABRIELA FERREIRA GOMES**

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

**DANIEL CHRISTIANINI NERY**

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

**DANIELA FERREIRA MARQUES**

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

**MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA**

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República - Substituta

(conforme Portaria SAI/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luí. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.  
No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 11/09/2024, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 11/09/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 13/09/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário**, em 13/09/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6055725** e o código CRC **73F262E4** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 01250.075309/2017-21

SEI nº 6055725



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

## Consulta Geral - RADCOM

### Identificação do Pedido RADCOM

<b>UF:</b> SP	<b>Distrito:</b>
<b>Município:</b> Águas de Lindóia	<b>Sub Distrito:</b>
<b>Canal:</b> 198	<b>Local Específico:</b>
<b>Fase:</b> 3	

### Dados da Entidade

<b>Entidade:</b> ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA	<b>CNPJ:</b> 02.552.534/0001-56
<b>Nome Fantasia:</b> RÁDIO AUTÊNTICA FM	<b>Bairro:</b> jardim Nova Lindóia
<b>Logradouro:</b> Rua Albertina Franco de Godói Mantovani	<b>Número:</b> 218
<b>Telefone:</b> (61) 0000000000	<b>Fax:</b> Não Informado
<b>Situação:</b> Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)	

### Dados da Outorga

#### Dados da Entidade

<b>CNPJ:</b> <input type="text"/>	<input type="button" value="Pesquisar"/>
<b>Razão Social:</b> ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA	
<b>Tipo de Usuário:</b> Integral	

#### Endereço Sede

<b>País:</b> Brasil	<b>Logradouro:</b> Rua Albertina Franco de Godói Mantovani
<b>Número do CEP:</b> 13940000	<b>Complemento:</b>
<b>Número:</b> 218	<b>Bairro:</b> jardim Nova Lindóia
<b>Município:</b> Águas de Lindóia	<b>SubDistrito:</b>
<b>Telefone:</b> 61 0000000000	<b>Fax:</b>
<b>Estado:</b> SP	

#### Endereço de Correspondência

<b>País:</b> Brasil	<b>Logradouro:</b> RUA ALBERTINA FRANCO DE GODÓI MANTOVANI
<b>Número do CEP:</b> 13940000	<b>Complemento:</b>
<b>Número:</b> 218	<b>Bairro:</b> JARDIM NOVA LINDÓIA
<b>Município:</b> Águas de Lindóia	<b>SubDistrito:</b>
<b>Telefone:</b> <input type="text"/>	<b>Fax:</b> <input type="text"/>
<b>E-mail:</b> <input type="text"/>	
<b>Estado:</b> SP	

### Dados da Outorga

<b>Data Publicação Contrato/Convênio:</b> <input type="text"/>	<b>Data Limite Instalação:</b> <input type="text"/>
<b>Número do Processo:</b> <input type="text"/>	<b>Fistel:</b> 50403596750
<b>Caixa:</b> <input type="text"/>	<b>Sequência:</b> <input type="text"/>

### Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	13/07/2006	Outorga
<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	23/04/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM
<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	09/05/2008	Deliber. do C. Nacional
<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>		Advertência
<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	20/01/2011	Multa
<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	25/03/2011	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

		- Selecione -			07/08/2013	Multa	Jur.
		- Selecione -			19/08/2016	Multa	Jur.

**Característica da Estação Instalada**

» [Endereços](#)

**Estação Transmissora**

**Estúdio Principal**

» [Estação Principal](#)

**Antena Principal**

**Transmissor Principal**

**Linha Transmissão**

» [Potência Efetiva Irradiada](#)

**Potência Irradiada**

» [Número do Processo e Observações Gerais](#)

**Num. Processo/Observações**

**Dados do Licenciamento**

**Dados da Estação**

<b>Entidade:</b>	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA - CNPJ/CPF(02.552.534/0001-56)	<b>Situação:</b>	Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)		
<b>Município/UF:</b>	ÁGUAS DE LINDÓIA/SP	<b>Canal:</b>	198		
<b>Indicativo:</b>	ZYU729				
<b>Dia Início</b>	<b>Dia Fim</b>	<b>Hora Início</b>	<b>Hora Fim</b>	<b>X</b>	
Domingo	Domingo			X	

Tela Inicial

Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.084, de 11 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2019, que renova, a partir de 9 de maio de 2018, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária Águas de Lindóia, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
CASA CIVIL  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado  
Casa Civil da Presidência da República  
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 544, de 6 de maio de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 6.084, de 11 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2019, que renova, a partir de 9 de maio de 2018, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária Águas de Lindóia, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

**MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS**  
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

**MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA**  
Secretário Especial  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 07/05/2025, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 07/05/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6675115** e o código CRC **2D40A2F1** no site:  
[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 01250.075309/2017-21

SEI nº 6675115

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

MENSAGEM Nº 544

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 6.084, de 11 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2019, que renova, a partir de 9 de maio de 2018, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária Águas de Lindóia, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo.

Brasília, 6 de maio de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil

OFÍCIO Nº 622/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.084, de 11 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2019, que renova, a partir de 9 de maio de 2018, a autorização outorgada à Associação de Radiodifusão e Comunicação Comunitária Águas de Lindóia, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 08/05/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6675917** e o código CRC **6EEC4A20** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.075309/2017-21

SEI nº 6675917

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 07 de maio de 2025.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

Carlos Henrique T. Botelho  
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 07/05/2025, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6676807** e o código CRC **E0C82C9D** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 01250.075309/2017-21

SEI nº 6676807



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1>

77edfbd2-7322-4f61-ac64-e6d85885a1a1